

UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL

Andréia Gomes Romão
Merces Cristina Souza
Silvana Aparecida Costa

**Reintegração Familiar o direito à convivência
familiar e comunitária, um estudo a partir do
Projeto para Serviços de Desabrigoamento e
Reintegração Familiar desenvolvido pela Amici dei
Bambini – Ai.Bi.**

São Paulo

INTRODUÇÃO

Reintegração familiar, o direito à convivência familiar e comunitária, um estudo a partir do Projeto Piloto para Serviços de Desabrigamento e Reintegração Familiar desenvolvido pela Amici dei Bambini – Ai.Bi.

A opção pelo tema se deu a partir dos estágios realizados no Centro de Referência da Criança e do Adolescente (CRECA/Santo Amaro), Fórum de Santo Amaro – Vara da Infância e Juventude e Amici dei Bambini – Ai.Bi. que nos colocou em contato com a realidade das crianças e adolescentes institucionalizados.

A pesquisa do Levantamento Nacional realizada pelo IPEA¹ aponta que o principal motivo para o abrigamento de crianças e adolescentes é a carência de recursos materiais, consequência da falha ou ausência de políticas sociais complementares para famílias que delas necessitam.

Os motivos para o abrigamento destacados por essa pesquisa foram: 24,1% pobreza das famílias; 18,8% abandono; 11,6% violência doméstica; 11,3% dependência química incluindo alcoolismo dos pais ou responsáveis; 7,0% vivência de rua; 5,2% - orfandade e 22% outros motivos.

Esses dados apontam que a pobreza é o principal motivo para o abrigamento, contrariando o que preconiza ECA em seu artigo 23², que diz que a pobreza não é justificativa para abrigar crianças e adolescentes.

A realização do estágio nas instituições CRECA (Centro de Referência da Criança e do Adolescente), Vara da Infância e Juventude e Amici dei Bambini – Ai.Bi., nos instigou ao presente estudo na medida que nos possibilitou a observação do grande número de crianças e adolescentes

¹ IPEA: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *O Direito à Convivência Familiar e Comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil*, Brasília, 2004.

² Art. 23 “A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do pátrio poder.

Parágrafo Único. Não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio.” (ECA, 1990, p.29)

em risco pessoal ou social que são institucionalizados, e assim, permanecem por um longo período, conforme mencionado anteriormente.

A pesquisa do IPEA³, apresenta uma porcentagem de 52,6% das crianças e adolescentes institucionalizados por um período superior a dois anos.

A institucionalização priva a criança e o adolescente da relação familiar, e somente na família é possível desenvolver um convívio afetivo gerando cumplicidade e intimidade. (Motta apud Weber e Kossobudzki, 2001).

A falta de carinho, cuidados e atenção pessoais prolongados na infância podem gerar problemas no futuro dessa criança e adolescente. (Motta, 2001)

A partir da convivência com a realidade da institucionalização, dos dados colhidos nos diversos estudos da bibliografia pesquisada em relação ao longo período de permanência no abrigo, sentimos a necessidade de aprofundar o conhecimento sobre a temática.

Constituiu-se como objeto deste estudo investigar as intervenções do Projeto Piloto para Serviços de Desabrigo e Reintegração Familiar desenvolvido pela Amici dei Bambini em parceria com o abrigo do Centro de Promoção Social Bororé e os resultados alcançados no ano de 2006 no que se refere reintegração familiar e comunitária.

Como metodologia utilizamos as pesquisas bibliográfica, quantitativa e qualitativa como forma de refletir, analisar e elaborar os dados desse estudo.

Nesse sentido, no primeiro capítulo contextualizamos e resgatamos o histórico da prática da institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil. Partindo desse entendimento avançamos para a compreensão do reordenamento dos abrigos com a promulgação do ECA⁴, principal instrumento de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

³ IPEA: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. O direito á convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília, dezembro de 2004.

⁴ Estatuto da Criança e do Adolescente

Portanto o capítulo apresenta a medida protetora do abrigo , o perfil das instituições de abrigo, os motivos relacionados ao abrigamento, o perfil das crianças e adolescentes abrigados e o tempo de duração da institucionalização.

No segundo capítulo abordamos conceito de família, a importância dos vínculos familiares e as políticas sociais de atenção às famílias.

No terceiro capítulo apresentamos o Projeto Piloto para Serviços de Desabrigamento e Reintegração Familiar, as Instituições parceiras para o seu desenvolvimento. O mesmo capítulo trata ainda da metodologia usada para a realização da pesquisa, análise dos dados e os resultados alcançados pelo projeto no ano de 2006.

Dessa forma este estudo visa refletir sobre a institucionalização e o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.

1 – RESGATE HISTÓRICO DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

O Estatuto da Criança e do Adolescente ⁵ estabelece um novo olhar em relação à infância e adolescência, ele passa a considerar a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, caracterizando-os como indivíduos autônomos e íntegros, com personalidade e vontade própria.

O Estatuto muda sobretudo a maneira de ver essas pessoas, sendo sujeitos de direitos passam a ser beneficiárias de obrigações por parte de terceiros – a família, a sociedade e o Estado.

Essa lei promove uma reorientação das políticas de atenção à infância e juventude no Brasil.

A partir da promulgação do ECA as instituições, ainda conhecidas como “orfanato” e “internato de menores”, que acolhem crianças e adolescentes constituem programas de abrigo, previsto no artigo 101 do ECA, e devem adotar princípios estabelecidos no novo código, o que prevê um reordenamento visando sua adequação ao Estatuto como estipula os artigos 90, 91, 92, 93 e 94 da lei.

O abrigo que até então era uma medida de prevenção e correção de desvios individuais e sociais passa a ser uma medida de proteção⁶ excepcional e provisória destinada àqueles que se encontram em situação de risco e só deve ser aplicada quando houver ameaça ou violação dos seus direitos.

Para compreender esse novo paradigma que o Estatuto estabelece é importante resgatar o processo histórico em que se foi construída a legislação brasileira no que se refere a institucionalização de crianças e adolescentes.

⁵ Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

⁶ A colocação da criança e adolescente em abrigo se configura como uma medida de proteção excepcional que pode ser tomada pelas Varas da Infância e da Juventude ou pelos Conselhos Tutelares.

Dessa forma pode-se entender de que maneira era prestado o atendimento à essa população e o processo de transformação de práticas sociais e profissionais que a nova lei preconiza visando a proteção integral desses sujeitos.

O código de 1916 legitimou a família nuclear⁷ como modelo de organização familiar e social ideal, e esse modelo serviu de base para considerar como desvio social todos os arranjos diferentes desse padrão adotado .

O Código de Menores de 1927 estabeleceu a regra do desvio social, legitimando a intervenção do Estado nas famílias. SILVA (2004).

SILVA (2004), discorre sobre a importância de entendermos a teoria de desvio social que deriva do modelo de família adotado pelo Brasil desde os tempos da colonização. Esse modelo constituiu o apoio para “um processo de discriminação social que classificava homens, mulheres e filhos a partir da forma como se organizavam e de como eram gerados”.

Até 1927 o atendimento à criança abandonada era dividido entre a Igreja Católica - que criou a Roda dos Expostos, Orfanatos, Patronatos, Seminários - e a Medicina Higienista.

A Medicina Higienista acreditava que a recuperação dos “abandonados⁸” ou “viciosos” seria possível através do recolhimento em instituições asilares, pois se agissem na educação desde a infância as crianças transformariam-se em pessoas habilitadas para se adaptarem à sociedade. (JANCZURA,2005).

Em 1923 foi criado o primeiro Juízo de Menores no Rio de Janeiro, essa lei aprovava o regulamento da assistência e proteção aos menores abandonados.⁹

O Código de Menores aprovado em 1927, idealizado por Mello Mattos, foi a primeira legislação brasileira voltada para assistência e proteção dos menores de 18 anos de idade, ela trouxe um novo sujeito na

⁷ Família composta por pai, mãe e filhos.

⁸ Menores viciosos ou abandonados eram aqueles acusados criminalmente e os órfãos abandonados encontrados em via pública.

⁹ Decreto n.16272 de 20/12/1923.

atenção ao menor, o judiciário. Nessa lei o Abrigo de Menores era subordinado ao Juiz de Menores.

O modelo de atuação na assistência pública que o Juízo de Menores estruturou se manteve até metade da década de 1980, e funcionava como órgão centralizador do atendimento oficial ao “menor” no Distrito Federal. Ele tinha várias funções referentes à vigilância, regulamentação e intervenção direta sobre essa camada da população. RIZZINI & RIZZINI (2004).

O código categorizava as crianças e os adolescentes como “menores expostos, abandonados, vadios, mendigos, libertinos ou delinqüentes” e prescrevia ações para esses casos que saiam da “normalidade”.

“Neste Código, os menores estão divididos em duas categorias: abandonados ou delinqüentes. Trata dos infantes expostos (crianças até sete anos encontradas em estado de abandono) e explicita, do art. 26 ao art.30, as características para a condição de abandono como sendo, entre outras, as condições de habitação, de subsistência, a negligência, a exploração e os maus tratos. Além disso, tipifica os menores em vadios (art. 28), mendigos (art. 29) e libertinos (art. 30)”. (AASPTJ¹⁰-SP,2004,p.40)

É importante ressaltar que ao olhar a criança que se encontrava nessa situação, a incapacidade gerada pelas dificuldades que a família encontrava em proteger e educar seus filhos era traduzida sob a forma de desestruturação da família.

Dessa constatação emergia a necessidade de institucionalizar crianças e adolescentes com o objetivo de controlar essa população.

Durante muitos anos esse discurso possibilitou a suspensão do poder familiar e a destituição dos pais e de seus deveres para com os seus filhos.

Durante a vigência do Código de Menores o abrigo era considerado como instituição reparatória, não tinha caráter provisório nem o objetivo de auxiliar as famílias. SILVA (2004).

¹⁰ Pesquisa realizada em São Paulo no ano de 2003 com parceria entre o núcleo de estudo e pesquisas sobre a criança e o adolescente da PUC-SP – NCA/PUC/SP, Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – AASPTJ/SP, A Secretaria de Assistência Social do Município de São PAULO – SAS (atual SMADS) e a Fundação ORSA.

O único modo das crianças e adolescentes se reenquadrarem ao modelo de família nuclear e adquirirem a situação de normalidade sociofamiliar se dava pela adoção.

A adoção acontecia de maneira discriminatória assim como acontece até os dias de hoje, sendo uma possibilidade para poucos. Nesse sentido SILVA(2004) discorre sobre a discriminação que acontece no Brasil no momento da adoção:

“[...] adoção, especialmente, de meninas brancas e recém nascidas, mais adequado ao perfil da família padrão. Meninos e meninas afro-descendentes foram e ainda são condenados a viver em abrigos até a maioridade, assumindo o abrigo a função de um substitutivo para a família”. (SILVA, 2004,p.290.)

Na década de 40, durante o Governo Ditatorial de Vargas, foi criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM) subordinado ao Ministério da Justiça que previa receber menores abandonados e delinquentes nas instituições. O novo órgão surge sem autonomia financeira e independente do Juizado de Menores. Somente em 1944 ele passa a ser um órgão de alcance nacional. RIZZINI e RIZZINI (2004).

Durante esse período o SAM era conhecido por criar criminosos e por promover maus tratos aos internados, as dificuldades encontradas em viabilizar as propostas educacionais do serviço são depositadas no próprio assistido e sua família considerada incapaz.

Nesse sentido ARRUDA(2006), discorre sobre as denúncias referentes ao SAM e o quanto a passagem por essa instituição tornava o jovem rotulado.

“A passagem pelo SAM tornava o jovem temido e rotulado. Eram feitas várias denúncias em relação a esse serviço, desde desvio de dinheiro, má administração até agressão aos meninos.” (ARRUDA,2006, p.29)

Em 1964 foi criada a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Funabem), vinculada à presidência da República, com objetivo de formular e implantar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor e a Política de Bem-Estar do Menor (PNBEM). As FEBEMS (Fundação Estadual de Bem-Estar

do Menor) foram criadas nos estados seguindo as diretrizes da PNBEM. ARRUDA (2006).

Em 1979 foi promulgado o novo Código de Menores que não muito diferente da concepção vigente no antigo código de 1927, expunha a família pobre à intervenção do Estado. RIZZINI & RIZZINI (2004).

A nova lei adotava a doutrina da situação irregular, a criança e o adolescente que não se enquadravam aos padrões estabelecidos pela sociedade era considerada em situação irregular.

SILVA (2004) discorre sobre essa categoria:

“ Situação irregular, sob essa categoria, o Código de Menores de 1979 passou a designar as crianças privadas das condições essenciais de sobrevivência, mesmo que eventuais; as vítimas de maus-tratos e castigos imoderados; as que se encontrassem em perigo moral, entendidas como as que viviam em ambientes contrários aos bons costumes e as vítimas de exploração por parte de terceiros; as privadas de representação legal pela ausência dos pais, mesmo que eventual; as que apresentassem desvios de conduta e as autoras de atos infracionais”. (SILVA,2004,p.293)

As instituições para menores recebiam crianças e adolescentes que eram classificados como em “situação irregular”. JANCZURA (2005).

SILVA (2004), ressalta que a partir de 1964, com a instauração do regime ditatorial, muitas conquistas que foram realizadas em âmbito internacional não tiveram nenhum efeito sobre a legislação brasileira nesse período, como a Declaração dos Direitos da Criança, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto dos Direitos Econômicos.

“[...] Pacto de San José da Costa Rica, de 1969, [...], Declaração sobre os Direitos da Criança adotada pela ONU¹¹ em 20 de novembro de 1959, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos Sociais e Culturais ambos de 1966, não tiveram nenhuma influência significativa na redação final do código de Menores de 1979, ainda que o Brasil fosse sensível a agenda de discussões da OEA¹², como ficou patente na posterior adoção da Doutrina da Proteção Integral”. (SILVA,2004,p.296)

¹¹ Organizações das Nações Unidas

¹² Organizações dos Estados Americanos

ARRUDA (2006) apud Barbeta (1993), relata que alguns fatos na década de 70 contribuíram para o surgimento de um novo pensamento brasileiro em relação às crianças e aos adolescentes; o surgimento da Pastoral do Menor, ação criada pela Igreja Católica; realização do Ano internacional da Criança em 1979 e a fundação do Movimento de Defesa do Menor em São Paulo.

A década de 1980 foi um momento histórico de transição política rumo ao processo de redemocratização do país.

Esse momento possibilitou, no que se refere ao tema em questão, um outro nível de conscientização para mudança, impulsionado também pelos movimentos sociais organizados, pelos diversos estudos sobre as conseqüências da institucionalização de crianças e adolescentes, pelos protestos dos meninos e meninas internados sob a forma de rebelião, pelas denúncias veiculadas pela imprensa, pelos depoimentos publicados, pelo interesse dos profissionais de diversas áreas para atuação neste campo, essa situação contribuiu para reflexão e produção de conhecimento sobre a questão. RIZZINI & RIZZINI (2004).

SILVA (2004), relata que “foi a conjuntura interna do país na segunda metade da década de 80 [...] que sinalizou com as condições propícias à adoção da Doutrina da Proteção Integral”.

Em 1985 o Programa de Prioridades Sociais, criado pelo governo da Nova República, apontava para uma mudança política, no conjunto de intenções da transição democrática estava um programa que seria executado pela Legião Brasileira de Assistência (LBA), o programa “Prioridade à criança” voltado para crianças na faixa etária de 0 a 6 anos. CARVALHO (2004).

A Secretaria do Menor do Estado de São Paulo criada em junho de 1987 instalou o SOS Criança. Ele atuava como uma central de triagem que funcionava 24 horas, identificando situações que necessitassem de abrigo de crianças e adolescentes encaminhando-os para Casas de Retaguarda (Secretaria do Menor) e para as instituições particulares ou conveniadas. ARRUDA (2006).

RIZZINI & RIZZINI (2004), relata que foi a partir de debates e articulações em todo o país que tornou possível a discussão do tema na Constituinte e a inclusão do artigo 227, sobre os direitos da criança, na Constituição Federal de 1988.

A participação da sociedade civil também foi muito importante, CARVALHO (2004) discorre sobre a participação dessa categoria nesse momento, pressionando para mudar a realidade de crianças e adolescentes.

“Em 1987 foi criada a Comissão Nacional Criança e Constituinte com representantes das organizações governamentais e não governamentais, que conseguiram reunir em todo o País mais de 600 grupos de trabalho. Esses grupos elaboraram uma lista de recomendações à Assembléia Constituinte sobre os direitos das crianças e adolescentes e conseguiram exercer uma pressão significativa sobre os resultados da Carta Magna de 1988”. (CARVALHO,2004,p.12)

O artigo 227 da Constituição Federal de 1988 traz uma mudança, no que tange aos direitos da criança e do adolescente, eles passam a ter proteção integral, sendo obrigação de todos zelar pelo seu bem estar.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com prioridade absoluta, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-lo a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL,1998. p.125)

Esse artigo exigiu uma lei específica que o regulamentasse, e assim conhecido como ECA, o Estatuto da Criança e do Adolescente ganha vida, a Lei de nº 8.069 promulgada em 13 de julho de 1990 estabelece que é obrigação da família, da sociedade e do Estado assegurar, os direitos da criança e do adolescente. SILVA (2004).

A lei que substituiu o Código de Menores traz uma importante mudança em relação à questão da internação. O abrigo de crianças e adolescentes passa a ser uma medida provisória e excepcional de proteção àqueles que se encontram em situação de risco pessoal e social e a

internação é medida sócio educativa cabível aos adolescentes que cometerem atos infracionais que passam a ser privados de liberdade.

Na década de 1990 seguindo o princípio da municipalização do atendimento proposto pela Constituição Federal, os grandes complexos que atendiam crianças e adolescentes desde a década de 1960 foram desmontados.

CARVALHO (2004), discorre sobre as mudanças trazidas pelo artigo 204 da Constituição Federal no que tange as ações governamentais que deverão seguir diretrizes visando a descentralização.

“ [...] ações governamentais são formuladas em acordo com as seguintes diretrizes: a) descentralização político administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como às entidades beneficentes e de assistência social.”(CARVALHO,2004,p.189)

Esse artigo indica um reordenamento implicando novos parâmetros de relação entre Estado e Sociedade e a construção de uma nova estratégia de gestão da política específica.

O ECA¹³ introduz mudanças no modelo de gestão e proteção integral, onde Estado e Sociedade devem ter uma ação participativa.

“O ECA instala o novo paradigma de direitos e da proteção integral à criança e ao adolescente e determina um novo modo de gestão participativa entre Estado e Sociedade”.(ARRUDA,2006 p.33).

O ECA estabelece as funções de vários órgãos no que diz respeito a defesa, promoção e fiscalização dos direitos de crianças e adolescentes. Outros atores entram em cena visando a efetivação e promoção da Lei.

“O ECA normatizou a atuação do Poder Judiciário na defesa desses direitos, atribui ao Ministério Público e aos Conselhos Tutelares a promoção e a fiscalização dos mesmos direitos, e aos Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais a formulação das políticas nacional, estaduais e municipais para a criança e o adolescente”.(SILVA,2004,p.41)

¹³ ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente

Nesse sentido passam a ser responsáveis pelo espaço político de atenção à criança e ao adolescente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Tutelar (CT). São mecanismos que possibilitam a participação social e efetiva concretização da lei. JANCZURA (2005).

Em relação ao abrigo de crianças e adolescentes o ECA estabelece que somente o Conselho Tutelar e as Varas da Infância e Juventude são responsáveis pela adoção dessa medida. Em caráter excepcional e de urgência as entidades que mantenham programas de abrigo podem acolher crianças e adolescentes devendo o fato ser comunicado até o 2º dia útil imediato as autoridades competentes¹⁴.

Em 2006 é lançado o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, esse plano teve coordenação dos seguintes órgãos: Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (CONANDA), Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH) e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária tem em suas diretrizes a centralidade da família nas políticas públicas visando o fortalecimento dessa instituição para que essa possa proteger e criar os seus membros.

O Plano também tem em suas diretrizes o respeito à diversidade étnico-cultural, à identidade e orientação sexual, à equidade, de gênero e às particularidades das condições físicas, sensoriais e mentais.

Em relação ao programa de abrigo, as diretrizes são voltadas para a garantia dos princípios de excepcionalidade e provisoriedade dos Programas de Famílias Acolhedoras e de Acolhimento Institucional de crianças e de adolescentes e um reordenamento dos programas de Acolhimento Institucional.

¹⁴Estatuto da Criança e do Adolescente art. 92, parágrafo único.

Podemos verificar nessas diretrizes a intenção de fortalecer a família, qualquer que seja seu arranjo familiar, enquanto instituição social capaz de promover o desenvolvimento saudável de seus membros.

Os programas de famílias acolhedoras e de acolhimento institucional devem ter o princípio de brevidade devendo a criança e adolescente ser reintegrados ao convívio da família de origem visando seu pleno desenvolvimento.

O Plano prevê ainda um reordenamento dos programas de acolhimento institucional, devendo as instituições se adequar aos novos princípios estabelecidos.

O Plano possui um conjunto de ações que deverão ser implementadas ao longo de nove anos, tendo início em 2007 e previsão para sua total implementação em 2015. Ações que visam promover o direito à convivência familiar e comunitária e promover a família.

Como pudemos ver a história da institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil é antiga, estamos num processo de transformação de práticas sociais e profissionais visando o cumprimento do que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O resgate possibilitou a compreensão de que a institucionalização foi usada largamente como uma medida de correção, legitimada por uma legislação que tinha como padrão de normalidade a família nuclear.

Nesse sentido o ECA trouxe um avanço no que diz respeito a medida de abrigo, tendo como proposta a provisoriedade e excepcionalidade e a garantia do direito a convivência familiar e comunitária independente do arranjo familiar a qual a criança e adolescente pertence.

Buscamos nesse sub-capítulo fazer um resgate histórico no que diz respeito ao atendimento prestado a crianças e adolescentes institucionalizados, para dessa forma compreendermos como foi construída a legislação brasileira, e principalmente, entender os avanços trazidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente no que tange a institucionalização.

Acreditamos que há muito por se fazer, contudo nesse momento cabe refletirmos sobre a medida de abrigo e o seu caráter de provisoriedade e excepcionalidade apontado no Estatuto da Criança e Adolescente.

1. 2 – A Medida Protetora de Abrigo

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece como medida de proteção a separação provisória de crianças e adolescentes de suas famílias.

A medida de abrigo deve ser aplicada sempre que os direitos reconhecidos pelo Estatuto forem violados ou ameaçados.

O ECA estabelece em seu artigo 98:

“As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta lei forem ameaçados ou violados:

- I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II – por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- III – em razão de sua conduta.” (ECA, 1990, p. 63)

Sendo assim sempre que seus direitos básicos forem violados ou ameaçados as crianças e adolescentes devem ser protegidos e apoiados.

O ECA estabelece o abrigo como uma medida de proteção, ela tem caráter provisório, conforme apontado no art.101 - parágrafo único que diz:

“O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade”.

Entretanto a pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA ¹⁵ traz uma importante constatação no que diz respeito a provisoriedade dessa medida.

Essa pesquisa realizada em 589 abrigos do Brasil, conveniados com a Rede SAC¹⁶, aponta um número de 20 mil crianças e adolescentes institucionalizados dos quais 52,6%, ou seja, mais da metade vivem nas

¹⁵ SILVA, Enid Rocha Andrade da (Coord.).O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil: Brasília: IPEA/CONANDA, 2004.

¹⁶ Rede SAC (Serviço de Ação Continuada) – SAC/Abrigos para crianças e Adolescentes inclui-se na modalidade “serviços assistenciais”, juntamente com o atendimento de crianças em creche (SAC/Creche), com serviços de habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência (SAC/PPD) e com atendimento para idosos em asilos ou em meio aberto (SAC/Idosos).

instituições a mais de dois anos, sendo que 32,9% estavam nos abrigos por um período entre dois e cinco anos, 13,3% entre seis e dez anos, e 6,4% por mais de dez anos” o que demonstra que a provisoriedade e excepcionalidade da medida não vem sendo cumprida.

A medida de abrigamento é o sétimo inciso do art.101 e deve ser adotada no caso de se verificar qualquer uma das hipóteses do art.98, citado anteriormente.

Sendo assim, o artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza:

“Verificada qualquer das hipóteses previstas no art.98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

- I – encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II – orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III – matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV – inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- V – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- VII – abrigo em entidade;
- VIII – colocação em família substituta”.

Sempre que se fizer necessário o abrigamento da criança ou adolescente, implicando no afastamento de sua família de origem, o fato deve ser comunicado ao Ministério Público e autoridade judiciária e nos casos onde houver necessidade de afastamento emergencial sem determinação judicial, o fato deverá ser comunicado ao judiciário até o segundo dia útil imediato.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006), assinala que a prestação de cuidados alternativos a crianças e adolescentes abrigados deve ter como eixo principal a viabilização a reintegração familiar e, se não for possível, que sejam encaminhados para família substituta.

“Quando, para a proteção de sua integridade física e psicológica, for detectada a necessidade do afastamento da criança e do adolescente da família de origem, os mesmos deverão ser atendidos em serviços que ofereçam cuidados e condições favoráveis ao seu desenvolvimento saudável, devendo-se trabalhar no sentido de viabilizar a reintegração à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. Tais serviços podem ser ofertados na forma de Acolhimento Institucional ou Programas de Famílias Acolhedoras.”(Plano Nacional, 2006 p.40)

O acolhimento institucional deve ser feito de maneira a proporcionar o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes. O artigo 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê vários princípios que garantem a proteção e que visam a convivência familiar e comunitária. O artigo 92 do ECA estabelece:

“as entidades que promovem programas de abrigo deverão adotar os seguintes princípios :

- I – preservação dos vínculos familiares
- II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
- III – atendimento personalizado e em pequenos grupos
- IV- desenvolvimento de atividades em regime de de atividades em regime de co-educação;
- V – não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII – participação na vida da comunidade local;
- VIII – preparação gradativa para o desligamento;
- IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo”.

Esses princípios exigem de muitas instituições um processo de mudanças visando a superação do enfoque assistencialista, ainda presente em muitas instituições, na direção de programas de abrigo que tenham como

base a noção de cidadania e que contemplem ações onde as crianças e adolescentes sejam vistos como sujeitos de direitos.

O enfoque assistencialista vê na família a origem para a institucionalização, as crianças são vistas isoladamente, esse olhar fragmentado proporciona a vitimização e a culpabilidade dessa instituição social diminuindo o tamanho do lugar que ocupa na sociedade sendo ela detentora de direitos e deveres.

As crianças e adolescentes que forem obrigadas a se afastar de sua família de origem deverão ser acolhidas em programas de abrigos que podem ser realizados por abrigo institucional para pequenos grupos, Casa Lar e Casa de Passagem.

Segundo o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006), as instituições que desenvolvem programas de abrigo por executarem um serviço público devem cumprir recomendações legais no que tange aos cuidados e proteção oferecidos a crianças e adolescentes que se encontram afastados do convívio familiar. Elas devem também manter registro dos seus programas de abrigo junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social.

Diante do novo paradigma estabelecido pelo ECA, as entidades têm papel fundamental na efetivação de ações que visem a aplicação do Estatuto.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006) destaca que os serviços prestados pelas entidades que oferecem programas de abrigos devem estar localizados em áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos, essas instituições deverão promover a preservação do vínculo e do contato da criança e do adolescente com a sua família de origem, salvo determinação judicial em contrário.

Portanto, as instituições devem implementar medidas que visem o fortalecimento e manutenção dos vínculos familiares, é importante que tenham um compromisso com a desinstitucionalização.

Nesse sentido a pesquisa do IPEA¹⁷ destaca que apenas 5,8% das 589 instituições pesquisadas, executam todas as ações consideradas importantes para promover a preservação dos vínculos familiares.

Esse dado mostra que embora o Estatuto da Criança e do Adolescente tenha completado dezessete anos não está totalmente implementado, caminha-se nessa direção, mas ainda há muito que fazer.

¹⁷ SILVA, Enid Rocha Andrade da (Coord.).O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil: Brasília: IPEA/CONANDA, 2004.

1.3 - O Perfil das Instituições de Abrigos.

Toda criança ou adolescente ameaçado por situações de risco pessoal e social, sendo eles, maus tratos, negligência, violência sexual, entre outros, necessitam de uma medida de proteção e apoio, até poder voltar ao convívio familiar e comunitário.

Uma dessas medidas de proteção é o abrigo, considerado provisório e excepcional tendo como objetivo oferecer proteção integral conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente.

“O abrigo é um lugar que oferece proteção; é uma alternativa de moradia provisória em um clima residencial, com um atendimento personalizado em pequenas unidades, para pequenos grupos de crianças/adolescentes. O serviço se caracteriza por propiciar a oportunidade de participar na vida da comunidade através da utilização de recursos como escolas, áreas de lazer, centros médicos, quadras esportivas, etc”. (GUARÁ,1998,p.28)

Após a promulgação do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990) novas propostas foram feitas às instituições de abrigo, de forma que o funcionamento dessas pudessem romper com o caráter assistencialista estabelecido pela Política Nacional de Bem Estar do Menor¹⁸.

As diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente são os pontos norteadores para o novo modelo de instituição de abrigo, outrora conhecidos como orfanatos, educandários e casas lares, focando a atenção para a realidade vivida pelas crianças e adolescentes abrigados.

Atualmente um dos grandes desafios dos abrigos é o cumprimento da realização de um trabalho voltado para reintegração familiar e comunitária rompendo assim com a visão do passado e o longo período de institucionalização das crianças e adolescentes.

¹⁸ Política Nacional de Bem Estar do Menor - Lei nº 4.513/64

O reordenamento dos abrigos trouxe alterações não somente na forma de tratamento às crianças e adolescentes, mas também em relação ao espaço físico. O atendimento deve se dar num clima residencial, sem identificação do serviço prestado.

Assim sendo, o espaço deve ser composto por três ou mais quartos, cozinha, sala, banheiros, de forma que as crianças e adolescentes ali abrigados não se sintam diferenciados, proporcionando assim, um espaço mais parecido ao ambiente familiar.

Segundo pesquisa do IPEA¹⁹ a importância de manter um perfil residencial do abrigo torna-se relevante por ser um espaço de convivência, ou seja, uma casa em que as crianças e adolescentes permanecem institucionalizados.

O atendimento dos abrigos é de caráter integral para crianças e adolescentes de 0 à 17 anos e 11 meses de ambos os sexos, devendo manter grupos de irmãos como é preconizado no ECA em seu artigo 92 no inciso V, que aborda o não desmembramento dos grupos de irmãos.

Além dessas características, o abrigo deverá estar localizado em bairros providos de escola, CEI's (Centro Educacional Infantil), UBS (Unidade Básica de Saúde), Núcleo Sócio Educativo, demais serviços e espaços em que as crianças e os adolescentes possam ser inseridos proporcionando-lhes uma convivência mais próxima do que seria a vivência familiar.

Outro aspecto importantíssimo discutido junto às instituições de abrigo, é a quantidade de crianças e adolescentes que devem ser atendidas nesses locais.

O Estatuto da Criança e do Adolescente não direciona nenhum número limite de atendimento, mas o CMDCA-SP²⁰ estipulou um número limite de 20 crianças/adolescentes por abrigo, objetivando a realização de

¹⁹ IPEA: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília, dezembro de 2004.

²⁰ CMDCA: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo, resolução nº 53

um trabalho de qualidade e na possibilidade da reintegração familiar e comunitária.

Ainda, pensando no reordenamento a partir dos princípios do ECA, é grande o desafio para as instituições de abrigos, no que diz respeito a forma como essas entidades realizam o trabalho com as crianças e adolescentes institucionalizados.

De acordo com a LOAS²¹ o atendimento às crianças e adolescentes institucionalizados faz parte das atribuições da assistência social, tendo seus objetivos e parâmetros estabelecidos pelo ECA.

Portanto, a LOAS define em seu artigo 2º os objetivos da assistência social, dos quais destacamos:

- I. a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II. o amparo às crianças e adolescentes carentes.

Entretanto nos dados levantados pela pesquisa do IPEA, há uma preocupação e necessidade de reconstrução das instituições de abrigos, pelo fato de que pressupostamente os abrigos ainda tem algumas dificuldades em realizar um atendimento totalmente focado nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A pesquisa do IPEA²² aponta que:

“Na prática, os agentes encarregados da implementação dos programas de abrigo são, na maioria, entidades assistenciais que atuam segundo suas próprias crenças, nem sempre coincidentes com os objetivos e princípios da LOAS e do ECA. De fato, o atendimento em serviços de abrigos para crianças e adolescentes sempre teve maior participação é de instituições filantrópicas e religiosas do que serviços governamentais” (SILVA E MELO, 2004, p.28).

²¹ LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

²² IPEA: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. O direito á convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília, dezembro de 2004.

Com relação ao direcionamento dos abrigos o Plano Nacional²³, traz dados do Levantamento Nacional apontando que a direção dos abrigos são feitas por instituições não-governamentais e religiosas.

“ O perfil institucional dos 589 abrigos identificados no Levantamento Nacional aponta que majoritariamente essas instituições são não-governamentais, orientadas por valores religiosos, dirigidas por voluntários e que dependem fundamentalmente de recursos próprios e privados para o seu funcionamento”. (PLANO NACIONAL,2004, p.33)

Contudo, se faz necessário uma avaliação atenciosa no que diz respeito ao papel e ao perfil das instituições de abrigo. Mesmo com o reordenamento e as diretrizes do ECA, impondo a realização de um trabalho direcionado a garantia de direitos das crianças e adolescentes, ainda são encontradas instituições que conduzem a forma de atendimento de acordo com suas crenças e culturas baseando-se em seus princípios religiosos.

Entretanto, a pesquisa do IPEA, também mostrou que dentre as instituições pesquisadas, muitas vem buscando oferecer algumas alternativas na comunidade apoio psicológico ou social às famílias atendidas, atividades escolares, dentre outros, mostrando assim, que a instituição também pode estar mais próxima da família e da comunidade cumprindo um papel importante no acesso aos serviços públicos direcionados à inclusão social.

O trabalho realizado com as famílias das crianças e adolescentes institucionalizados e com a comunidade local, oferece condições facilitadoras à instituição para estabelecer vínculos tanto familiares quanto comunitários, podendo até realizar uma prevenção para a não ocorrência de uma nova institucionalização de crianças e adolescentes.

Sendo a Instituição, um órgão que também contribui com a proteção das crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados, percebe-se como é desafiador a responsabilidade de fazer do abrigo um lugar de apoio social e um espaço de construção de novas possibilidades de vida.

²³ Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – 2004.

É, portanto, necessário que no âmbito da assistência social, forme-se uma articulação efetivando uma rede municipalizada com os serviços e demais órgãos sociais no atendimento e na defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

É necessário também rever o perfil dos profissionais trabalhadores destas instituições, principalmente no que diz respeito a prática de atendimento às crianças e adolescentes e as famílias destes, para que juntos possam formular políticas públicas e ações preventivas, voltadas para a garantia: da promoção humana, da dignidade, do respeito, da educação, da igualdade, da saúde e do apoio às famílias na manutenção dos vínculos afetivos e no cuidado com seus filhos.

“Não será a primeira vez que o saudável exercício de olhar para trás ajudará a iluminar os caminhos que agora percorremos, entendendo melhor o porque de certas escolhas feitas por nossa sociedade”. (BAPTISTA apud PRIORI, 2006, p.25)

Quando a sociedade for capaz de voltar a atenção aos abrigos onde se encontram milhares de crianças e adolescentes, ela será capaz de refletir sobre o que pode causar o longo período de institucionalização.

1.4 - Os Motivos Relacionados ao Abrigamento.

Crianças, futuro e esperança do amanhã.

São muitas as pessoas, lugares, propagandas e até mesmo representantes do país que falam em alto e bom tom, que as crianças são a esperança de um país melhor. Entretanto, pouquíssimas são as ações realizadas para esse público que representa 34% da população brasileira, significando um contingente de 57,1 milhões de pessoas.

Muitas são as crianças e adolescentes que têm seus direitos violados, são alvos da exclusão social, da miséria, da falta de cidadania, da falta de condições dignas para viver e do compromisso do Estado.

Isso pode ser constatado através do número de crianças e adolescentes institucionalizados que recentemente a pesquisa do IPEA apontou como sendo cerca de 20 mil.

Vários são os motivos que vão desde a negligência até abuso sexual, que levam crianças e adolescentes a saírem do seu núcleo familiar para crescerem e muitas vezes perderem sua identidade diante do longo período de confinamento num lugar, onde as pessoas e as rotinas diferem da realidade as quais estavam acostumadas a viver.

Quando se fala em crianças e adolescentes abrigados, logo são colocados em práticas os pré-conceitos e acusações que irão justificar de forma “mascarada” os motivos que de fato os levaram a institucionalização.

A sociedade constrói sobre essa problemática um olhar discriminatório fazendo com que os reais motivos relacionados a institucionalização de crianças e adolescentes sejam voltados somente para a família, como se esta fosse incapaz de manter seus membros no convívio familiar.

Sendo assim, minimiza-se o papel do Estado transferindo para as famílias toda a responsabilidade por suas mazelas camuflando os reais motivos relacionados ao abrigamento.

Tendo buscado nos referenciais teóricos os motivos relacionados a medida de abrigamento observamos que sua centralidade está na questão

social, geradora da pobreza, exclusão e vulnerabilidade social contexto real no qual as famílias estão inseridas.

As misérias e as condições socioeconômicas em que as famílias encontram-se colocam-nas na condição de “incapazes” de cuidar de seus filhos ocasionando o abrigamento.

Segundo a pesquisa do IPEA, as razões que levam uma criança ou um adolescente que tem família e mantém vínculo constante, à viver em uma instituição estão longe de ser esclarecidas. Mas, o principal motivo apontado é a pobreza.

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 23 dispõe que: “a falta ou carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do pátrio poder” (ECA,1990,p.39).

E recomenda em seu parágrafo único que:

“Não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio”. (ECA, 1990, p.39)

No entanto, ao contrário do que está preconizado pela Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a pobreza tem sido o principal motivo de abrigamento de crianças e adolescentes.

A pesquisa do IPEA²⁴, aponta claramente este fato, vejamos:

“ Entre os principais motivos de abrigamento das crianças e dos adolescentes pesquisados estão a carência de recursos materiais da família 24,1%; o abandono pelos pais ou responsáveis 18,8%; a violência doméstica 11,6%; a vivência de rua 7,0%; a orfandade 5,2%; a prisão dos pais ou responsáveis 3,5% e o abuso sexual praticado pelos pais ou responsáveis 3,3%”.(SILVA, 2004, p.55)

Assim, a pobreza juntamente com outros fatores determinantes da violação de direitos tem justificado o abrigamento das crianças e adolescentes.

²⁴ IPEA: Instituto de Pesquisa de Econômica Aplicada. *O Direito a Convivência Familiar e Comunitária: Os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil, Brasília, 2004.*

Segundo SILVA (2004), é possível supor que a maioria das crianças e adolescentes abrigados fazem parte de famílias pobres, onde faltam os meios indispensáveis para a garantia dos direitos fundamentais, sendo encontradas várias precariedades desde a moradia, alimentação, saúde, educação entre outros.

Contudo, observamos que pelo fato das famílias serem pobres, e não terem condições de criar e educar seus filhos com dignidade e condições adequadas, a única possibilidade existente até o momento é abrigá-los.

Isso implica no reconhecimento de que as crianças e adolescentes que vivem nas instituições de abrigo, estão sendo vítimas dessa violência estrutural que atinge as famílias que também encontram-se reféns da constante omissão da sociedade e do Estado.

Pois não há como separar as condições de convivência familiar, das situações de frustração, humilhação e redução dos direitos sociais básicos que devido ao desemprego vem ocasionando impotência das famílias.

No que diz respeito ao cuidado com seus membros com dignidade, a família tem sido vítima da falta de responsabilidade do Estado que não investe em políticas sociais que garantam a sobrevivência das famílias.

No entanto sabemos que o cuidado com a família, não é um fato novo, surgido nos últimos tempos. A própria Constituição Federal afirma que: “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”.

Nota-se portanto, que existe algumas ações por parte do governo, que tem como objetivo a transferência de renda para as famílias pobres que possuem filhos na escola.

A pesquisa do IPEA revela que:

“... entretanto, se analisado apenas pela ótica da enorme quantidade de crianças e adolescentes que vivem nos abrigos sob alegação da pobreza de sua família, já se pode dizer que esses programas não tem contemplado a totalidade de seus objetivos, nem a totalidade das famílias que dele necessitam”. (SILVA, 2004, p.59)

No entanto, não basta realizar ações governamentais voltadas somente para a transferência de renda, pois a possibilidade de atingir a todos é remota, as ações devem ser articuladas e direcionadas, com o objetivo de incluir todas as pessoas que delas necessitam.

1.5 - O Perfil das Crianças e Adolescentes Abrigados

A pesquisa do IPEA²⁵, revelou que o número de crianças e adolescentes abrigados no Brasil chega a 20 mil, dentre esses, um número de 58,5% são meninos enquanto as meninas somam um total de 41,5%, com relação a etnia 63% são da raça negra dos quais 21% são negros e 42% pardos, 35% são brancos e um total de quase 2% são de raças indígenas e amarela.

Com relação a idade, na faixa etária de zero a três anos soma-se um total de 11,7%, de 4 a 6 anos 12,2%, de 7 a 9 anos 19,0%, de 10 a 12 anos 21,8%, de 13 a 15 anos 20,5%, de 16 a 18 anos incompletos soma-se um total de 11,9% sendo que ainda foram encontrados 2,3% de jovens acima de 18 anos.

Ainda dentro do perfil a pesquisa aponta que 52,6% das crianças e adolescentes institucionalizados estão abrigados por um período superior a dois anos, demonstrando assim, que o abrigo não está sendo pensado como uma medida excepcional e provisória.

Um fato interessante trazido pela pesquisa do IPEA é que a cidade de São Paulo possui o maior número de abrigos e abrigados em relação aos demais estados do Brasil.

Vejamos o que traz a pesquisa do IPEA:

“O Levantamento Nacional de Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC²⁶ encontrou cerca de 20 mil crianças e adolescentes vivendo nos 589 abrigos pesquisados em todo o Brasil. Como pode ser observado..., a maior parte deles se encontra na região Sudeste, que concentra 49,1% dos abrigos e 45% dos abrigados. Nessa região, apenas o estado de São Paulo é responsável por 1/3 das crianças e adolescentes abrigados”. (SILVA,2004,p.46)

²⁵ IPEA: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *O Direito a Convivência Familiar e Comunitária: Os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil, Brasília, 2004.*

²⁶ SAC: Rede de Serviços de Ação Continuada

Ao contrário do que é imaginado, com relação a não existência de contato familiar, as crianças e adolescentes institucionalizados possuem famílias e mantêm vínculos familiares podendo estes ser periódicos ou não enquanto permanecem no abrigo, exceto aqueles que por medida judicial são impedidos de manter contato familiar.

Vejam com clareza a porcentagem que a pesquisa nos mostra:

“... a maior parte das crianças e dos adolescentes que vivem nos abrigos não são órfãos: 87% dos pesquisados tem família, sendo que 58,2% mantém vínculos com seus familiares, isto é, embora afastados da convivência familiar, as famílias os visitam periodicamente. Outros 22,7% não mantêm vínculo familiar constante e cerca de 5,8% dos pesquisados embora tenham famílias, não podem contatá-la em função de impedimento judicial. As crianças e adolescentes “sem família” ou com “família desaparecida” que vivem no abrigo pesquisados representam apenas 11,3% do total. (SILVA, 2004, p.59)

Embora, a pesquisa tenha apontado que essas crianças e adolescentes abrigados têm famílias, sendo as mesmas presentes ou não no período de institucionalização, há também os casos de situação legalmente definida para a adoção.

A pesquisa mostra que 10% estavam em situação de adoção, mas há também uma contradição com relação a idade para ser adotado.

Quando os pretendentes para a adoção procuram os abrigos eles dão preferências as crianças de 0 a 7 anos, para os demais com idade entre os 8 e 18 anos, inexistente a possibilidade de serem adotado, restando somente a chance de se tornarem adultos institucionalizados.

OLIVEIRA²⁷ (2006), pontua que além da idade há também o perfil desejado pelos candidatos, isto é, dão preferência às crianças brancas e com pouca idade.

“Os dados apresentados indicam que, ao contrário do que se passa no imaginário social, os bebês e as crianças brancas com pouca idade são minorias nos abrigos, o que não corresponde ao desejo da maioria dos pretendentes à adoção. Eles preferem adotar uma criança por vez, branca, com até 2 ou no máximo três anos de idade”.(OLIVEIRA, 2006, p.43)

²⁷ Rita de Cássia Oliveira: Mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Assistente Social do Tribunal de Justiça de São Paulo e coordenadora da pesquisa sobre abrigos realizada na cidade de São Paulo, em 2003.

Com relação à adoção há também a problemática de grupos de irmãos, no ECA está preconizado em seu artigo 92, que irmãos não devem ser separados enquanto permanecem abrigados. E, partindo deste princípio a pesquisa revela que 67% das crianças abrigadas estão na companhia de irmãos; sendo que 57% são constituídos por um grupo de até 2 irmãos e 26% três ou mais irmãos.

Muitas vezes, essas crianças quando legalmente definidas para a adoção, ainda continuam permanecendo institucionalizadas, pois a maioria como aponta a pesquisa do IPEA, são grupos de 2 ou mais irmãos, dificultando assim a reinserção em família substituta, até mesmo porque boa parte dessas crianças ou adolescentes já chegam ao abrigo com idade acima da faixa etária desejada pelos pretendentes à adoção.

Outro aspecto importante e agravante se refere ao fato de que crianças e adolescentes permanecem abrigados pela falta de comunicação imediata das instituições às Vara da Infância e Juventude.

No decorrer da pesquisa foram constatados que 10,5% dos abrigos não souberam responder sobre o andamento processual das crianças e adolescentes institucionalizados, sendo que o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 93 preconiza que:

“As entidades que mantenham programas de abrigo poderão, em caráter excepcional e de urgência, abrigar crianças e adolescentes sem previa determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato até o 2º dia útil imediato”. (ECA, 1990, p.63).

Sendo assim, nota-se o descaso com relação ao acompanhamento dado à criança e ao adolescente, e partindo desse fato, é possível questionar a possibilidade da criança ou adolescente retornar à família de origem, ou ainda ser colocada em família substituta, se nem o abrigo responde sobre os encaminhamentos que realiza.

Enquanto isso acontece, a criança e o adolescente continuam crescendo nos abrigos, muitas vezes questionando tanto para si quanto para os responsáveis, o porquê ainda está no abrigo, ou por quê não podem viver com sua família ou com outra família.

Para os adolescentes há um maior sofrimento pelo fato de saberem que existe a possibilidade de morar com a família, já para as crianças essas se apegam aos carinhos e atenção dados pelos profissionais da instituição.

A partir desses dados sobre o perfil das crianças e adolescentes institucionalizados, verifica-se que o reordenamento dessas instituições deve ser de responsabilidade da sociedade e dos órgãos públicos, não somente pelo objetivo de transformar o abrigo, num lugar perfeito para se viver, mas um local onde realmente o trabalho de apoio voltado à família possa ser concretizado.

Para que desta forma não seja somente atendido o que o ECA preconiza, mas sim cumprir de fato o que diz esta lei, pois tanto a missão institucional quanto a lei devem estar a serviço da criança, do adolescente, da família que necessitam de proteção especial e não ao contrário.

1.6- Tempo de Duração da Institucionalização

É assegurado pela Constituição Federal, à criança e ao adolescente com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

O cumprimento desse dever cabe à família, a sociedade e ao Estado, assim como, o dever de salvaguardar a criança e o adolescente de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei n.º 8.069 promulgada em 13 de julho de 1990, são os principais instrumentos norteadores da defesa e garantia dos direitos da criança e adolescente.

O ECA, em seu artigo 2º dispõe sobre o que se considera criança que é a pessoa até os doze anos de idade e adolescente aquele entre doze e dezoito anos de idade.

Tanto a Constituição Federal de 88 quanto o ECA, preconizam o direito a convivência familiar e comunitária, direito fundamental e essencial no desenvolvimento físico, social e psicológico de crianças e adolescentes.

Faz-se importante, abordar o tempo de duração da institucionalização para a reflexão sobre as conseqüências para a vida das crianças e adolescentes o fato de crescerem dentro de abrigos, sendo privados do convívio familiar e comunitário e do quanto se faz necessário a existência de propostas para a reversão desse quadro.

Segundo o que é apresentado pelo Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, um longo período de institucionalização pode acarretar seqüelas tanto quanto maior for o tempo de permanência da criança ou adolescente no espaço institucional.

Contudo, é preciso ainda refletir no primeiro impacto, quando a criança ou adolescente chega ao Abrigo, carregado por sentimentos e emoções por ser retirado do seu núcleo familiar sendo levados para uma Instituição onde tudo é desconhecido, até a nova adaptação com a rotina estabelecida, a fim de cumprir a medida de proteção.

“As seqüelas para crianças e adolescentes de um período de institucionalização prolongado serão tanto maiores quanto maior for o tempo de espera, que interfere não só na adaptação em caso de retorno a família de origem, mas também nos casos de inserção definitiva em outra família”.(PLANO NACIONAL,2004, p.32)

É preciso dar voz para as crianças e adolescentes, para ouvir deles o que representa a medida de proteção da institucionalização. A exemplo do que se quer expressar, será apresentado o depoimento de uma criança com nove anos de idade, que foi abrigada devido as condições socioeconômicas e maus tratos.

Esse depoimento foi colhido pelos profissionais assistentes sociais da Ai.Bi. e AASPTJ²⁸, no desenvolvimento do trabalho do Projeto Piloto para Serviços de Desabrigoamento e Reintegração Familiar desenvolvido pela Amici dei Bambini²⁹ – Ai.Bi. em parceria com o Abrigo do Centro de Promoção Social Bororé³⁰.

(C)^{*31} “Não me lembro de quando vim para cá. Não queria ficar. Ai eu arranhei a tia e mostrei dedo e língua e palavrão”.

(PE)^{*32} **Quem ensinou você falar palavrão?**

(C) “ Foi o M...”

(PE) **Por que você não queria ficar aqui?**

(C) “Eu queria ficar com minha mãe.”

(PE) **Mas a moça do Fórum não conversou com você quando veio para cá?**

(C) “Conversou, mas eu achei que era brincadeira.”

(PE) **Você achou que não ia ficar. Sua mãe vinha te visitar?**

(C) “Ela vinha, mas no outro dia minha avó foi que veio. Ela não veio mais.”

(C) “Ai minha avó ligou para eu ir para lá, aí minha avó ficou doente e a gente ficava na rua, não obedecia, não ia pra escola. Ela ligou para o Fórum.”

(PE) **Você veio para cá, por que não estava bem comportada?**

(C) “É, porque eu queria ficar com a minha mãe.”

(PE) **O que aconteceu com sua mãe?**

(C) “Ela morreu.”

(PE) **Você gosta de morar aqui?**

(C) “Não, eu quero ficar com minha mãe e avó.”

(PE) **Você já foi conversar no Fórum?**

(C) “Já e gostei porque ela deixa-me brincar, desenhar...”

(PE) **Quem você via lá no Fórum?**

(C) “Minha mãe. Mas a Irmã me levou e era para a minha mãe ir ao Fórum, mas ela não foi porque morreu.”

(PE) **O que você vai ser quando crescer?**

(C) “Vou ficar só em casa, sentada. Não quero fazer nada.”

“Eu gosto daqui, mas não quero ficar aqui. Eu quero ficar com minha mãe.”

Esta oficina foi realizada em 26/09/04 e teve como objetivo colher os sentimentos da experiência do abrigoamento na vida das crianças, adolescentes e suas famílias.

²⁸ AASPTJ: Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça de São Paulo

²⁹ Amici dei Bambini – Ai.Bi.: Organização Não Governamental Humanitária Internacional

³⁰ Abrigo do Centro de Promoção Social Bororé: Abrigo parceiro da Ai.Bi. na realização do Projeto Piloto para Serviços de Desabrigoamento e Reintegração Familiar

³¹ (C)*: Criança entrevistada

³² (PE)* : Profissional Entrevistador

Podemos observar no depoimento que a palavra mãe aparece seis vezes diante da manifestação da criança em querer estar com a genitora. O que chama mais atenção ainda é que mesmo tendo o conhecimento da “morte” de sua mãe, a criança termina seu depoimento dizendo:

- “Eu quero ficar com minha mãe”.

Diante desta manifestação da criança é possível perceber o quanto a figura materna e o convívio familiar são importantes na vida da criança.

Representa também a resistência da criança em permanecer no Abrigo, buscando inclusive a proteção da avó, que pelo entendimento do depoimento foi quem solicitou a medida de proteção.

O vínculo de proteção outrora vivido no âmbito familiar vem diminuindo ao longo das transformações que vem ocorrendo na família e nas condições socioeconômicas que afeta principalmente as mais pobres.

A família empobrecida tem experimentado uma crescente diminuição da sua capacidade de proteger os seus membros, característica que era predominante nas relações de solidariedade parental ampliada e conterrânea.

Criar, educar e garantir aos filhos, os direitos que são titulares como pessoas humanas em situação peculiar de desenvolvimento, tem sido uma tarefa muitas vezes impossível de ser cumprida pelas famílias.

Famílias essas que estão submetidas às condições de vida precárias, sem garantia de alimento, de moradia, de trabalho, de assistência, de saúde e de serviços que definem uma vida minimamente digna.

Assim, a situação de pobreza e vulnerabilidade que afeta a família, vítima do redesenhamento do “país desde a década de 50 com a industrialização e urbanização crescente da população brasileira” e do desemprego estrutural, acarreta a precarização e deteriorização das relações afetivas e parentais.

O Estatuto da Criança e Adolescente, preconiza o abrigo como sendo uma medida provisória e excepcional, esta medida apresenta-se no parágrafo único do Artigo 101.

Embora este direito esteja preconizado, um elevado índice de crianças e adolescentes como poderá ser observado no decorrer deste estudo, ainda continuam sendo privadas por um longo período do direito à convivência familiar e comunitária.

Vejamos o que nos apresenta o Plano Nacional³³:

“Embora a legislação tenha como regra geral a convivência de crianças e adolescentes com suas famílias naturais – e, excepcionalmente, com famílias substitutas -, para muitos meninos e meninas brasileiros esse direito permanece negado, passando por um período significativo da sua infância e adolescência institucionalizados e afastados do convívio com suas famílias e suas comunidades. (PLANO NACIONAL,2004,p.32)

Um dos grandes desafios apresentado para a garantia do direito à convivência familiar e comunitária é o desenvolvimento de propostas para a manutenção dos vínculos familiares.

“É preciso considerar sempre a prioridade a ser dada à manutenção de crianças e adolescentes no arranjo familiar de origem, seja ele qual for, evitando-se a separação e suas implicações e sobretudo é necessário pensar em como manter a convivência familiar e comunitária quando o afastamento é inevitável” (PLANO NACIONAL,2004,p.32)

Não obstante existem dados de que a institucionalização, após sentenciado o abrigo tem um alto índice de permanência de crianças e adolescentes.

É apresentado um índice de 52,6%, conforme dados da pesquisa do IPEA³⁴, de crianças e adolescentes abrigados por um período superior a dois anos, ou seja, crescendo nos abrigos.

³³ Plano Nacional: Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente à Convivência Familiar.

³⁴ IPEA: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Este dado novamente leva a reflexão das conseqüências causadas pelo tempo de institucionalização, pois este período além de afetar diretamente o desenvolvimento da criança ou adolescente pode afetar a manutenção do vínculo familiar prejudicando o retorno à convivência familiar e comunitária.

A própria experiência do campo de estágio possibilita refletir esse período de longa permanência nos casos dos adolescentes que já se encontram abrigados há mais de dois anos e que no trabalho de reintegração apresenta resistência na volta ao convívio familiar.

Entretanto, é possível perceber que na resistência em voltar, há um sentimento ambíguo, misto de um desejo em estar com a família e o medo de sofrer uma nova rejeição.

Conforme já foi apresentado anteriormente a medida de provisoriedade e excepcionalidade determinada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente não está sendo cumprida e a institucionalização ainda se mantém como solução na vida das crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social.

Segundo o Plano Nacional, o Levantamento Nacional realizado pelo IPEA aponta que os mantenedores dos abrigos são instituições não-governamentais e religiosas.

Dos 589 abrigos que compõe a Rede SAC³⁵ encontram-se vinte mil crianças e adolescentes, entretanto a que se pensar ainda nos abrigos que não são atendidos pela Rede SAC e o quanto mais acrescentaria ao número real de crianças e adolescentes institucionalizados

Ocorre que, desse número apresentado pelo Levantamento Nacional, 86,7% das crianças e adolescentes institucionalizados têm família e dentre essa porcentagem 58,2% mantêm vínculos familiares.

³⁵ Rede SAC (Serviço de Ação Continuada) – SAC/Abrigos para crianças e Adolescentes inclui-se na modalidade “serviços assistenciais”, juntamente com o atendimento de crianças em creche (SAC/Creche), com serviços de habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência (SAC/PPD) e com atendimento para idosos em asilos ou em meio aberto (SAC/Idosos).

Portanto, este é um dado bastante significativo para propor ações e trabalhos voltados à reintegração familiar e comunitária, pois havendo a manutenção do vínculo, o retorno à família pode acontecer de forma mais harmoniosa, minimizando o contraste do que é oferecido à criança e adolescente durante o período de institucionalização com a nova adaptação das reais condições de vida da família de origem.

A reintegração familiar é um desafio lançado aos profissionais que compõem a rede de atendimento às crianças e adolescentes institucionalizados, pois diante desta realidade faz-se urgente a necessidade de ações que possam colaborar para a reversão desse quadro garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

Segundo dados da Pesquisa do IPEA³⁶ dos 589 abrigos pesquisados, 80,3% das Instituições que mantêm o atendimento não promovem a participação das crianças e adolescentes na vida da comunidade local, oferecendo diretamente os serviços no próprio espaço do Abrigo.

Apenas 6,6% dos Abrigos pesquisados utilizavam-se dos serviços oferecidos na comunidade como: escolas, centro de educação infantil, cursos profissionalizantes dentre outros.

Contudo, trata-se de um desafio que dependerá muito da visão ética, política, teórica e metodológica do profissional de Serviço Social, na opção em trabalhar a proposta do reordenamento segundo as diretrizes do Estatuto da Criança e Adolescente, que garantem à convivência familiar e comunitária.

³⁶ IPEA: Instituto de Pesquisa e Estudo Aplicada

2 - FAMÍLIA

Para compreender a importância de promover o direito à convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes que se encontram institucionalizados se faz necessário entender a importância da família na vida do ser humano.

Promover o direito à convivência familiar e comunitária significa investir no fortalecimento da família com ações que visem a sua emancipação.

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 19 estabelece que toda criança e adolescente deve ser criado e educado em sua família, ou excepcionalmente em família substituta, quando ocorre violação dos direitos, assegurando dessa forma a convivência familiar e comunitária.

“Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurando a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substância entorpecentes.” (ECA,art.19,p.38)

Esse artigo do estatuto nos leva a refletir sobre a importância da família e a riqueza dos vínculos familiares na vida do ser humano, para tanto buscaremos compreender na Antropologia a importância da família.

Na visão Antropológica, a família é “uma construção cultural, algo que não é dado pela natureza, mas que é construído em sociedade, dentro do contexto cultural no qual nascemos e vivemos .” (SARTI,1999, p.43)

Dessa forma é preciso compreender as transformações que ocorreram no âmbito familiar nos últimos anos sob um olhar histórico social.

Para Prado (1985) a família é uma instituição social que apresenta várias finalidades que dependem do grupo social observado.

“A família não é um simples fenômeno natural. Ela é uma instituição social variando através da História e apresentando até formas e finalidades diversas numa mesma época e lugar, conforme o grupo social que esteja sendo observado” (PRADO,1985, p.12)

Podemos perceber que tanto SARTI(1999) quanto PRADO(1985) entendem que a família pode variar conforme o contexto social e cultural no qual está inserida, ela não é estática está em constante movimento.

Durante muitos anos no Brasil as leis basearam-se no modelo padrão de família, chamado de Nuclear ou ideal - composta de pai, mãe e filhos - tido como o normal. Esse modelo que se queria hegemônico para a sociedade estabeleceu a regra do desvio³⁷, ou seja, aqueles que não se enquadravam nesse modelo estavam em situação irregular, de desvio social.

Sempre existiram no Brasil diversos arranjos familiares, resultado da grande população de índios que existiam no país, dos negros escravizados, da forma de colonização. O processo de miscigenação social que acontece no Brasil perpetua diferentes arranjos familiares. SILVA (2004)

Somente a partir da Constituição de 1988 que esses arranjos passam a ser olhados de forma diferente.

Tanto a Constituição Federal³⁸ quanto o Estatuto da Criança³⁹ e Adolescente definem família sendo “a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes”, ou seja, independente do tipo de arranjo familiar⁴⁰ o que deve-se considerar é a relação de parentalidade e filiação.

A família é o grupo concreto no qual vão se realizar as relações de descendência (entre pais e filhos), de consangüinidade (entre irmãos e irmãs) e as de afinidade (entre marido e mulher) elas podem variar nas

³⁷ O capítulo 1 detalha essa regra.

³⁸ Constituição Federal 1988, art. 226, parágrafo 4.

³⁹ Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990, art. 25.

⁴⁰ Nuclear, Monoparental, reconstituída

diferentes épocas históricas e nos diferentes grupos sociais dentro de uma mesma sociedade. SARTI (1999).

O intuito desse capítulo não é discorrer sobre as transformações que ocorreram no âmbito familiar nos últimos anos e sim mostrar a importância da função da família na vida de crianças e adolescentes.

Para PRADO (1985), a família tem um papel determinante na vida da criança e do adolescente, responsável pelo desenvolvimento da sociabilidade, da afetividade e do bem estar físico dos seus membros.

“A família é única em seu papel determinante no desenvolvimento da sociabilidade, da afetividade e do bem estar físico dos indivíduos, sobretudo durante o período da infância e da adolescência”. (PRADO, 1985, p.13)

FILHO (2002), relata que a família é a primeira referência na vida do ser humano sendo ela responsável pela construção de nossa identidade.

“a família é o primeiro referencial e permeia toda a nossa existência, é ela que permite a construção de nossa primeira identidade e nos insere nas relações sociais, tanto em nível emocional, cultural, como sócio-econômico”. (FILHO, 2002, p.15)

O ambiente familiar tem um papel fundamental no desenvolvimento do ser humano, é através dele que a afetividade é desenvolvida, que nos sentimos amados, protegidos e pertencentes a alguém.

Tanto PRADO (1985) quanto VICENTE (2002), mencionam que no ambiente familiar pode ocorrer conflitos por ser um espaço de convivência, mas que a família pode se ajustar envolvendo o grupo como um todo, pois seu papel é determinante no desenvolvimento da sociabilidade, da afetividade e do bem estar físico dos seus membros.

O ambiente familiar pode ser espaço também de violação de direitos da criança e do adolescente, e quando isso acontece é necessário que se tomem medidas que visem a proteção de ambos, se for o caso no afastamento dos seus lares. Nesses casos é necessário que haja medidas de apoio à família, para que seja assegurado o direito da criança e do

adolescente de se desenvolver em sua família de origem, ou substituta quando se fizer necessário.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência familiar e Comunitária (2006), é claro quando menciona a família como principal núcleo de socialização da criança, por essa se encontrar em situação de vulnerabilidade e imaturidade, sendo a relação afetiva com seus pais ou substitutos fundamental para seu desenvolvimento físico e psicológico.

A importância da família é fundamental na construção da história do ser humano, é através dela que descobrimos de onde viemos. Nesse sentido FILHO(2002) discorre:

“É no seio da família que a criança toma consciência de estar mergulhada numa história que tem passado, é vivenciada no presente e aponta para o futuro. Nem a criança nem a sua família podem sobreviver isoladamente: fazem parte de um todo maior, que é exatamente este mundo”. (FILHO,2002,p.130)

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006), relata que durante todo o ciclo vital do ser humano, a família permanece viva, mesma que sentida como falta, a família é a referência do ser humano, pois durante toda a sua vida ele recordará dos momentos vividos com sua família na sua infância, na adolescência, na vida adulta e na velhice.

Segundo o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006), para que a criança e o adolescente possam ter um desenvolvimento saudável ao longo de todo o ciclo vital é necessário que tenha um ambiente familiar afetivo e seguro no que diz respeito às suas necessidades. Assim a família proporcionará aos seus membros a capacidade de se sentir amados, de cuidar, se preocupar e amar o outro, e de se responsabilizar por suas próprias ações e sentimentos.

Na luta pela sobrevivência as famílias em situação de vulnerabilidade social encontram dificuldades para oferecer esse ambiente aos seus filhos,

pois vivem em condições precárias de habitação, saúde e escolaridade, estando expostas à ambiente de alta violência.

O Brasil na década de 90 passou por ajustes econômicos, o que ocasionou uma maior desigualdade na distribuição de renda e elevados níveis de pobreza. As famílias sofrem as influências do desenvolvimento socioeconômico e da ação do Estado através das políticas públicas.

A pesquisa do IPEA⁴¹ traz uma importante constatação quando aponta que 80% das crianças institucionalizadas não são órfãs, elas têm uma família, contrariando o censo comum que acredita que as crianças institucionalizadas em geral não têm família.

Em relação a isso VICENTE (2002), discorre sobre a representação social da família pobre que é considerada incapaz de cuidar de seus membros.

“As crianças em situação de rua expressam o nível de miséria de suas famílias e de suas comunidades. No entanto, a representação construída tem sido a de que as crianças não têm família, são da rua, ou então, que foram abandonadas por pais desprovidos de afetividade. (VICENTE,2002,p.52)

No que tange ao atendimento institucional das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, o Brasil tem uma história marcada pela desqualificação dessa população que em sua maioria é pobre e proveniente de etnias não brancas. SILVA (2004).

Como já foi mencionado anteriormente o principal motivo para o institucionalização dessas crianças foi a pobreza contrariando o Estatuto da Criança e do Adolescente⁴² que diz que a pobreza não é motivo para abrigo.

Isso mostra a importância de promover ações que fortaleçam a família para que essa possa acolher seus membros e desenvolver suas funções no que tange ao desenvolvimento saudável de criança e adolescente.

⁴¹ Pesquisa realizada em 2004, pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, na rede SAC-

⁴² art. 23, parágrafo único.

Quando falamos do papel fundamental da família na vida das crianças e adolescentes, é preciso compreender que para desenvolver esse papel ela precisa estar amparada por políticas públicas que visem seu desenvolvimento e a participação na distribuição da riqueza socialmente produzida pelo país.

A situação de vulnerabilidade das famílias está ligada diretamente à sua condição de pobreza e ao perfil de distribuição de renda no país. KALOUSTIAN & FERRARI (2002).

A criança e o adolescente institucionalizado são o reflexo da família desamparada pelas políticas públicas, abandonadas vivendo a margem da riqueza que é socialmente produzida.

A pesquisa do IPEA com os dirigentes das instituições que executam o programa de abrigo apontou que a maior dificuldade encontrada por eles em promover o retorno das crianças e adolescentes para suas famílias de origem é a condição sócio econômica, aparecendo com um índice de 35,5%; seguido de ausência ou perda de vínculo com 17,6%; ausência de políticas públicas e ações institucionais de apoio à reestruturação familiar com 10,8%; envolvimento com drogas com 5,7% ; violência doméstica com 5,1%; outros motivos somam 25,3% .

Isso mostra que a principal dificuldade encontrada em promover a reintegração familiar e comunitária está relacionada a pobreza, esse é um problema estrutural que requer ações e políticas públicas voltadas ao seu enfrentamento.

Essa realidade demonstra que as políticas de atenção não vem cumprindo o seu papel, de proteger e promover pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes.

A pobreza é apontada como motivo para o ingresso das crianças e adolescentes nas instituições e também é o principal motivo para que elas não retornem para suas famílias de origem.

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que em caso de pobreza a família deve ser incluída em programas oficiais de auxílio para

que elas possam se organizar de modo a garantir de forma saudável o desenvolvimento dos seus membros.

Pressupõe-se que cada família pode ser capaz de se reorganizar diante de dificuldades e desafios resgatando sua capacidade de consolidar novas formas de relação, para isso é fundamental investir no fortalecimento e no resgate dos vínculos familiares daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

As crianças e adolescentes institucionalizados não podem ser condenados a viverem afastados de suas famílias por falta de ações e políticas públicas voltadas a garantia e promoção dos direitos preconizados na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.1 - Manutenção dos Vínculos Familiares

Com o intuito de discorrer sobre a manutenção dos vínculos familiares, pontuaremos a importância da família na vida de seus membros, principalmente quando se trata de crianças e adolescentes institucionalizados.

Quando pensamos em vínculo familiar idealizamos um elo que jamais deveria ser desfeito ou rompido, pelo fato de simbolizar a ligação entre uma ou mais pessoas de um mesmo convívio.

Em outras palavras o vínculo é uma aproximação entre a mãe e a criança, ou entre a criança e a família, de forma que este possa garantir a segurança de sua criança e adolescente.

Segundo VICENTE (2002), na gestação este vínculo se dá intimamente e internamente entre o bebê e sua mãe, que através do cordão umbilical transmite-lhe carinho, atenção, alimentação e o sentido de pertença, ou seja, o bebê pertence àquela mãe e vice-versa.

Após o nascimento do bebê, o vínculo não será mais mantido pelo “cordão umbilical” e nem de forma interna e somente com a mãe; mas sim de forma externa em que mais pessoas estarão ligadas e irão fazer parte deste convívio.

O bebê pertencente a um grupo familiar receberá um nome, terá caráter constituído como ser social e estará vinculado a uma rede familiar na qual deverá permanecer ligado.

Contudo, nota-se que além da família, a criança também pertence a uma comunidade, pois quando nasce ela recebe o direito de cidadania e de viver num local que contribui para construção de sua história e identidade.

VICENTE⁴³ (2002), expressa de forma clara quando diz que a família, a comunidade e a nação fazem parte da vida da criança e é por meio desses eixos que a criança e o adolescente irão construir sua história, pois não existe história de vida se esta não estiver ligada a algo, a alguém ou a um determinado local.

“A criança inicia sua história dentro da história de sua família, de sua comunidade e de sua nação. Mais amplamente, ela participará de um período da história dos homens. Será marcada e afetada pelas diversas dimensões de seu tempo. Será aí também que dará sua contribuição enquanto ser e cidadão.”(VICENTE, 2002, p.48)

No entanto, se a criança ou adolescente não tiver seus direitos garantidos e seus vínculos efetivados na família, na comunidade ou na nação, será difícil a compreensão do sentido de que pertencem a um núcleo familiar e que com sua própria história podem contribuir com a sociedade da qual fazem parte.

Ao observarmos uma criança ainda pequena ou um adolescente em busca de suas descobertas e identidade, vemos o quanto são frágeis e vulneráveis, necessitando sempre de apoio e garantias para sua sobrevivência.

Partindo do pressuposto de que a família é o núcleo central e mais completo na formação, educação, alimentação, proteção, desenvolvimento e construção da identidade de suas crianças e adolescentes, este também deve ser um espaço capaz de garantir, apoiar e distribuir afeto a seus membros.

Para isso é preciso que a família seja vista como um espaço, um território valioso, capaz de efetivar os direitos cabíveis a cada membro que lhe pertença.

⁴³ Cénise Monte Vicente: Professora do Departamento de Psicologia e Educação da Universidade de São Paulo, Campus Ribeirão Preto – SP. Ex- Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas – SP.

VICENTE (2002), chama atenção quando diz que se a família ou a comunidade não tiver condições de suprir as necessidades e de garantir os direitos aos seus membros, cabe ao Estado assegurar condições dignas a esses.

“Quando a família (tenha a configuração que tiver) e a comunidade não dão conta de garantir a vida dentro dos limites da dignidade (aí incluindo um mundo amistoso, acolhedor), cabe ao Estado assegurar as cidadãos tais direitos para que a criança desfrute de bens que apenas a dimensão afetiva pode fornecer”.(VICENTE, 2002,p.51).

Portanto, se faz necessário que ao direcionarmos nossa atenção à família, ela seja considerada como um grupo social de direitos e de prioridade nos atendimentos e serviços de apoio, para que possa se fortalecer e oferecer um ambiente acolhedor, de socialização e aprendizado possibilitando um vínculo duradouro, respeito mútuo e a convivência familiar e comunitária.

A Constituição Federal no parágrafo 8º reconhece e coloca a família como prioridade, para o desenvolvimento do ser humano, preconizando que:

“O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”(CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1998,art.226, p.125).

Para tanto, é importante que o vínculo familiar e a sua manutenção tenham um significado mais amplo, não estando somente embasado no convívio familiar, mas que de fato o Estado busque neste “elo” o sentido para criar programas e serviços que auxiliem e possam dar retaguarda às famílias desde a concepção até a velhice, evitando assim problemas como a institucionalização de crianças e adolescentes.

VICENTE (2002), relata sobre a importância da manutenção dos vínculos familiares quando diz que:

“É necessário instituir medidas que apóiem as famílias em sua luta para sobrevivência e para vencer a pobreza que tanto ameaça os vínculos familiares. Mas devem ser medidas transitórias que promovam esse elo a curto prazo” (VICENTE, 2002, p.57).

A pobreza não deve acarretar perda dos vínculos familiares. Mas a cada criança ou adolescente institucionalizado por estarem a margem da pobreza, deve ser despertado o interesse do Estado e da sociedade em buscar recursos para a promoção destas famílias.

Portanto, a manutenção dos vínculos familiares das crianças e adolescentes institucionalizados deve ser vista como uma dimensão política, sendo necessário para sua preservação e efetivação a elaboração de políticas de atenção às famílias, não só pelo fato de ter o direito garantido, mas tendo como objetivo o investimento no potencial protetivo da família, viabilizando condições dignas de sobrevivência e cuidados dos seus membros.

É preciso articular redes de apoio em que tanto a família quanto a comunidade possam participar da busca de alternativas e saídas no intuito de apoiar e contribuir no cumprimento do papel da família enquanto educadora e construtora de identidade daqueles que a ela pertencem.

As políticas públicas devem ser referenciais vitais para as famílias que delas necessitam, e que a cada inclusão, seja despertado e renovado nas famílias o seu valor, sua dignidade e sua própria capacidade de autonomia.

Assim sendo, cabe ao Estado e a Sociedade Civil, refletir sobre a importância de promover o direito à convivência familiar e comunitária às crianças e adolescentes institucionalizados.

A pesquisa do IPEA⁴⁴ destaca que apenas 5,8% das instituições pesquisadas executam todas as ações consideradas importantes para promover a preservação dos vínculos familiares.

⁴⁴ SILVA, Rocha Andrade da (Coord). O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. IPEA/ CONANDA, 2004.

Para tanto se faz necessário que os profissionais responsáveis pelas Instituições deixem de lado a visão de família estipulada pela sociedade e reflitam sobre a importância de se trabalhar aquela família que teve sua criança ou adolescente institucionalizado.

As instituições devem ter como princípio fundamental o fortalecimento da família aproveitando inclusive os momentos das visitas realizadas às crianças e adolescentes institucionalizados, fazendo despertar tanto na família quanto na criança, adolescente e comunidade a importância e a necessidade desta criança ou adolescente retornar ao seu convívio familiar e comunitário.

2.2 - O Direito à Convivência Familiar e Comunitária

O direito à convivência familiar e comunitária está preconizado na Constituição Federal em seu artigo 227 e no Estatuto da Criança e Adolescente, - ECA -, em seu Capítulo III, que trata do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.

A partir do reordenamento jurídico do país ocorrido com o Movimento Nacional Constituinte e a promulgação da Carta Magna em 1988, um dos grandes avanços foi no sentido de assegurar a inclusão, aprovação e manutenção de dispositivos que dessem lugar à cidadania e a garantia de direitos.

Assim, o Artigo 227 da Constituição Federal de 88, garante com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Exige ainda uma Lei específica para o trato com a criança e adolescente que culminou na regulamentação da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, intitulada Estatuto da Criança e do Adolescente. – ECA.

O ECA normatiza a atuação do Poder Judiciário na defesa dos direitos da criança e adolescente, atribuindo ao Ministério Público e aos Conselhos Tutelares a promoção e fiscalização dos direitos e aos Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais a formulação de políticas voltadas à criança e adolescente.

Com a promulgação do ECA a Justiça da Infância e Juventude continua intervindo na família em caso de Direito Processual Civil e Penal, tratando da guarda, adoção, investigação de paternidade e maus tratos.

O ECA redefiniu a função do abrigo para uma prática provisória e excepcional.

Vejamos como o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 101, trata a questão em sua íntegra:

“Parágrafo Único: O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade”.

Apesar de ser atribuído o maior poder ao Juiz, este passou a ser assessorado por uma equipe técnica, composta de bacharéis das áreas de Serviço Social e Psicologia.

No que diz respeito ao direito à convivência familiar e comunitária na pesquisa do IPEA como já foi citado anteriormente as condições sócio econômicas das famílias aparecem como uma das maiores dificuldades para o retorno familiar das crianças e adolescentes institucionalizados.

Pode-se portanto apontar que as condições sócio econômicas apresenta-se como o primeiro motivo relacionado a prática do abrigamento.

Esse é um dos fatores que merece atenção, pois demonstra a dificuldade de inserção das famílias no acesso as políticas públicas e programas de transferência de renda.

CARREIRÃO (2004), atenta para a importância do Executivo Municipal se colocar a frente na execução da Política de Proteção Integral pois, segundo o que ela aponta a carência de políticas municipais executadas articularmente favorecendo as famílias, determinam a longa permanência das crianças e adolescentes nos Abrigos.

Já no que cabe ao atendimento institucional, aponta-se para o desenvolvimento de ações profissionais que garantam a preservação dos vínculos familiares.

O Projeto Piloto para Serviços de Desabrigamento e Reintegração Familiar desenvolvido pela Ai.Bi. em parceria com o Abrigo do Centro de Promoção Social Bororé, conforme será apresentado no terceiro capítulo deste estudo, promove intervenções que visam à reintegração familiar e comunitária das crianças e adolescentes institucionalizados.

O direito à convivência familiar e comunitária vem sendo largamente discutido a partir do reconhecimento da importância da família no contexto da vida social.

“A família é o espaço privilegiado para a socialização, divisão de responsabilidade, prática de tolerância, busca da sobrevivência, lugar inicial para o exercício da cidadania e base de conhecimento sobre igualdade, respeito e direitos e deveres da sociedade.”
(FILHO,2002,p.42).

Entretanto esse direito vem sendo violado na formação das crianças e adolescentes que apesar da manutenção de vínculo com seus familiares estão crescendo nos abrigos do Brasil, principalmente em virtude da situação econômica da família.

Para Filho(2002), a convivência familiar entre os pobres vem sendo mantida sobre muitas dificuldades. O empobrecimento das famílias ocasiona mudanças significativas no que diz respeito a organização familiar, criando desafios e dificuldades na manutenção de suas funções dentre elas a proteção, o pertencimento, a construção de afetos, a educação e a socialização.

As políticas públicas deveriam garantir o acesso, àqueles que delas necessitam, a bens e serviços declarados e garantidos em lei. Elas são respostas do Estado ao enfrentamento da questão social⁴⁵.

É importante ressaltar que a minimização do Estado e a não garantia dos direitos previstos no artigo 227 da Constituição Federal coloca a família numa situação de abandono.

Portanto é necessário refletir não só em relação as crianças e adolescentes institucionalizados mas também sobre suas famílias que se encontram desprovidas dos direitos que garantem a convivência familiar e comunitária.

⁴⁵ Questão social apreendida como o conjunto das expressões da desigualdade da sociedade capitalista madura que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade. (IAMAMOTO, 2005, p.27)

Para reverter o processo que culmina no abrigamento de crianças e adolescentes é preciso que as famílias tenham acesso a habitação, saúde, educação formal, geração de emprego e renda e atendimento psicossocial, ou seja, medidas que podem reverter a violação dos direitos sociais, contribuindo para o menor tempo de permanência de crianças e adolescentes sobre a medida de Abrigo.

O abrigo como serviço de proteção à criança e adolescente deverá portanto propiciar a vivência em comunidade e o fortalecimento da manutenção dos vínculos familiares.

Por ser também um serviço que compõe a rede de atendimento deve se articular para oferecer a proteção integral conforme estabelece o ECA. Para isso deve trabalhar conjuntamente com os Conselhos Tutelares, Varas da Infância e Juventude e com as diversas Secretarias proponentes das políticas sociais do Município.

Assim a intervenção do profissional Assistente Social junto às instituições que executam o serviço de abrigo tem um papel fundamental no desenvolvido do trabalho com as famílias, no acompanhamento regular dos processos judiciais e na emissão de dados para o Conselho Municipal da Criança e Adolescente de forma a contribuir na elaboração de projetos que atendam os direitos da criança e adolescente no que tange o direito à convivência familiar e comunitária.

“Quando o abrigamento faz-se necessário, ao receber dentro do abrigo uma nova criança, cabe a instituição de abrigo, sempre que possível, fortalecer os vínculos familiares, incorporando um conhecimento acerca da família e incluindo-a no contexto do atendimento. Reconhecer e respeitar a história de vida de cada criança acolhida e tornar a instituição de abrigo um local receptivo às famílias é, mais do que um dos maiores desafios dos abrigos atualmente, uma demonstração de respeito à criança e de reconhecimento aos seus direitos e às suas reais necessidades”.(PEREIRA in ANDRADE, 2004, p.39)

O direito à convivência familiar e comunitária vem tornando-se hoje um dos mais discutidos assuntos nos serviços de atendimento de Abrigos, assim como, nas políticas de atendimento voltadas à família; no sentido de garantir às crianças e adolescentes institucionalizados o convívio familiar e comunitário, através do trabalho de fortalecimento dos vínculos familiares.

Este é um desafio lançado às famílias, à comunidade, ao Estado e principalmente aos profissionais que diretamente lidam com esta realidade nos abrigos, há necessidade de ações mais eficazes em relação nas causas do abrigamento e no que ocasiona na vida das crianças e dos adolescentes privados de crescerem no seio de uma família.

2.3 - Políticas Sociais

As crianças e adolescentes que estão abrigados não oferecem preocupação alguma para a sociedade, pois tratam-se daqueles que ninguém vê e que não fazem rebeliões para tornar visível a sua dor ao serem afastados de seu convívio familiar e comunitário.

Tratam-se de seres sociais, que estão sob uma medida de “proteção” que deveria ser configurada como provisória e excepcional, mas que contudo leva a longos períodos de abrigamento⁴⁶.

A Constituição Federal de 88, em seu artigo 227, discorre sobre o dever da família, da sociedade e do Estado assegurar com absoluta prioridade a criança e ao adolescente, o direito à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura e dignidade.

Ainda neste artigo é tratado sobre o respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocar a criança e o adolescente a salvo de qualquer tipo de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O artigo 227, da Constituição Federal de 88, faz ainda a referência de que o direito à convivência familiar e comunitária, direitos fundamentais, encontra-se amparados no Capítulo III Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária no ECA⁴⁷.

Sendo assim, o ECA, em seu Capítulo III trata especificamente Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.

O artigo 19, trata do direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio familiar e não sendo possível que seja colocado em família substituta, assegurando dessa forma o direito à convivência familiar e comunitária.

⁴⁶ A Pesquisa do IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada: O direito à Convivência Familiar e Comunitária: Os abrigos para Crianças e Adolescentes no Brasil, realizada em 2004; traz dados de que 52,6% das crianças e adolescentes abrigadas estão no período superior a dois de abrigamento.

⁴⁷ ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069 de 13/07/90.

O artigo portanto confere a importância da família, aporte reconhecido, principalmente para indivíduos vulneráveis nesse caso em específico crianças e adolescentes.

O artigo 20, trata da proibição de quaisquer ações discriminatórias relativas à filiação, garantindo os mesmos direitos e qualificações para os filhos havidos ou não da relação do casamento ou adotados.

O artigo preserva a família que vem se transformando, principalmente no âmbito de sua composição não cabendo julgamento de valores acerca do modelo nuclear outrora visto como exemplo a ser seguido.

O artigo 21, trata da igualdade de condições dos genitores, no exercício do poder familiar, na forma disposta pela legislação civil e que em caso de discordância podem ser recorridos à autoridade judiciária.

O artigo 22, trata do que cabe a família, na figura dos genitores em relação ao sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

Assim, os artigos 21 e 22 tratam da igualdade de obrigações dos genitores em relação aos filhos durante a menor idade, ou seja até os dezoito anos.

O artigo 23, trata sobre a falta e carência de recursos materiais que não constitui motivo para perda ou suspensão do poder familiar.

Esse artigo é acrescido de Parágrafo Único, que especifica que não havendo outro motivo que autorize a medida da destituição do poder familiar, a criança ou adolescente deve ser mantido em sua família de origem que deverá ser obrigatoriamente incluída em programas oficiais de auxílio.

Este artigo em específico assegura que não constitui a pobreza fator relevante para o cumprimento da medida de abrigamento e suspensão do poder familiar, contudo a situação socioeconômica, vem sendo apontada como motivo para a institucionalização.

Artigo 24, trata da destituição do pátrio poder que é decretada judicialmente nos casos previstos na legislação civil na hipótese do descumprimento dos deveres e obrigações da família citados no artigo 22.

Trata portando da última medida a ser adotada em descumprimento do que cabe a família em relação aos filhos.

Assim, está garantido, tanto na Constituição Federal quanto no Estatuto da Criança e do Adolescente o direito à convivência familiar e comunitária.

Contudo como foi mencionado anteriormente este direito está sendo privado as crianças e adolescentes com longos períodos de abrigo, que pode ocasionar a perda dos vínculos familiares.

Entretanto as famílias pobres são as mais afetadas pelas transformações sociais e econômicas, vítimas do desemprego estrutural que sem garantia de alimento, moradia, saúde encontrando na prática da institucionalização a única alternativa para a proteção de sua prole.

O desemprego priva a família de sua capacidade de dar e receber causando situação de humilhação pois quando deixa de garantir minimamente as condições de sobrevivência dos seus membros é obrigada muitas vezes a buscar no abrigo a proteção que a família já não pode oferecer.

Em São Paulo, segundo dados da pesquisa do IPEA⁴⁸, concentra-se o maior número de Abrigos da Região Sudeste atendidos pela REDE SAC⁴⁹. A região Sudeste representa 49,1% dos atendimentos de abrigo da Rede SAC enquanto que só no Estado de São Paulo concentram-se 34,1%.

Esses números dão conta de que só em São Paulo 6.081 crianças e adolescentes estão abrigados tendo como principal motivo as condições socioeconômicas em que suas famílias se encontram.

Recentemente foi publicada uma matéria⁵⁰ com dados de uma pesquisa realizada pela SMADS⁵¹ e pelo CEALAG⁵², revelando dados de que das famílias que institucionalizam seus filhos, 36,7% tem renda fixa até

⁴⁸ IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada: O direito à Convivência Familiar e Comunitária: Os abrigos para Crianças e Adolescentes no Brasil, realizada em 2004.

⁴⁹ REDE SAC – Rede de Serviços de Ação Continuada da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social e Combate a Fome – repasse de per capita mensal.

⁵⁰ Jornal da Tarde, reportagem publicada em 03 de junho de 2007, p.3A. Autor Marici Capitelli

⁵¹ Smads – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo.

⁵² CEALAG – Centro de Estudos Augusto Leopoldo Ayrosa Galvão.

três salários mínimos e 31,6% tem renda per capita inferior a R\$95,00 (noventa e cinco reais).

Este dado portanto, evidencia a precariedade da sobrevivência das famílias, que sob olhares do senso comum e por vezes de alguns técnicos, são julgadas como “irresponsáveis e inseqüentes ao colocar os filhos no mundo”.

São as “famílias dos preguiçosos”, “dos alcoólatras”, “dos drogados”, “dos acomodados”, enfim, das famílias comumente chamadas “desestruturadas”.

Assim fica evidenciado também a falta de compreensão sobre o histórico de vida da família, do abandono e da exclusão social. Histórico que quando avaliado é conseqüente de ciclos de repetições que não foram rompidos, diante da minimização do Estado em garantir as políticas de atendimento.

Por isso se faz necessário a elaboração de políticas sociais voltadas ao atendimento de forma que prevejam e apõem efetivamente o fortalecimento das famílias como um todo.

Os dados dessa nova pesquisa, confirmam os dados apresentados pela pesquisa do IPEA, que aponta as condições socioeconômicas como o primeiro motivo para o abrigo de crianças e adolescentes. Daí a necessidade de se ter políticas sociais voltadas para essa demanda.

Ao abordamos a política do abrigo é preciso termos em mente que ela ocorre diante da ausência e ineficiência das outras políticas: moradia, saúde, educação, dentre outras, que apesar da importância da discussão, não será tratada por esse estudo, mas fica registrado sua relevância diante da situação em que vivem as famílias atingidas pela vulnerabilidade social.

O Capítulo II do ECA⁵³, trata das Entidades de atendimento para crianças e adolescentes em situação de abrigo.

⁵³ ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069 de 13/07/90.

O artigo 90 trata da responsabilidade das Entidades de atendimento, inclusive no que cabe ao planejamento e execução dos programas de proteção sócio-educativos para crianças e adolescentes.

O artigo 91 trata da funcionalidade das entidades governamentais que só podem prestar atendimento após obtenção do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA.

O artigo 92 trata dos princípios⁵⁴ a serem adotados.

O artigo 93 trata do caráter excepcional e de urgência ao abrigar crianças e adolescentes sem determinação judicial.

O artigo 94 trata das obrigações das entidades que desenvolvem programas de internação.

Os artigos, portanto, são norteadores da funcionalidade das Instituições de atendimento às crianças e adolescentes.

Um grande avanço conquistado a partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente que efetivou o reordenamento dos Abrigos na forma do atendimento prestado.

Contudo há muito por se fazer e a ser mudado, pois existem Instituições resistentes às mudanças no modelo de atendimento e descrentes de que a família possa se reorganizar a partir de sua inserção em programas e serviços que visem a sua autonomia.

Na capital de São Paulo, a Resolução 53 do CMDCA⁵⁵, discorre sobre o atendimento dos abrigos que devem atender grupos de no máximo 20

⁵⁴ I – preservação dos vínculos familiares;

II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;

III – Atendimento personalizado e em pequenos grupos;

IV – desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;

V – não desmembramento de grupos de irmãos;

VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;

VII – participação na vida da comunidade local;

VIII – preparação gradativa para o desligamento;

IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Parágrafo Único: O dirigente da entidade de abrigo é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito.

⁵⁵ CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Resolução 53/CMDCA/99, publicada em 11/11/90 (páginas 27 e 28).

crianças/adolescentes, em suas respectivas comunidades na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses de ambos os sexos, sem separar grupo de irmãos.

A realidade do atendimento das crianças e adolescentes em suas respectivas comunidades ainda é utópico, pois na vivência do campo de estágio no abrigo do Centro de Promoção Social Bororé⁵⁶, que fica na Zona Sul de São Paulo, são atendidas crianças e adolescentes de outras regiões, a exemplo de Itaquera e São Miguel.

Este é um fator que implica diretamente na dificuldade das visitas das famílias ao filho(a) abrigado(a), pelo valor gasto com os meios de transporte.

Nesse sentido se faz necessário que a instituição se articule com a rede de serviços criando estratégias que facilitem a inserção das famílias nos serviços disponibilizados pela rede.

A resolução 53 do CMDCA⁵⁷, traz a definição do abrigo como um programa que faz parte de uma rede de atendimento e que portanto deve realizar ações relacionadas às crianças e adolescentes.

Esse atendimento deve abranger ações relacionadas ao acompanhamento da criança e adolescente, a preparação para entrada e saída, a disposição do espaço físico e localização; do quadro de recursos humanos a ser disponibilizado para esse atendimento e por último abrange a convivência coletiva.

Buscando compreender as políticas para infância e adolescência no Brasil, o Abrigo, é um dos serviços de proteção social especial de alta complexidade, conforme aponta o PNAS⁵⁸.

“Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral, ou seja, moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou comunitário”. (PNAS/2004, p. 38).

⁵⁶ Abrigo parceiro da Ai.Bi. no desenvolvimento do Projeto Piloto para Serviços de Desabrigamento e Reintegração Familiar.

⁵⁷ CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Resolução 53/CMDCA/99, publicada em 11/11/90 (páginas 27 e 28).

⁵⁸ PNAS – Política Nacional de Assistência Social/2004.

O resgate histórico proposto pelas autoras SILVA E MELLO, tornará possível compreender as variações das diferentes óticas do aparato estatal.

“A trajetória do lócus institucional do tema infância e adolescência no Brasil, ao longo dos anos, teve inúmeras variações, reflexo das diferentes óticas sob as quais já foi visto dentro do aparato estatal – desde uma perspectiva correcional e repressiva, visando proteger a sociedade de crianças e adolescentes “em situação irregular”, até uma visão de garantia de direitos, com o objetivo de oferecer proteção integral a todas as crianças e a todos os adolescentes”. (SILVA e MELLO, 2004, p. 23)

No Brasil não havia nenhuma atuação do Estado nos atendimentos das necessidades sociais da população.

Até 1900, o atendimento se dava por intermédio das Santas Casas de Misericórdia. Somente no ano de 1922, é que no estado do Rio de Janeiro funcionou o primeiro estabelecimento público voltado ao atendimento de crianças e adolescentes.

Já em 1942, período do governo de Getúlio Vargas, criou-se o Serviço de Assistência ao Menor, com enfoque na correção e repressão. Ainda nessa época, cria-se a Legião Brasileira de Assistência – LBA.

A princípio a LBA nasce para dar apoio aos combatentes da segunda guerra mundial, assim como, para seus familiares, contudo após esse primeiro momento configura-se como instituição de assistência.

No ano de 1964, sob o regime militar, foi estabelecida a Política Nacional de Bem Estar do Menor, Lei n.º 4.513/64, de caráter assistencialista, executada pela Fundação Nacional de Bem Estar do Menor – FUNABEM.

Tinha como objetivo dar um caráter nacional a Política de Bem-Estar de crianças e adolescentes, a princípio integrada pelo Ministério da Justiça e posteriormente pela Previdência Social, se mantendo pelo período de 1972 a 1986.

Em 1979, a Lei n.º 6.697/79, Código de Menores, foi aprovada. O Código constituiu-se num conjunto de medidas destinadas aos jovens menores de 18 anos autores de ato infracional, carentes e abandonados.

Nos finais dos anos 70 e início dos anos 80, surge os movimentos sociais e novas visões relacionadas as crianças e adolescentes, assim como, para demais grupos expoentes da exclusão social.

Caracteriza-se nesses anos um período de abertura para a democracia. Em 1986 cria-se a Comissão Nacional Criança e Constituinte. Ainda neste ano a FUNABEM passa para o Ministério do Interior, responsável pela área social e de desenvolvimento no governo de José Sarney.

Em 1988, a Carta Magna, é um marco, e introduz a Seguridade Social no tripé formado pela Saúde, Previdência e Assistência Social.

Em 1990, é aprovada a Lei n.º 8.069 datada de 13 de julho. Trata-se do Estatuto da Criança e do Adolescente que “coroa a doutrina de proteção integral”. Com sua aprovação a FUNABEM é extinta e cria-se uma nova fundação chamada Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Juventude – FCBIA no Ministério da Ação Social.

Já em 1995, são extintas a FCBIA e a Legião Brasileira de Assistência, diante do processo de implementação da Lei n.º 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Com a extinção desses órgãos ainda no governo de Fernando Henrique Cardoso, as atribuições são assumidas pelas, Secretaria de Defesa dos Direitos da Cidadania no Ministério da Justiça e pela Secretaria da Assistência Social, no Ministério da Previdência e Assistência Social.

Já no primeiro ano do governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva em 2003, a área dos direitos humanos desmembra-se do Ministério da Justiça.

Assim é criada a Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH, ligado à Presidência da República.

“O tema criança e adolescente está a cargo da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – SPDCA”.

A Assistência Social em 2004 passa a ser novamente integrada ao Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome.

SILVA E MELLO (2004), discorrem que em linhas gerais a subsecretaria é responsável pela coordenação nacional da Política de Proteção Especial às Crianças e aos Adolescentes em situação de Risco Pessoal e Social e que não são contempladas com as políticas setoriais: saúde, educação e assistência social.

A Política de Proteção Especial abrange todo o sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente que é composto pelos Conselhos de Direitos e Tutelares, Ministério Público e Judiciário.

“A Política Pública de Assistência Social marca sua especificidade no campo das políticas sociais, pois as configuram como responsabilidade do Estado próprias a serem asseguradas aos cidadãos brasileiros.” (PNAS, 2004 p. 32)

Ainda, SILVA e MELLO (2004), discorrem que no campo das competências do governo federal para o atendimento integral da criança e do adolescente, é possível observar a atuação em tripé.

Primeiro: atendimento aos direitos sociais básicos, sob a responsabilidade dos ministérios setoriais contemplando as políticas de educação, saúde, lazer, etc.

A política de proteção social básica é destinada à prevenção e ao fortalecimento dos laços familiares e comunitários inserindo as famílias nos serviços disponibilizados na rede de atendimento.

Segundo: Política Pública de Assistência Social voltada àqueles que se encontram carentes de suas necessidades básicas: alimentar, material, falta de moradia etc.

A política de proteção social de média complexidade tem por objetivo desenvolver ações na qual os direitos de crianças, adolescentes e famílias já foram violados mas ainda é mantido um vínculo familiar e comunitário tendo como objetivo a inclusão das famílias nos programas sociais.

Terceiro: garantia e proteção da dignidade humana, por intermédio das ações vinculadas à proteção especial, daqueles que tiveram seus direitos violados.

A proteção social de alta complexidade é destinada no atendimento aos casos em que os direitos da criança e adolescente foram violados e os vínculos rompidos, tendo como objetivo garantir proteção integral dentre elas a moradia, a alimentação e trabalho para quem estão em situação de ameaça.

Contudo a efetivação desse tripé ocorre de forma limitada, pois as políticas não abrangem todas as famílias que delas necessitam devido a grande demanda ou até mesmo pela falta de conhecimento das famílias dificultando o seu acesso.

“A proteção social deve portanto garantir, a segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar”. (PNAS, 2004, p. 31).

A família tem sido portanto, percebida como base estratégica para a construção das políticas públicas, especialmente aquelas voltadas para o combate a pobreza, buscando pelo acesso nos serviços disponibilizados pela rede de proteção e de desenvolvimento socioeconômico.

Contudo há muito ainda o que se fazer para facilitar o acesso das famílias às políticas públicas, pois “não é incomum encontrarmos pessoas que desconhecem os serviços existentes em seu bairro e que tem dificuldades de procurar ajuda necessária”.

“A exigência de serviços públicos de atendimento familiar deve ser apresentada, incorporando a cobrança de que os mesmos sejam descentralizados para facilitar o acesso das pessoas. Além disso, os serviços públicos precisam tornar-se referências para a população e, portanto, precisam também de marketing que chegam as famílias que deles necessitam”. (GUARÁ, 1999, p.23)

GUARÁ (1999), atenta para o fato das políticas de atenção à família serem demandadas enquanto direito, incorporando a necessidade de investimento em seu potencial protetivo e relacional, viabilizando condições dignas de complementação da renda familiar, de crédito e assessoramento para geração de emprego e renda, além de proporcionar serviços de apoio psicossocial, cultural, lúdico, de socialização e de apoio advocatício.

Entretanto mesmo diante de todas as transformações que vem ocorrendo com as famílias, no que cabe a consolidação da importância da manutenção dos vínculos familiares e comunitários há muito por se fazer para garantir de fato, espaços de convivência, de escuta e acesso das famílias para que elas possam resgatar sua auto-estima e acreditar na sua capacidade e autonomia.

3.1. Breve Histórico do Projeto Piloto Para Serviços de Desabrigamento e Reintegração Familiar.

Diante da realidade da institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil, a Organização Amici dei Bambini em conjunto com a Associação Projeto Acolher firmou um acordo de parceria para desenvolver o Projeto Piloto para Serviços de Desabrigamento e Reintegração Familiar no ano de 2.003.

O Projeto Piloto para Serviços de Desabrigamento e Reintegração Familiar foi proposto principalmente a partir da observação de três princípios fundamentais que envolviam o fenômeno da institucionalização, que eram a manutenção dos vínculos familiares; desejo da criança ou do adolescente em retornar ao convívio familiar e comunitário e percepção do desejo dos genitores em reorganizar a situação familiar para acolher o filho(a).

Estabelecida esta primeira parceria, outro acordo foi realizado com o Abrigo do Centro de Promoção Social Bororé, Instituição que tem como propósito trabalhar a reinserção familiar, direito que deve ser garantido às crianças e adolescentes institucionalizados.

Têm-se, portanto neste primeiro momento três Instituições parceiras com o objetivo de assegurar o que propõe o ECA: fazer do Abrigo uma medida provisória e excepcional, garantindo as crianças e adolescentes o direito a convivência familiar e comunitária.

Efetivamente os trabalhos dessa parceria teve início em dezembro do ano de 2003, entretanto em agosto de 2005 a Associação Projeto Acolher, desligou-se da parceria. Neste sentido, no momento atual a Ai.Bi. desenvolve suas atividades somente com a parceria do Abrigo do Centro de Promoção Social Bororé, local aonde é desenvolvido o Projeto Piloto, entretanto sua finalização está prevista para o mês de outubro de 2007.

3.1.1- As premissas do Projeto Piloto para Serviços de Desabrigo e Reintegração Familiar

As premissas que fundaram o Projeto Piloto para Serviços de Desabrigo e Reintegração Familiar, tiveram como subsidio a Pesquisa⁵⁹ e o Estatuto da Criança e do Adolescente que prevê a institucionalização como uma medida de proteção provisória e excepcional aplicada à criança e ao adolescente quando seus direitos reconhecidos por esta Lei forem ameaçados ou violados, assim como, discorre o Artigo 98⁶⁰.

A partir dessa pesquisa realizada os atores da elaboração do Projeto Piloto depararam-se com a realidade de que na grande maioria dos casos o que se observa são longos períodos de institucionalização, privando crianças e adolescentes do convívio familiar, constatando ainda alguns casos, em que isso ocorre até que seja atingida a maior idade.

Portanto o contexto apresentado pela pesquisa serviu de base para subsidiar o Projeto Piloto para Serviços de Desabrigo e Reintegração Familiar, que foi elaborado prevendo intervenções que favorecessem o estreitamento dos vínculos afetivos e a reintegração familiar e comunitária.

Assim o Projeto Piloto, mediante suas intervenções prevê um trabalho voltado à família natural, as crianças e os adolescentes institucionalizados e a equipe profissional do Abrigo Centro de Promoção Social Bororé.

O Projeto Piloto tinha como objetivo garantir às crianças e adolescentes institucionalizados no Abrigo do Centro de Promoção Social Bororé o direito à convivência familiar e comunitária.

Para tanto objetivou-se especificamente facilitar, acompanhar e apoiar o processo de reestruturação familiar das crianças e adolescentes

⁵⁹ Pesquisa: *Por uma política de abrigos em defesa das crianças e adolescentes na cidade de São Paulo*, Coordenada pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente (NCA), do pós em Serviço Social da PUC-SP e realizado em parceria com a Associação dos Assistentes Sociais e dos Psicólogos do Tribunal de Justiça de São Paulo (AASPTJ-SP), Secretaria da Assistência Social do Município (SAS) e Fundação Orsa.

⁶⁰ ECA, Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

II – por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;

III – em razão de sua conduta.

institucionalizados no Centro de Promoção Social Bororé, fortalecendo os vínculos afetivos entre as crianças e adolescentes e suas famílias de origem, assim como orientar e conscientizar a equipe do Abrigo da importância de valorizar e respeitar a família de origem das crianças e adolescentes.

Em relação às crianças e adolescentes cuja reintegração não era possível, o Projeto Piloto tinha como objetivo prepará-las para o desabrigo ao completarem 18 anos.

Visando justificar a viabilidade do Projeto Piloto foi realizado um diagnóstico para a sua implementação no Abrigo do Centro de Promoção Social Bororé.

Este diagnóstico trouxe informações acerca da localização do abrigo, da capacidade de atendimento, do relacionamento do abrigo com a comunidade local, das diversas Varas da Infância e Juventude que acompanham os processos de abrigo, o período de institucionalização das crianças e adolescentes e os vínculos familiares mantidos.

Para o desenvolvimento do Projeto Piloto, planejou-se uma equipe profissional composta de: 01 Coordenador Geral, da Ai.Bi; 01 Coordenador, da Associação Projeto Acolher; 01 Assistente Social, da Ai.Bi.; 03 Operadores Familiares, com formação na área Social e 01 estagiária de Serviço Social.

3.1.2 - A Metodologia do Projeto Piloto para Serviços de Desabrigo e Reintegração Familiar

A metodologia contou com uma coleta de dados que possibilitou conhecer a história de vida da família, como estava constituída, onde estava inserida, suas relações e interações sociais, sua dinâmica e os motivos que levaram a institucionalização de seus filhos(as).

Observados os aspectos sócio-psicológicos e jurídicos que poderiam estar dificultando o acolhimento, foram traçadas as seguintes estratégias: leitura de prontuários e processos; reunião com a equipe do abrigo (Direção, Assistente Social e Mães Sociais); acompanhamento das visitas das famílias ao abrigo; visitas domiciliares preliminares; mapeamento dos recursos e programas de apoio familiar existente na região onde a família está inserida e reuniões com a equipe técnica da Vara da Infância e Juventude dos diversos Foros que o Abrigo abranje no seu atendimento.

A elaboração das propostas de estratégias foi realizada e construída junto as família, crianças, adolescentes e Equipes técnicas da Vara da Infância e Juventude, do Projeto Piloto e do Abrigo resultando num plano de ação personalizado que culminasse com a reintegração familiar das crianças e adolescentes, de forma mais tranqüila e menos traumática possível.

3.1.3. Principais metas e ações do Projeto Piloto para Serviço de Desabrigamento e Reintegração Familiar.

O Projeto Piloto propunha como metas: identificar a problemática e possíveis soluções para cada caso; apresentar proposta personalizada que levassem a reintegração familiar ou a construção de um projeto de vida; identificar as famílias com condições de receber seus filhos de volta; preparar as crianças e adolescentes para o desabrigamento; diminuir o tempo da institucionalização das crianças e adolescentes e dentro das possibilidades manter a criança e o adolescente em sua família de origem.

O Projeto Piloto também previa melhorar a qualidade do atendimento das crianças e adolescentes, principalmente daqueles que a permanência no abrigo foi constatada até a maior idade.

Para o alcance das metas, o Projeto Piloto previu as seguintes ações⁶¹:

- “Coleta de dados por meio dos prontuários do Abrigo, processos, etc.; quantificação das crianças e adolescentes com possibilidades de reintegração familiar e quantificação das crianças e adolescentes com dificuldades de reintegração familiar”.
- Visitas domiciliares para diagnóstico preliminar da situação familiar;
- Mapeamento dos recursos da região onde a família está inserida;
- Reuniões com o setor técnico do Foro para discussão da problemática constatada e estudo de possíveis soluções
- Encontros sistemáticos com todas as famílias passíveis da proposta de reintegração;
- Sensibilização e preparação das famílias para a reintegração das crianças e adolescentes.
- Reconstruir a história da criança abandonada, de quem geralmente não se conhece nada;
- Projeto individual para reconstrução de vínculos familiares ou inserção em família substituta;

⁶¹Ações do Projeto Piloto para Serviços de Desabrigamento e Reintegração Familiar .

- Construção do Projeto de Vida para os adolescentes com dificuldades de reintegração familiar
- Capacitar e atualizar os profissionais que atuam diretamente com as crianças e adolescentes no Abrigo;
- Trazer profissionais externos para palestras, acompanhamentos, consultorias, etc..
- Sensibilizar a equipe do Abrigo da importância da reestruturação dos vínculos e reintegração familiar;
- Melhorar a qualidade do acolhimento agilizando e otimizando os processos de custódia.
- Acompanhamento pós reintegração familiar, por meio de encontros ou visitas domiciliares;
- “Inserir a família nos recursos disponibilizados pela da comunidade local”.

No que cabia a avaliação do Projeto Piloto, foram propostas avaliações periódicas com as famílias, as crianças e adolescentes e reflexões junto às Equipes Técnicas do Foro, do Projeto Piloto e do Abrigo para analisar os pontos a serem aperfeiçoados ou modificados visando construir e buscar soluções, estratégias de ações e direcionamentos para o trabalho.

3.2- Apresentação das Instituições parceiras no desenvolvimento do Projeto Piloto para Serviços de Desabrigoamento e Reintegração Familiar

3.2.1- Amici dei Bambini – Ai.Bi.

A Ai.Bi. é uma Organização Não-Governamental Humanitária Internacional, que foi fundada no ano de 1986, por pais adotivos e guardiões italianos, para levar ajuda às crianças em dificuldades, na Itália e no mundo, estando presente na Europa do Leste, na América Latina, na África e na Ásia.

Sua proposta de missão em favor da infância e adolescência consiste em realizar intervenções que contribuam para concretizar o direito da criança e adolescente de crescer em família e sentir-se verdadeiramente filho.

Para isso reconhece o direito que todas as crianças e adolescentes têm: que é crescer e ser educado em ambiente familiar e comunitário.

Sendo assim, desenvolve projetos com a finalidade de prevenção ao abandono, de reintegração familiar e comunitária e de adoção internacional, quando são esgotadas todas as possibilidades de adoção nacional.

Portanto em sua missão são preconizados os seguintes direitos⁶² em três princípios fundamentais:

- “Toda criança e adolescente deve poder continuar filho, para isso atua com projetos de prevenção ao abandono dos genitores, por meio de apoio a família em dificuldade.
- Toda criança e adolescente deve também poder retornar a ser filho, para isso atua com projetos de reintegração familiar e comunitária, por meio de acompanhamento especializado a família de origem.

⁶² Direitos extraídos do site da Ai.Bi., acessado em agosto de 2007. www.aibi.org.br

- Toda criança e adolescente deve renascer filho, para isso atua na adoção internacional quando foram esgotadas todas as possibilidades de adoção nacional para as crianças e adolescentes que foram destituídos do poder familiar”.

No Brasil, a Ai.Bi., tem representações nos estados da Bahia, Pará, Minas Gerais e São Paulo. Atua em dois setores, “intimamente relacionados e inseridos em uma ampla e articulada estratégia de intervenção”: Sendo eles: Adoção Internacional⁶³ e Cooperação Internacional⁶⁴.

Os projetos de cooperação da Ai.Bi. em São Paulo, são desenvolvidos em parcerias com outras instituições, como pudemos constatar na leitura da apresentação do Projeto Piloto que envolveu outras duas Instituições.

Em São Paulo, os projetos parceiros da Ai.Bi. localizam-se nos bairros de Vargem Grande - Distrito de Parelheiros – que desenvolvem projetos de prevenção ao abandono e Jardim Lucélia - Distrito do Grajaú – onde o trabalho é voltado a reinserção familiar das crianças e adolescentes institucionalizados.

Vale ressaltar que se tratam de dois distritos, Grajaú e Parelheiros desassistidos pela ineficiência e minimização do Estado⁶⁵, agravada pelo sistema neoliberal e apontados no mapa da exclusão social como distritos de alto índice de vulnerabilidade social.

⁶³ Organização de atividades de informação, sensibilização e formação para aspirantes a pais adotivos e gestão integral dos procedimentos de adoção internacional no exterior

⁶⁴ Organização, promoção e gestão de projetos de cooperação descentralizada, voltados às crianças e adolescentes, com fins na prevenção do abandono e na promoção do crescimento integral da criança dentro da família

⁶⁵ Estado : A referência de Estado que fizemos trata-se da República Federativa do Brasil que no Art. 3º da Constituição Federal de 1988 trata dos objetivos fundamentais sendo eles:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

No distrito de Grajaú de um total de 186.666 habitantes 57.475 estão incluídos nos índices de IPVS 5 e 6⁶⁶, dos quais 21.851 estão na faixa etária entre 01 e 18 anos, enquanto que no distrito de Parelheiros de um total demográfico de 99.770 habitantes 48.679 estão incluídos nos índices de IPVS 5 e 6, dos quais 19.063 estão na faixa etária entre 01 e 18 anos.⁶⁷

3.2.2- Associação Projeto Acolher

A Associação Projeto Acolher, é uma Organização Não Governamental de apoio a adoção e à convivência familiar, que foi fundada em 1999, por pais adotivos, pretendentes à adoção e Técnicas da Psicologia e Serviço Social do Foro de Santo Amaro – SP.

Sua fundação teve por objetivo orientar, divulgar e informar a sociedade sobre as questões da adoção de forma mais adequada à realidade de nossas crianças, apoiar e acompanhar as famílias adotivas e pretendentes à adoção, prevenir o abandono e a institucionalização das crianças e adolescentes; assim como, apoiar ações de desabrigoamento e reintegração familiar.

3.2.3 - Centro de Promoção Social Bororé

O Centro de Promoção Social Bororé é uma entidade filantrópica civil, sem fins lucrativos, que tem como a missão a promoção humana e social, especialmente da criança e do adolescente.

Trata-se de uma obra social dentro da Diocese de Santo Amaro, que foi fundada no dia 05/11/1988 pelo então Padre José Pegoraro Giuseppe Benito, missionário Scalabriniano.

No Centro de Promoção Social Bororé estão disponibilizados os seguintes serviços:

⁶⁶ Índice Paulista de Vulnerabilidade Social – IPVS / Grupo 5 (vulnerabilidade alta) Grupo 6 (vulnerabilidade muito alta). Informações obtidas Subprefeitura Capela Socorro/SP.

⁶⁷ - Dados extraídos do site www.criancaadolescente2007.com.br, acessado em: 27/10/2007

Abrigo – Composto de três casas lares que abrigam 30 crianças e adolescentes de ambos os sexos, ou seja, são 10 crianças e adolescentes em cada casa lar, cuidados por uma Mãe Social⁶⁸.

As crianças e adolescentes chegam ao Abrigo por determinação expressa do Poder Judiciário e Conselho Tutelar, quando seus direitos reconhecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente foram ameaçados ou violados.

A faixa etária de atendimento é de 0 a 17 anos e 11 meses. O abrigo é coordenado por uma Pedagoga e uma Assistente Social e não mantém convênio com a Prefeitura Municipal de São Paulo.

Centro de Educação Infantil – (CEI) O CEI acolhe diariamente, das 7:00h às 18:00h, cerca de 150 crianças na faixa etária de zero a seis anos de idade. São crianças de famílias carentes, cujas mães em muitos casos precisam trabalhar fora para auxiliar na complementação de renda ou até mesmo garantir o sustento do lar.

Trata-se de serviços prestados à comunidade local, onde é significativo o número de desempregados. O equipamento conta com um grupo de funcionários formado por pedagogas, ADIs (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil), coordenadoras de ensino e voluntários eventuais, mantém convênio com a SAS - Capela do Socorro.

Núcleo Sócio Educativo (NSE) - Recebe diariamente, cerca de 213 crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos, em dois períodos: manhã das 8:00 as 12:00h e tarde das 13:00h as 17:00h.

⁶⁸ Mãe Social: é uma profissão regulamentada por lei, sendo que deve ser exercida, por mulheres viúvas, solteiras ou desquitadas. Sua função é dirigir a casa lar, sendo contratada e treinada, para ser responsável pelas crianças. Para isso recebe um salário mensal. A mãe social é responsável pelo desenvolvimento das crianças e adolescentes, e responde por elas no que diz respeito a todos os tramites burocráticos em relação a sua vida, seja na escola, agendamento de consultas, acompanhamento médico, passeio, dentre outros. Quando tem alguma dificuldade em relação ao andamento a casa lar ou em relação as crianças institucionalizadas busca auxílio com a assistente social ou com a administração do abrigo.

As atividades desenvolvidas estão ligadas ao esporte, reforço escolar, artesanato, dentro outras visando uma convivência que procura desenvolver a sociabilidade.

Conta com monitores, professores de educação física e música. O equipamento mantém convênio com a SAS - Capela do Socorro e com o Instituto Pão de Açúcar.

Horta Comunitária - A horta existe como suporte de ajuda na alimentação das crianças dos equipamentos citados acima, onde se produz verduras e legumes variados.

Biblioteca Comunitária Pe. José Pegoraro - A biblioteca é aberta para a comunidade no horário das 8:00 as 17:00 horas.

No Centro de Promoção Social Bororé, ainda funcionam, os seguintes cursos e oficinas profissionalizantes sem qualquer tipo de convênio:

Corte e Costura: atende 20 pessoas entre adolescentes e senhoras de 2ª a 6ª feira das 8:00 as 12:00hs e das 13:00 às 17:00hs , orientados por uma instrutora profissional da área.

Informática: atende diariamente 80 adolescentes na faixa etária de 14 à 17 anos. O curso ocorre nos dias de 3º e 5º feira com horários flexíveis visando atender as necessidades da comunidade local.

O curso é orientado por um instrutor profissional da área onde são ministrados os principais programas exigidos no mercado de trabalho

Bazar permanente: aberto de 2ª a 6ª feira das 8:00 às 17:00 horas e, cuja renda é revertida em prol dos projetos.

Assim, como citamos no início desse capítulo tem-se no primeiro momento a junção de três instituições para o desenvolvimento do Projeto Piloto para Serviços de Desabrigoamento e Reintegração Familiar.

Mesmo com o desligamento da Associação Projeto Acolher; a Ai.Bi. e o Abrigo do Centro de Promoção Social Bororé, buscaram alcançar seus objetivos, promovendo o direito da criança e do adolescente crescer e se desenvolver num ambiente familiar e comunitário.

Sobre o nosso olhar a iniciativa da Amici dei Bambini _ Ai.Bi., Associação Projeto Acolher e Abrigo do Centro de Promoção Social Bororé em desenvolver o Projeto Piloto para Serviços de Desabrigoamento e Reintegração Familiar foi muito significativa e porque não dizer uma experiência pioneira.

A discussão sobre o direito a convivência familiar e comunitária, mesmo sendo um direito previsto na Constituição Federal e Estatuto da Criança e Adolescente, é uma discussão recente que vem sendo amplamente discutida neste ano de 2007, por seminários organizados pelo CMDA⁶⁹.

Analisando este dado, podemos confirmar o pioneirismo do Projeto Piloto que teve seu desenvolvimento iniciado no ano de 2003, portanto a quatro (4) anos atrás de toda a discussão que vem sendo colocada em pauta na atualidade, visando assegurar os direitos da criança e adolescente.

Diante de tudo o que foi exposto acima, objetivamos, apresentar as intervenções e os resultados alcançados pelo Projeto Piloto no ano de 2006 decorrentes da pesquisa de campo realizada na qual sua metodologia será detalhadamente descrita a seguir.

⁶⁹ Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

4 - Trajetória Metodológica da Pesquisa

Para responder a hipótese⁷⁰ e atingir o objetivo⁷¹ proposto neste estudo, foram pesquisadas e consultadas fontes diversas e específicas sobre o direito à convivência familiar e comunitária, que foram devidamente citadas conforme as normas da ABNT da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo – USP.

Mediante o conhecimento conquistado através da leitura bibliográfica sobre o direito à convivência familiar e comunitária, a vivência e a observação dos campos de estágio⁷², foi possível a aproximação com a realidade da institucionalização e o que pode ocasionar o período de abrigamento na vida das crianças, adolescentes e familiares durante essa separação.

Nessa perspectiva fomos impulsionadas a investigar a parceria do Projeto Piloto para Serviços de Desabrigamento e Reintegração Familiar desenvolvido pela Amici dei Bambini – Ai. Bi. com o Abrigo do Centro de Promoção Social Bororé que atendeu no ano de 2006 trinta e uma (31) crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses. As crianças e adolescentes se dividem em grupos de dez, contam com três casas lares e com uma mãe social para cada lar.

Para o desenvolvimento do estudo além da pesquisa bibliográfica que teve como base a pesquisa do IPEA⁷³ sobre o direito à convivência familiar e comunitária, utilizamos as pesquisas quantitativa e qualitativa.

⁷⁰ Hipótese: o Projeto Piloto para Serviços de Desabrigamento e Reintegração Familiar contribui para a reinserção das crianças e adolescentes institucionalizados consolidando o que preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente que é fazer do Abrigo uma medida excepcional e provisória

⁷¹ Objetivo: Investigar a partir do Projeto Piloto para Serviços de Desabrigamento e Reintegração Familiar as intervenções realizadas no acompanhamento das crianças ,adolescentes e suas respectivas famílias, quais foram os resultados obtidos no ano de 2006

⁷² Estágios realizados no Centro de Referência da Criança e Adolescente (CRECA/Santo Amaro), Fórum de Santo Amaro – Vara da Infância e Juventude e Amici dei Bambini – Ai.Bi.

⁷³ IPEA: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. O direito à Convivência Familiar e Comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília, dezembro de 2004.

Na pesquisa quantitativa foram utilizadas as fichas de acompanhamento, das trinta e uma (31) crianças e adolescentes abrigados, instrumental formulado e utilizado pela Ai.Bi., onde constam suas informações cotidianas.

Nesta etapa elaboramos a tabulação dos dados com o intuito de analisar cuidadosamente as fichas de acompanhamento para verificação e apresentação das intervenções realizadas no ano de 2006 junto às famílias, crianças e adolescentes institucionalizados.

A partir da tabulação de dados pudemos gerar gráficos e tabelas, apresentados na análise dos dados, possibilitando diagnosticar os motivos que levaram ao abrigo, o período médio de institucionalização e as intervenções realizadas que contribuíram para reintegração familiar e comunitária.

O material para a coleta dos dados foi disponibilizado pela Amici dei Bambini – Ai.Bi., onde uma das discentes do grupo realiza o estágio, segue anexo neste estudo o modelo da ficha de acompanhamento das crianças e adolescentes.

Portanto analisamos, quantificamos e apontamos os resultados das ações realizadas no ano de 2006, no que se refere ao trabalho desenvolvido, pelo Projeto Piloto, relativo a visitas domiciliares, consulta de processos, elaboração de relatórios encaminhados à Vara da Infância e Juventude dos diversos Foros, levantamento de recursos da comunidade de origem da família, encaminhamentos dados aos familiares, dentre outras intervenções que foram realizadas com o estudo dos casos.

A partir dos resultados obtidos adentramos no ano de 2007, somente nos casos de reintegração familiar, para verificarmos o acompanhamento dado as famílias após a reinserção da criança e do adolescente.

Na dimensão da pesquisa qualitativa, utilizamos duas entrevistas, uma realizada com o Assistente Social responsável pelo desenvolvimento do Projeto Piloto para Serviços de Desabrigo e Reintegração Familiar e outra com uma família onde ocorreu a reinserção familiar.

Foram elaborados dois questionários com perguntas abertas formuladas especificamente para cada uma das entrevistadas.

As entrevistas foram gravadas, possibilitando a observação dos gestos e emoções durante a sua coleta e transcritas na íntegra. Seguem anexadas ao estudo, conforme autorização dos entrevistados.

A entrevista com a profissional Assistente Social da Ai.Bi., responsável pelo desenvolvimento do Projeto Piloto, teve como objetivo identificar as intervenções realizadas pelo projeto, os resultados e o impacto dessas ações na vida das crianças, adolescentes e suas famílias, assim como a importância de se trabalhar a reinserção familiar.

Ainda dentro do objetivo, mencionado acima, buscamos saber quais os recursos disponibilizados pela instituição, pela rede de serviços e pelas políticas públicas para que o direito à convivência familiar e comunitária, seja de fato efetivado.

A segunda entrevista foi realizada com uma família, escolhida aleatoriamente, onde ocorreu a reintegração familiar tendo como objetivo verificar os motivos que ocasionaram o abrigamento, assim como, quais foram os sentimentos vivenciados a partir da separação da família.

Nessa entrevista visamos explorar a relevância do Projeto Piloto no fortalecimento e manutenção dos vínculos familiares durante o período de institucionalização e se sua atuação favoreceu a reinserção.

Buscamos também compreender o significado da reintegração para a família e se ela se sente fortalecida para que não ocorra um novo abrigamento.

Os dados pessoais foram mantidos sob sigilo nas transcrições das entrevistas, nas apresentações dos gráficos e tabelas para salvaguardar os entrevistados, as crianças e adolescentes institucionalizados e reintegrados.

5 - Análise dos dados

O tema Reintegração Familiar o direito à convivência familiar e comunitária: Um estudo a partir do Projeto Piloto para Serviços de Desabrigamento e Reintegração Familiar desenvolvido pela Amici Dei Bambini, nos proporcionou investigar as intervenções e resultados alcançados pelo projeto no ano de 2006 como também nos trouxe um grande conhecimento acerca da realidade da institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil.

Na pesquisa quantitativa que desenvolvemos com as fichas de acompanhamento das crianças e adolescentes atendidos no Centro de Promoção Social Bororé, constatamos que grande parte delas, quase que na sua totalidade possuem vínculos familiares.

Do universo de 31 crianças apenas uma (01) criança era órfã (tabela1), esse dado também é apontado pela pesquisa do IPEA⁷⁴ que indica que 86,7% das crianças e adolescentes institucionalizados não são órfãos. Esses índices contrariam o senso comum por acreditar que as crianças e adolescentes institucionalizados em geral não têm família.

Quando partimos dessa realidade de que as crianças e adolescentes abrigados têm famílias e que muitas se fazem presentes nos momentos de visitas, percebemos a importância de promover intervenções e projetos que garantam o direito da criança e adolescente em conviver com a família, independente do arranjo familiar ao qual pertençam.

Entendemos que a família tem um papel fundamental na vida da criança e do adolescente, sendo ela responsável pelo desenvolvimento e bem estar dos seus membros.

Entretanto em momentos de fragilidade familiar é possível ocorrer o rompimento dos vínculos familiares e a institucionalização acomete crianças e adolescentes, muitas vezes sob a “falsa ilusão” de estarem mais protegidos.

⁷⁴ A Pesquisa do IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada: O direito à Convivência Familiar e Comunitária: Os abrigos para Crianças e Adolescentes no Brasil, realizada em 2004.

Na tabela abaixo serão apresentados os motivos relacionados à institucionalização das crianças e adolescentes.

TABELA1

CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSTITUCIONALIZADAS NO ABRIGO DO CPSB NO ANO DE 2006

	CÇAS/ADOL.	DN	DA	MOTIVO ABRIGAMENTO	
1 A	SSS	31-jul-01	15-set-06	Maus tratos	
2 A	EJSS	24-nov-04	15-set-06	Maus tratos	
3 A	N	S/I	15-set-06	Maus tratos	
4 A	D1	18-jun-98	17-fev-06	Negligência	
5 A	W1	12-jun-02	17-fev-06	Negligência	
6 A	G1	17-mar-04	17-fev-06	Negligência	
7 A	JLB	29-out-93	13-fev-06	s/i	
8 A	PHRD	10-fev-94	04-out-05	Negligência	
9 A	L1	16-mai-97	21-mar-05	Condições socioeconômicas	LEGENDA DN: Data de Nascimento DA: Data Abrigamento A: Criança/Adolescente Abrigado R: Criança/Adolescente reintegrado no ano de 2006
10 A	L2	7-dez-99	21-mar-05	Condições socioeconômicas	
11 A	LAS	25-jul-99	11-fev-05	Negligência	
12 A	TAS	10-mai-98	11-fev-05	Negligência	
13 A	IPPS	26-mai-99	17-ago-05	Negligência	
14 A	ATDF	19-jul-00	18-ago-05	Genitora alcoolista	
15 A	FEF	03-mai-95	11-fev-05	Negligência	
16 A	WFC	18-ago-96	11-fev-05	Negligência	S/I: SEM INFORMAÇÃO
17 A	GR1	13-jul-96	24-jun-04	Negligência	CPSB: Centro de Promoção Social Bororé
18 A	GR2	19-set-99	24-jun-04	Negligência	
19 A	GR3	10-ago-00	24-jun-04	Negligência	
20 A	KRG	11-jan-95	5-mai-03	Abuso sexual	
21 R	MSB	10-fev-94	6-ago-02	Condições socioeconômicas	
22 R	TAA	17-dez-99	30-set-02	Genitora c/problemas psiquiátricos	
23 R	IS	6-jun-95	6-ago-02	Condições socioeconômicas	
24 R	MLS	16-jul-92	28-fev-03	Negligência	
25 R	DCT	19-set-92	27-mar-02	Negligência	
26 R	AQ	07-mai-91	13-set-01	Tentativa de abuso sexual	
27 R	WO	25-ago-94	23-fev-01	Orfandade	
28 R	AJJO	12-nov-94	01-fev-01	Negligência	
29 R	BLB	30-abr-90	10-mai-00	Mendicância	
30 R	GTB	28-mar-89	14-abr-00	Mendicância	
31 R	WBB	7-dez-91	14-abr-00	Mendicância	

Total Cça./adol.

31

TOTAL DE A:

19

% reintegração:

35,48%

TOTAL DE R:

11

Portanto, percebemos a importância dos profissionais envolvidos nessa temática acreditarem no potencial das famílias sem se deixarem envolver por seus valores próprios ou pelos valores impostos pela sociedade.

Nesse sentido, a Assistente Social da Ai.Bi.⁷⁵ durante a pesquisa qualitativa, aponta sobre o valor que deve ser dado à família independente de suas limitações e realidade .

“...outro problema que eu sinto é a falta de credibilidade na família... tem que tomar cuidado para não misturar nossos valores com que você espera daquela família... tem que entender aquela família, respeitar as limitações da família e entender que ali é o lugar daquela criança, ali é a família dela, a história dela, então e nesse sentido falta credibilidade nas funções da família.”

Sendo assim compreendemos a necessidade de não responsabilizar a família por suas limitações respeitando-a dentro do contexto social no qual estão inseridas.

Constatamos através dos dados, que essas famílias se encontram em situação de extrema vulnerabilidade social que diante da minimização do Estado e da falta de políticas sociais encontram-se desprovidas de seus direitos, dentre eles: habitação, lazer, saúde, educação e assistência social deixando de serem acreditadas e vistas como cidadãos de direitos capazes de realizarem suas funções enquanto família. São famílias que ao nosso ver se encontram abandonadas pelo Estado.

A partir da pesquisa bibliográfica e da pesquisa qualitativa realizada com a família, que teve suas filhas reintegradas, percebemos que a medida de proteção da institucionalização é aplicada em larga medida como uma válvula de escape diante das condições socioeconômicas das famílias.

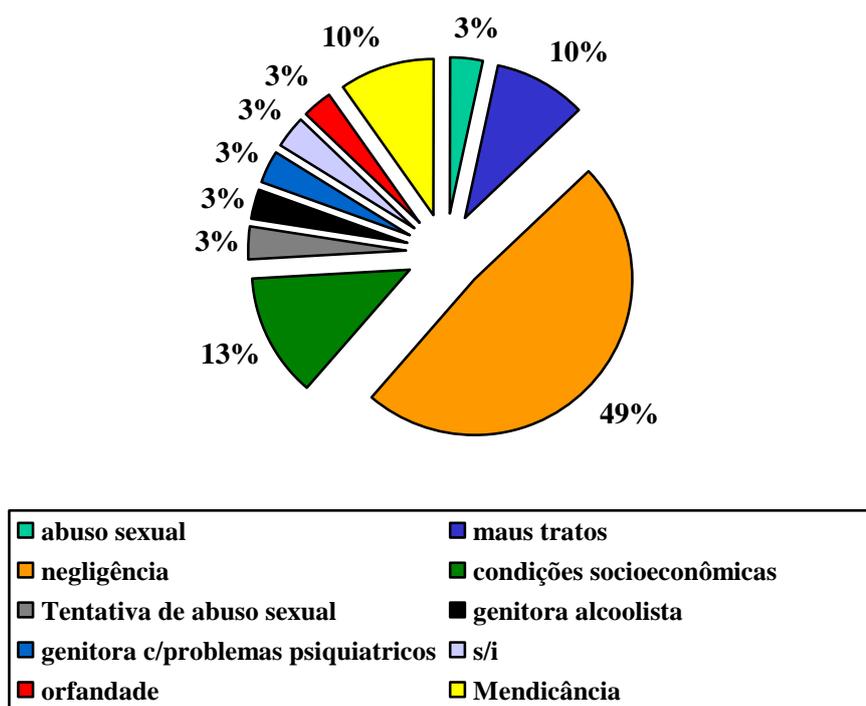
⁷⁵ Ai.Bi: Amici dei Bambini

No trecho da entrevista realizada com a mãe constatamos que a condição socioeconômica foi motivo decisivo na institucionalização das crianças. A genitora decidiu abrigar os filhos porque faltava alimentação. Vejamos sua resposta quando perguntado sobre o motivo do abrigamento:

“Ocorreu por causa de uma separação que não tava dando certo e por situação econômica que estava afetando as duas tanto no vestuário quanto na alimentação e educação aí tava atrapalhando muito, aí eu abriguei”

Fica constatado portanto neste caso que além da separação do casal, o outro motivo para o abrigamento foi a condição socioeconômica da família, contrariando o Estatuto da Criança e do Adolescente que estabelece que a pobreza não deve ser motivo para o abrigamento.

Dos resultados alcançados com a pesquisa quantitativa, realizada por meio da análise do prontuário das crianças e adolescentes institucionalizados no Abrigo do Centro de Promoção Bororé, obtivemos os seguintes índices relacionados aos motivos para o abrigamento, os quais apresentamos no gráfico abaixo:



Os dados apontam a negligência (49%), as condições socioeconômicas (13%), a mendicância (10%) e os maus tratos (10%) como os principais motivos para a institucionalização.

Ficamos surpreendidas com o índice de 49% relacionado à negligência, pois esperávamos confirmar os dados trazidos pelos referenciais teóricos e pela pesquisa qualitativa realizada com a família que apontam a condição socioeconômica como principal motivo para a institucionalização.

Entretanto ao analisarmos criticamente esse dado, entendemos que a negligência está relacionada a vários fatores, o maior deles é a própria negligência do Estado em relação às famílias expondo-as num cenário de exclusão e abandono.

No Brasil esse cenário é configurado pelo neoliberalismo com suas políticas de reajustes econômicos, pela reestruturação produtiva, pela globalização; gerando desemprego estrutural e a intensificação da questão social.

Diante dessa realidade as famílias encontram-se cada vez mais excluídas do acesso às condições mínimas de dignidade e cidadania, resultando a precariedade da sobrevivência, assim a falta de recursos para suprir necessidades básicas pode gerar a omissão da família no cuidado com os filhos.

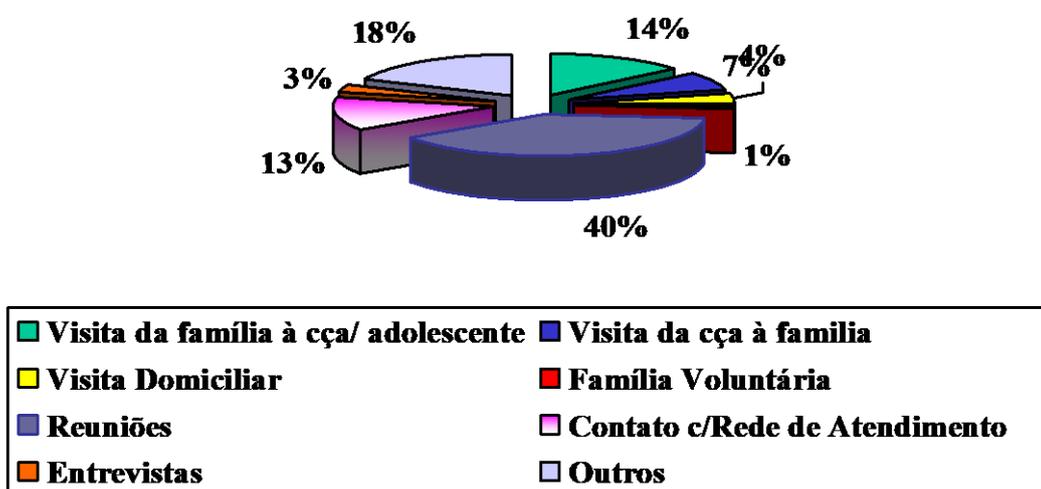
Sendo assim o trabalho desenvolvido pela Ai.Bi. em parceria com o Abrigo Centro de Promoção Social Bororé, nos proporcionou um conhecimento acerca das intervenções desenvolvidas pelo Projeto Piloto para Desabrigamento e Reintegração Familiar, que visualiza não só a criança e o adolescente institucionalizado mas também sua família, objetivando assegurar o direito a convivência familiar e comunitária.

Do trabalho desenvolvido no ano de 2006 a pesquisa quantitativa nos mostrou que foram realizadas um total de 1600 intervenções com as crianças e adolescentes institucionalizados e suas famílias. No que tange às crianças e adolescentes reintegrados foram realizadas um total 599 intervenções, conforme tabela abaixo:

Como resultado das intervenções constatamos um universo de onze (11) crianças e adolescentes reintegrados às suas famílias, representando um índice de 35,48% de reinserção familiar neste ano.

O gráfico abaixo demonstra a proporção de intervenções realizadas com as famílias, as crianças e adolescentes reintegrados.

Gráfico 2 – Intervenções realizadas no ano de 2006 com as famílias, as crianças e adolescentes reintegrados



Para alcançar esse resultado, além das intervenções percebemos a importância dos profissionais envolvidos no Projeto Piloto se apropriarem do caso buscando construir um plano de ação junto à família para reverter essa situação da institucionalização.

A Ai.Bi. como financiadora do projeto disponibiliza ao profissional de Serviço Social todo o aparato necessário, desde uma avaliação psicológica até a aquisição de móveis, utensílios domésticos entre outras que possam suprir a necessidade da família para que seja possível a reintegração familiar.

Após a reintegração familiar, é realizado um trabalho junto à família de no mínimo seis meses, tendo como objetivo acompanhar o processo de reintegração familiar visando a não ocorrência de um novo abrigamento.

Cabe ressaltar que este trabalho, visa a emancipação da família e não o assistencialismo.

Diante dos resultados apresentados no ano de 2006 alcançamos o objetivo proposto no estudo ao constatarmos que as intervenções do Projeto Piloto obtiveram um índice de 35,48% de reintegração familiar e comunitária

A pesquisa qualitativa realizada com a família, reforça a importância do projeto piloto no fortalecimento familiar, pois a genitora revela na entrevista o quanto ele contribuiu para o resgate de sua auto estima e autonomia, passando acreditar que era capaz de cuidar de suas filhas novamente.

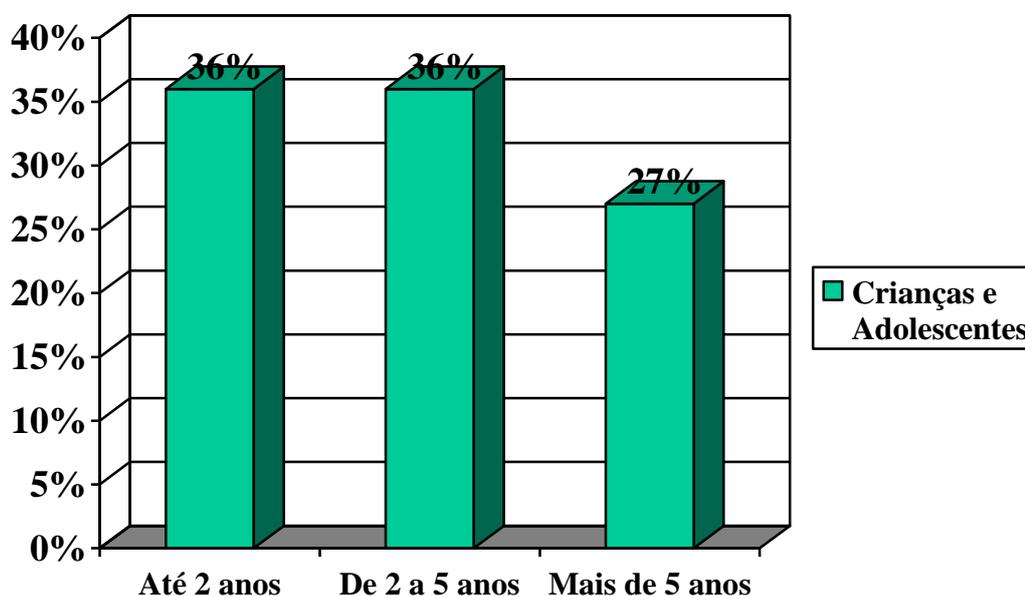
No trecho abaixo verificamos sua resposta quando lhe foi perguntado, qual a importância das intervenções do Projeto Piloto durante o abrigamento de suas filhas.

“... várias reuniões, eu participei eu gostei das terapias... Pra gente né, auto estima e pra ter força pra agüentar o que a gente ta passando... todas as pessoas que passou nesse espaço de tempo que elas ficaram lá foram só pra me ajudar ... e me ajudar assim no meu crescimento ... a minha auto estima estava embaixo e eu não acreditava em mais nada, então fez eu acordar de novo, foi bom hoje em dia eu sei que posso... Hoje me sinto, na época que eu coloquei eu achei que não tirar mais , eu falei vai demorar um pouco pra tirar elas daí, eu não acreditava em mais nada... era tudo negativo, aí quando eu vi que vocês acreditaram em mim, eu comecei a acreditar em mim, quando eu me levantei”.

A partir dos conhecimentos adquiridos para a realização desse estudo analisamos que a prática da institucionalização de crianças e adolescentes está longe de ser uma medida excepcional e provisória, pois envolve uma série de questões como: acreditar na família, trabalhar em rede, o olhar crítico da equipe técnica e da Instituição diante do contexto social em que as famílias estão inseridas e a existência de políticas públicas voltadas ao atendimento dessa população.

A pesquisa quantitativa indica que o tempo médio que as crianças e adolescentes reintegrados ficaram institucionalizados foi de 3 anos e oito meses. Sendo que 36,36 % ficaram por um período de até dois anos, 36,36% de 02 a 05 anos e 27,27% por mais de 5 anos. Conforme gráfico abaixo:

Gráfico 3 – Proporção de crianças e adolescentes reintegrados, segundo o período de institucionalização.



A partir desses dados constatamos que 63% das crianças e adolescentes reintegrados permaneceram institucionalizados por um período superior a dois anos. A pesquisa do IPEA indica que 52,6% das crianças e adolescentes viviam nas instituições há mais de dois anos.

Dessa forma podemos analisar que o tempo médio de institucionalização das crianças e adolescentes ainda é longo, diante da complexidade do trabalho que requer ações conjuntas entre os órgãos do Poder Público, os profissionais do abrigo e as Políticas Públicas voltadas às famílias.

Entendemos que a parceria para a realização do Projeto Piloto contribuiu para a reintegração das crianças e adolescentes às suas famílias.

Entretanto, é importante ressaltar o papel fundamental do Estado frente à realidade da institucionalização das crianças e adolescentes no Brasil.

Para tanto se faz necessário promover ações que viabilizem uma diminuição do período de institucionalização dentre elas podemos citar: fiscalização dos abrigos, elaboração de políticas voltadas à família, capacitação dos profissionais envolvidos com a temática, maior dinâmica nos órgãos públicos no que se refere aos processos envolvendo a medida de proteção e isso inclui a contratação de profissionais.

Garantir o direito à convivência familiar e comunitária é um desafio lançado principalmente aos profissionais do Serviço Social pois exige desse técnico: articulação, trabalho em rede e multidisciplinar, apropriação do tema, acreditar na família e principalmente vislumbrar o desabrigamento assim que a criança e o adolescente são institucionalizados.

Vislumbramos a possibilidade do abrigamento se tornar de fato uma medida excepcional e provisória, quando os direitos das crianças e adolescentes forem violados e não pela ineficiência do Estado junto as famílias.

Constatamos com as intervenções do Projeto Piloto que quando se acredita na família ela se sente fortalecida e resgata sua auto estima revertendo a sua história.

f
I
(
c

Considerações Finais

Ao chegarmos as considerações finais do estudo do tema Reintegração Familiar o direito à convivência familiar e comunitária: um estudo a partir do Projeto Piloto para Serviços de Desabrigamento e Reintegração Familiar desenvolvido pela Amici dei Bambini – Ai.Bi, concluímos ter alcançado nosso objetivo de apresentar as intervenções e resultados obtidos e confirmado nossa hipótese de que o Projeto Piloto contribuiu para a reintegração familiar alcançando um índice de 35,48%, ou seja, onze (11) crianças e adolescentes no ano de 2006 retornaram ao convívio familiar e comunitário.

Entretanto, para chegarmos a esse resultado, nosso conhecimento acerca da realidade da institucionalização no Brasil foi enriquecido para além da vivência nos campos de estágio. A partir do aprofundamento dos referenciais teóricos, nos apropriamos dos conceitos que nortearam a reflexão sobre abrigo, o direito à convivência familiar e comunitária, família, além das leis o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição Federal.

Especificamente com o estudo do Projeto Piloto obtivemos dados que nos possibilitaram saber quais os motivos que ocasionaram a medida de proteção para as crianças e adolescentes institucionalizados no Abrigo do Centro de Promoção Social Bororé, o tempo médio de permanência dessas crianças e adolescentes, que dentre elas apenas uma (1) era órfã e que o restante do grupo mantinham vínculos com seus familiares.

A experiência dos campos de estágio e a entrevista qualitativa realizada com a genitora, possibilitaram observar que para algumas famílias a medida de proteção de abrigo ainda é vista como uma alternativa para o que ela julga não ser capaz de oferecer como: alimentação, educação, lazer, ou seja, os cuidados básicos que a família deveria garantir aos seus membros.

A partir principalmente desse dado, de que, as crianças e adolescentes possuem vínculos familiares, e ressaltando o objetivo do abrigo em garantir o direito à convivência familiar e comunitária é que consideramos o sucesso do Projeto Piloto proposto pela Ai.Bi. parceria que se estabeleceu no período de 2003 a 2007.

Ao analisarmos as intervenções e resultados do Projeto Piloto, constatamos a importância do Serviço Social no seu desenvolvimento, que contava com técnico e duas estagiárias, atuando em parceria com as Assistentes Sociais do Abrigo e das Varas da Infância e Juventude, assim como, nos demais serviços que compõem a rede de contato onde não podemos deixar de citar também o papel fundamental de técnicos de outras áreas do conhecimento.

Assim para nós fica efetivamente configurado o que ouvimos durante esses quatro anos de graduação, que a atuação profissional da contemporaneidade esta pautada nas equipes multiprofissionais tanto no nosso espaço de atuação quanto nos demais contatos e serviços oferecidos.

Entretanto, é preciso ressaltar que para o profissional de Serviço Social desenvolver suas intervenções, se faz necessário um constante aprimoramento do seu conhecimento, apropriação da temática onde desenvolve seu trabalho, assim como, sua participação nos diversos fóruns e discussões para mantê-lo atualizado.

Trabalhar a reintegração familiar e comunitária requer do profissional embasamento teórico, olhar crítico sobre o cenário da política econômica e social que afetam as famílias do Brasil, para ser um profissional propositivo capaz de acreditar na família e no rompimento do ciclo de abandono.

Acreditamos que o profissional Assistente Social que tem essa visão contribui para que a convivência familiar e comunitária seja de fato garantida, propiciando a redução do tempo de permanência das crianças e adolescentes nas instituições de abrigo.

A Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária é um tema que está sendo amplamente discutido nos órgãos envolvidos com a temática.

Dessas discussões um dos resultados é o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, que traça diretrizes comuns para todos os serviços da rede de abrigo.

O Plano é um norteador de ações que devem ser implantadas nos serviços com prazo máximo até 2.015.

Do que pudemos nos apropriar do estudo este é um grande desafio lançado aos órgãos competentes dos quais ressaltamos: Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público; e principalmente às instituições de abrigos que oferecem o atendimento.

A equipe técnica deve ser multidisciplinar cabendo aos profissionais de serviço social e psicologia a responsabilidade dos laudos técnicos fundamentados principalmente no que cabe ao afastamento da família de origem para que seja garantido um novo convívio familiar e comunitário.

BIBLIOGRAFIA

- 1.ARRUDA, Isabel Campos de. *O cotidiano de uma Abrigo para Crianças e Adolescente: uma simplicidade complexa*. São Paulo, 2006. 342p. Tese de mestrado em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica – PUC.
- 2.BAPTISTA, Myrian Veras. *Um olhar para a história*. In: *Abrigo: comunidade de acolhida e socioeducação*. São Paulo: Instituto Camargo Correia, 2006. p.25 –37.
- 3.CAPITELLI, Marici. *Os abrigos da miséria*. *Jornal da Tarde*, São Paulo, 03 jun. 2007. Ilustrada, p.3 A.
- 4.CARVALHO, Denise Bomtempo Birche de. *Políticas Sociais Setoriais: Criança e Adolescente*. In: *Capacitação em Serviço Social e Política Social, Módulo 3*.-Brasília: UnB, Centro de Educação Aberta, Continuada a Distância, 2000.- Módulo 3 Política Social realização CFESS,ABEPSS, Fundação Universidade de Brasília.
- 5.CARREIRÃO. Úrsula Lehmkuhl. *Modalidades de abrigo e a busca pelo direito à convivência familiar e comunitária*. In: Enid Rocha Andrade da Silva (coord.). *O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil*. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004. 416 p.: il.
- 6.CONSTITUIÇÃO. República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. Editora Saraiva, 24ª ed, 2000.
- 7.ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Lei Federal 8.069 promulgado em 13 de julho de 1990, 2004.
- 8.FERRARI, Mário; KALOUSTIAN, Silvio Manoug. In *Família Brasileira a base de tudo*. 5ª.Ed..São Paulo : Cortez , 2002.
- 9.FILHO, José Mário, Pe. *A família como espaço privilegiado para a construção da cidadania*. FRANCA . UNESP, 2002. 158p. Trabalho de Conclusão de Curso. Faculdade de História, Direito e Serviço Social da Universidade Estadual Paulista. FRANCA, 2002.
- 10.GUARÁ, Isa Maria Ferreira. *Política Social de Família*. In São Paulo (Estado) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. *Direito à Convivência Familiar e Comunitária*. Ai.Bi.- Associazione Amici dei Bambini, 1999. 118 p.

11.IAMAMOTO, Marilda Villela. *O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional*,. 8ª edição. São Paulo: Cortez, 2005.

12.JANCZURA, Roseane. *Abrigos para adolescentes: lugar social de proteção e construção de sujeitos?* In. Revista Virtual Textos & Contextos, nº 4, dez. 2005.

13.LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993. In Legislação Brasileira para o Serviço Social, CRESS/SP, 2ª ed., 2006.

14.MARIN, Isabel S. Kahn. *Princípios norteadores do abrigo*. In GUARÁ, Isa Maria Ferreira da Rosa (Coord.). *Trabalhando Abrigos*. 1ª Edição. São Paulo: IEE/PUC – SP, 1998. 3º Capítulo, p.27- 30.

15.MELLO, Simone Guerresi de; SILVA, Enid Rocha Andrade da. *Contextualizando o levantamento nacional dos abrigos para crianças e adolescentes da Rede de Serviços de Ação Continuada*. In: Enid Rocha Andrade da Silva (coord.). *O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil*. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004. 416 p.: il.

16.MOTA, Maria Antonieta Pisano. *Mães abandonadas: a entrega de um filho em adoção*.2ª. Ed., São Paulo: Cortez, 2001.

17.OLIVEIRA, Rita de Cássia Silva (coord.). Pesquisa realizada em São Paulo no ano de 2003 com parceria entre o núcleo de estudo e pesquisas sobre a criança e o adolescente da PUC-SP – NCA/PUC/SP, Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – AASPTJ/SP, A Secretaria de Assistência Social do Município de São PAULO – SAS (atual SMADS) e a Fundação ORSA

18.OLIVEIRA, Rita de Cássia. *A história começa a ser revelada: panorama atual do abrigamento no Brasil*. In: BAPTISTA, Myrian Veras. *Abrigo: comunidade de acolhida e socioeducação*. São Paulo: Instituto Camargo Correia, 2006. p.39-51.

19.Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2006, versão preliminar, Brasília, DF.

20.PRADO, Danda. *O que é família*.São Paulo: Abril Cultural, 1985.

21. PEREIRA, Eliane Vecchi; ANDRADE, Maria Ângela Rodrigues Alves. *A institucionalização de crianças no Brasil e o direito à convivência familiar*. In: Revista Serviço Social e Realidade. Faculdade de História, Direito e Serviço Social – UNESP, Franca, SP, Brasil, volume 13, nº 1, 2004, p.31-40.
22. RESOLUÇÃO Nº 53 - *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente* – publicado em 11 de novembro de 1999, p.27 e 28.
23. RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. *A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente*. Rio de Janeiro: PUC-RIO; São Paulo: Ed. Loyola, 2004. 188p.
24. SARTI, Cynthia Andersen. *Família visão antropológica*. In: São Paulo (Estado) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. *Direito à Convivência Familiar e Comunitária*. Ai.Bi.- Associazione Amici dei Bambini, 1999. 118 p.
25. SCHYMANSK, Heloisa. *Família: Seus desafios e direitos (I)* in: *Famílias: reflexões e possibilidades*. 1ª. Ed. São Paulo. Distribuidora e Gráfica Prôvo. 2004. p.15-19
26. SILVA, Roberto. *A construção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil*. In Enid Rocha Andrade da Silva (coord.). *O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil*. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004. 416 p.: il.
27. SILVA, Enid Rocha Andrade da. *O perfil da criança e do adolescente nos abrigos pesquisados*. In: *O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil*. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004. 416 p.: il.
28. SILVA, Roberto. *Família: Seus desafios e direitos (II)* in: *Famílias: reflexões e possibilidades*. 1ª. Ed. São Paulo. Distribuidora e Gráfica Prôvo. 2004. p. 20-29
29. VICENTE, Cenise Monte. *O direito à convivência familiar e comunitária: uma política de manutenção do vínculo*. In: KALOUSTIAN, Silvio Manoug (Coord). *Família brasileira a base de tudo*. 5ª ed., São Paulo, Cortez, 2002, p.47-59.

TRANSCRIÇÃO DA ENTREVISTA COM A PROFISSIONAL, ASSISTENTE SOCIAL DA AI.BI.

REALIZADA EM: 17/07/07

Há quanto tempo trabalha na Ai.Bi.?

Bom...eu trabalho na Ai.Bi., eu comecei a trabalhar na Ai.Bi. em novembro de 2003.

E antes de trabalhar na Ai.Bi. eu trabalhei em um Abrigo. E lá eu trabalhei durante 27 anos e trabalhei com...o meu trabalho é antigo eu trabalhei primeiro com o... Código da criança do Menor e depois eu trabalhei com o ECA.

É... uma coisa interessante que eu vejo, hoje até, é...trabalhando com os meninos de trinta e cinco anos que foram abrigados é a grande diferença do meu trabalho sobre a reinserção familiar.

Porque eu nunca, na primeira época do meu trabalho, eu aprendi que o abrigo era a solução na época inclusive chamava-se menor abandonado. E a medida que eu fui trabalhando eu via a importância da família e depois que surgiu o ECA aí mudou totalmente a concepção do meu trabalho, e tanto que o fluxo das crianças era muito maior o trabalho já a 16 anos, 17 anos atrás, eu já trabalhava, passei a trabalhar com as famílias das crianças então isso foi a grande diferença do Código de Menores para o ECA no sentido da reinserção familiar porque no tocante ao grupo de menores o Abrigo sempre trabalhou com casas lares, é...onde de acordo com o Estatuto da Instituição, eram grupos pequenos de 7 a 9 crianças. E só que um dos problemas lá é que se trabalhava com mãe social principalmente no tocante a contenção de custos que o regime da mãe social diminui muito o per capita das crianças do abrigado. Esse era o objetivo até maior do Abrigo no sentido do trabalho não é com a mãe social e com a família social.

Há quanto tempo está inserida no Projeto Piloto da Ai.Bi.?

Olha nesse projeto piloto da Ai.Bi. desde o início, eu já comecei implantando esse projeto no Abrigo...nesse Abrigo, no Bororé.

O que é trabalhar a reinserção familiar?

Respondendo o que é reinserção familiar eu acho que para a formação da criança é o todo. Eu não consigo imaginar uma criança sendo criada dentro de um Abrigo.

O abrigo ali, as pessoas que cuidam das crianças ou são funcionários ou são voluntários.

Então não é o espaço da criança, ali é um Abrigo. Então o Abrigo realmente tem que ser temporário. E caso essas famílias...tem famílias que não conseguem responder ao trabalho de fortalecimento essas crianças devem ser encaminhadas para uma família substituta quer seja pela adoção nacional ou internacional. Eu acho que nós devemos incentivar os brasileiros a adotarem, assumirem mais a adoção tardia.

Eu vejo que a adoção internacional ela adota criança de 10 anos, 8 anos, 11 anos, agora está tendo uma adoção de 13 anos e isso não acontece no Brasil, então a gente tem que fazer um trabalho de incentivo a adoção tardia é...pra poder realmente proporcionar uma família para essas crianças que estão nos Abrigos.

Quais são as maiores dificuldades encontradas no desenvolvimento deste trabalho?

Olha eu acho que a maior dificuldade que a gente...Que encontramos é a seguinte: a falta de políticas públicas talvez não...nem seja tanto de falta das políticas públicas mas a demanda das políticas públicas.

São muitos, existem muitos poucos trabalhos que se trabalha a família se trabalha a criança, o idoso, o drogado, e... mas, a família, com os grupos familiares muito pouco.

E quando você vai trabalhar com o fortalecimento, as demandas são muito grandes então a espera é grande, a família por si só é difícil de conseguir.

É...eu vejo assim por exemplo quando o Assistente Social ou técnico acompanha nas políticas públicas o atendimento se torna mais fácil eu acho que falta o investimento do governo nas políticas públicas não no sentido de eternamente vamos dar cestas básicas, não, momentâneo mesmo, acho que a família tem que ter um tempo, um apoio, pra se fortalecer e se reorganizar. Então o meu grande problema é a falta de políticas públicas e, também um outro problema que eu sinto eu sinto é a falta de credibilidade na família...porque é...a gente quando vai fazer uma reinserção é lógico que tem que tomar muito cuidado para não misturar os nossos valores com o que você espera daquela família. Então acho que você tem que entender aquela família, respeitadas as limitações da família e entender que ali é o lugar daquela criança, ali é a família dele, a história dele, então é nesse sentido a falta de credibilidade nas funções da família.

Quais são as maiores conquistas encontradas no desenvolvimento deste trabalho?

É...uma grande conquista para mim...é... foi o de é ...consolidar a minha idéia de família, é...hoje eu acredito que a criança tem que ser criada no meio...junto com uma família.

Ele obrigatoriamente, ele depende, da formação dele da convivência familiar e comunitária. Isso foi uma grande conquista para mim é... eu entender também que as famílias que as crianças que eu faço essa reintegração ou mesmo essas crianças que vão para adoção é...eles tem os momentos como as nossas famílias tem de altos e baixos...e se você for analisar, se eu for analisar na minha família seria bem vindo uma Assistente Social para ajudar a fortalecer a minha família...então eu acho que eu aprendi a não julgar a família dessas crianças e entender que entre esse movimento que elas fazem...é...faz parte desse fortalecimento, dessa adaptação é...eu tenho visto ao longo desses anos de trabalho é...algumas mudanças já a nível de Abrigos, é...ainda falta muito, mas eu já escuto muito Abrigo, eu já vejo muito Abrigo que já dá um espaço maior para essas famílias, para as famílias das

crianças abrigadas é...eu volto a falar que ainda temos um grande caminho aí para percorrer, porque os Abrigos, por exemplo: quando as crianças não dão trabalho eles pouco fazem pelas famílias, e quando as crianças dão trabalho aí eles começam a trabalhar a família. Por um lado é...num está correto , mas por outro lado...

Na primeira vez que eu trabalhava, na primeira leva do meu trabalho é...o que eles faziam... pedia-se transferência de abrigo para as crianças, para os adolescentes então dava problema mudava-se de Abrigo. Hoje não, hoje eu vejo que pelo menos isso, que as crianças dão trabalho, os Abrigos... pelo menos nesses casos eles se motivam mais a trabalhar com as famílias, mas ainda falta muito...acho que ainda temos um grande caminho a percorrer.

Quais são os subsídios disponibilizados pela Ai.Bi. para a realização do trabalho?

É... talvez pelo fato de trabalhar numa ONG italiana...é...eu tenho todo subsidio necessário a ONG fornece. É...eu tenho que tomar alguns cuidados para o trabalho não se tornar assistencialista. Eu luto muito...tudo o que eu pedir eu tenho, mas...eu pouco peço porque eu acho que as famílias tem que se fortalecer na realidade delas. É...quando eu for fazer uma reinserção, eu procuro por exemplo dar o básico...eu acho que a criança tem que ter uma cama para dormir e a mãe tem que ter um fogão, uma geladeira...o básico. É...fora isso tudo a família vai ter que construir...na estrutura da realidade dela...é...mas tudo que nesses quatro anos de projeto quase... tudo o que eu precisei tecnicamente eu tive resposta.

Então por exemplo...por exemplo se eu tenho uma mãe...tinha uma mãe que teve onze filhos e essa mãe ia em todas as visitas das crianças e eu fui...fomos estudar o caso dela, é...eu percebi que ela perdeu desses onze filhos...ela perdeu nove.

Aqueles filhos que ela tava visitando eram os dois últimos que ela tinha. E essa mãe ia na visita ela ficava, assim, encostada na parede, não interagia com os filhos, a gente percebia que ela ia para tomar lanche e nós

começamos então a trabalhar essa mãe, é...ensiná-la a fazer carinho no filho, a se preocupar, a interagir aí a medida que a gente foi conhecendo essa mãe, se aprofundando mais no estudo do caso a gente foi descobrir que ela também não teve uma mãe, ela também não teve isso, então ela não sabia ser mãe.

É...então como ela ia nas visitas constantemente, ela nunca faltava, chegava no horário e ficava até o final é... nós, eu pedi uma avaliação psicológica para a Ai.Bi. para poder pelo menos...me dar, me nortear a postura, a estratégia, para esse caso.

Ai ela foi...uma avaliação levou uns quatro, cinco meses porque foi demorado, foi muito difícil para essa terapeuta.

Quando ela começou a fazer as terapias, é...ela chegava, na sala de espera, aquilo ficava assim...aquele mau cheiro, nossa...era uma coisa assim horrível...depois de uns dois, três meses que foi dado...foi feito uma escuta dessa mãe, foi dado um apoio para essa mãe...ela já passou a ir de bolsa, a usar bolsa, usava batom, já começava a se cuidar, ela aprendeu a interagir com os filhos, a participar mais e na avaliação psicológica é... nos nortear porque, ela...ficou claro que ela não tem a maternagem desenvolvida, mas, ela é uma boa cuidadora então pra ela ficar com esses filhos nós tivemos que fazer um trabalho com o companheiro dela, porque o companheiro dela complementaria esse cuidado que ela teria com os filhos, então por exemplo: ela daria banho neles todos os dias, faria comida direitinho...tal. Mas ela não tem aquela iniciativa de olhar uma mochila, de acompanhar os problemas escolares, ela não tem isso presente nela.

Então nós fizemos um trabalho... que esse companheiro complementasse as falhas dela, as limitações dela, então foi feita a reintegração, as crianças estão lá, estão bem e estão tão bem que já chegou até reclamação da escola de comportamento, sinal que está funcionando, estão bem.

Como é trabalhar com as políticas públicas voltadas ao atendimento dessas famílias?

Olha trabalhar com as política públicas é um desafio. É...mas por outro lado é...eu acho que nós não podemos desistir das políticas públicas.

Eu acho que a gente deve insistir , a gente deve reclamar, a gente deve é...acionar mais os Conselhos Tutelares em relação as políticas públicas.

É...eu acho que a gente deve...eu chamo de cutucar né, insistir no trabalho com as políticas públicas.

É...inclusive o nosso trabalho é de...a gente fala ensinar, mas a gente acaba aprendendo com eles né, a gente acha que ensina...como se portar, com quem falar, como falar...a gente tenta mostrar pra ele como fazer o melhor uso das políticas públicas né...eu volto a falar, muitas vezes a gente aprende...porque eles falam assim...não fala isso que a Senhora não consegue...não fala assado porque a Senhora não tem...então...mas mesmo assim, a gente vê uma grande diferença no nosso trabalho. Mas é um desafio trabalhar com as políticas públicas devido as demandas e devido a falta de preparo das pessoas que estão a frente...na linha de frente das políticas públicas...elas não, eu percebo que elas não tem assim um preparo de respeito, de escuta, talvez até pela demanda ser muito grande elas ficam impossibilitadas de fazer um trabalho adequado né...mas é...é a falta de preparo em lidar com o público, com o pessoal, com o pessoal que precisa realmente de ajuda...até pra falar né

Você acredita que as pessoas que elaboram as políticas públicas têm noção do que passam essas famílias, do como elas vivem, das dificuldades que elas tem?

Olha eu tenho a impressão que não. Que elas não têm essa noção, é...eu falo por mim mesma com trinta anos de profissão eu mesma não tenho na linha de frente...eu muitas vezes não consigo imaginar entender muitas situações que eu vejo é... então eu acho que essas pessoas que fazem as políticas públicas é...na grande maioria não tem noção do que...

Por isso que elas têm muito característica de assistencialismo, é...não são políticas voltadas para o fortalecimento, para o crescimento. São políticas voltadas para o assistencialismo.

Uma coisa que eu vejo, assim, como Assistente Social é...parece que a gente tem medo de dar dinheiro para nossas famílias, é...por exemplo, quando você fala assim, nossa isso dá um alívio, porque ele vai ganhar sessenta reais por mês.

Aí você para e diz...meu Deus...o que é sessenta reais por mês, né? Você já acha que aquilo vai virar em pinga, em droga, não...acho que não é isso...acho que a visão tem que ser diferente. Você tem que acreditar mais na população, na família, dar mais oportunidade para eles...então eu vejo, eu tenho certeza de que quem faz essas políticas públicas não tem noção do que é a realidade, subestimam muito a população...e eu acho que a gente não pode subestimar, eu acho que subestimar é faltar com respeito, eles tem um potencial, eles tem noção de quando eles são vítimas e quando eles não são .

E isso é uma coisa...isso talvez seja uma grande conquista que eu tive para mim mesmo como profissional é...eu acredito na família, eu acredito na família daquela criança, eu acredito que foi um momento na vida deles...que eles se desorganizaram e se perderam...ai na estrutura da família...como estrutura, talvez até como nossa né...não deles...

Tanto é que muitos abrigamentos são feitos, são realizados devido a negligência...então o que é negligência...negligência é um monte de coisas...por trás dessa negligência o que é que tem?

Se você for se aprofundar é falta de desemprego, o povo precisa de emprego e as políticas públicas não facilitam os empregos. Então eu vejo isso.

Qual o maior desafio para o Assistente Social no desenvolvimento deste trabalho?

O maior desafio do Assistente Social é acreditar na família...É...quando você olha aparentemente o Abrigo, a criança que está no Abrigo...por exemplo:

é... você tem a falsa impressão de que a criança está mais protegida. Mas isso é uma falsa impressão.

É...por exemplo: eu mesmo vivencio casos de que, por exemplo quatro irmãos, dois estão no Abrigo e dois estão com a família.

E exatamente esses dois, foram...estão na droga...outro é...não faz nada...e os dois que estão no Abrigo, estão fazendo cursos profissionalizantes, estão lá fazendo isso , aquilo e aquilo outro...esse é um grande desafio. E...mesmo assim, você tem que acreditar nessa família, você tem que acreditar no potencial dessa família, porque muitas crianças de Abrigo, muitas crianças das nossas famílias, muitos adolescentes estão na droga com toda estrutura que a gente pensa que dá. Então isso é um fato né.

Então acho que um grande desafio é você acreditar na família e desconstruir a idéia do abrigamento. O Abrigo ele é provisório ele tem que ser provisório. Aliás um grande desafio é mudar a estratégia de abrigamento...é mudar a maneira do abrigamento, ou seja, através da família acolhedora, eu acho assim por exemplo:

Esse reordenamento dos Abrigos com vinte crianças, eu sou contra, porque eu acho que é muita criança, você não consegue fazer uma escuta, ter um olhar **direcionado** para vinte crianças, ainda é muita criança, ainda temos que diminuir...

Esse reordenamento ele tem que acontecer novamente para diminuir para dez, nós vamos descobrir que dez é muito para chegar nos cinco e ai não sei te responder se cinco também não é muito.

Mas eu acho que o meu grande desafio é esse.

Quais são as ações realizadas pelo Projeto Piloto que contribuem para o fortalecimento familiar?

Olha...uma grande ação que contribuiu para o fortalecimento da família é você dispor de técnicos para fazer somente este trabalho.

É...porque nós temos...o nosso olhar é todo voltado para as famílias.

É...então isso facilita com que você pense em estratégias, você tenha tempo para ouvir, você tenha tempo para observar, você tenha tempo para estudar

o caso, então isso, pra mim é uma grande contribuição para o fortalecimento.

É...a hora que você consegue descobrir o real motivo do abrigamento, você monta um plano de trabalho, encima dessa família...minto...não monta um plano encima de trabalho... junto com a família a gente monta um plano de trabalho para eles mesmos.

É... eu acho assim que uma outra ação que foi também muito importante...Nós fizemos um trabalho de terapia familiar e nesse trabalho de terapia familiar...nós fizemos assim...vários, vários temas foram desenvolvidos...foi um conhecimento né...e um tema que foi assim muito importante é...foi...nós trabalhamos com os pais o por que dessa criança estar abrigada...o que aconteceu para essa criança ir para o Abrigo.

Não com olhar de vítima...deles como vitimizadas, não! O que aconteceu? Algo aconteceu para ele ir para o Abrigo. Então não adianta a gente floriar, né.

Então nós fizemos assim: o que é ser um bom cuidador e o que aconteceu que essa criança foi para o Abrigo?

Então fizemos um parâmetro, nós não, eles mesmo fizeram.

Eles deram as condições legais do que é cuidar de uma criança e o que aconteceu com eles que essas crianças não puderam ficar na família...o que, que aconteceu com essa família.

Então isso fortaleceu muito as expectativas, as funções, nós trabalhávamos muito na terapia que ações que estavam fazendo para tirar a criança ali do Abrigo.

Era muito falado para as famílias que o Abrigo não é o lugar das crianças que ninguém quer ficar ali.

Se você perguntasse para cada criança o que, que eles queriam ainda mais as que tem família era voltar para casa.

Num é porque não tem comida ou porque...não eles querem voltar para casa, ninguém quer ficar dentro de um Abrigo, isso é um fato.

Então acho que essas ações é...ajudaram muito e os recursos financeiros também. Eu acho que eu não posso tirar da frente o recurso financeiro que a ONG disponibiliza.

É...seria falso até eu não falar sobre isso, mas eu acho que é um direito que essas famílias têm.

Esses recursos financeiros concretos que você fala são ajuda/auxílio para as famílias?

Para as famílias a gente ajuda na preparação da casa, na...por exemplo transporte se for necessário, quando necessário...essa ajuda que eu falo, entendeu?

Até aquele momento da criança chegar na casa, a família se estruturar e depois tocar o barco para frente.

Porque a gente faz o abrigamento, o abrigamento...a reinserção familiar, lógico que a criança chega ela tem aquela dificuldade porque no Abrigo ela tem um monte de coisas, que ela não vai ter na casa dela, então isso é real, ela vai pedir o suco, ela vai pedir a carne, a criança não vai entender um monte de coisas, só que isso passa, se você pergunta para essa criança se ela quer voltar para o Abrigo nem para se despedir, nem para uma festa de despedida eles querem, eles tem medo de ficar, eles tem medo de ver a gente na casa deles, que vão levar agente de volta. Então quando eu vejo isso tem que cada vez mais acreditar na família, no potencial da família eu não posso tirar isso da minha frente.

Então é...quando a gente faz...muita gente vem me perguntar quanto tempo leva para você fazer...para finalizar o caso...né...é lógico que acabei de falar que se minha família tivesse uma Assistente Social seria bem vinda porque ia ajudar a harmonizar um monte de coisa....organizar muita coisa, mas eu me baseio no real motivo do abrigamento e quando eu sinto que a família já está tendo reações do grupo familiar aí...eu já...é o momento da gente se afastar dessa família e eles tocarem o barco independente da gente para não criar dependência.

Quais os resultados desse trabalho você pode destacar?

Olha os resultados...é...no Abrigo teve...é...um grande número das crianças voltaram para suas famílias é... outro tanto de crianças foram encaminhadas **para** adoção...é...infelizmente quando nós chegamos no Abrigo...é...muitos adolescentes que estavam lá não...alguns vão ter que ficar até os dezoito anos.

Mas nós conseguimos fazer um trabalho,um projeto de vida para esses adolescentes com cursos profissionalizantes, com preparação para saída do Abrigo, porque o grande problema do abrigamento é os dezoito anos.

Então para mim foi uma conquista muito grande quando se trabalhou os vínculos desses adolescentes é...até para eles poderem terem uma saída do Abrigo um pouco mais tranqüila, um pouco mais estruturada, é...um grande resultado que eu tive, que eu tive para mim como Assistente Social foi que hoje eu posso falar com tranqüilidade que em três meses eu consigo fazer um diagnóstico dessa criança que está no Abrigo...um diagnóstico de entender o real motivo do abrigamento e posicionar se essa família tem condições ou não de receber essa criança de volta.

E...uma outra conquista foi de diminuir a média de abrigamento do Abrigo em quase um ano. A permanência no Abrigo foi assim reduzida.

Você acha que se as famílias forem trabalhadas, se houver um trabalho de fortalecimento das famílias é fato a redução do tempo de permanência das crianças no Abrigo?

É fato, é fato, inclusive nos casos das famílias que não tem condições de ficarem com as crianças, você tem mais facilidade, você tem mais condições de encaminhá-las para adoção.

E esse trabalho de reinserção familiar ele vai facilitar o trabalho dos Fóruns. Porque a demanda dos Fóruns também é muito grande.

Então nós conseguimos facilitar o trabalho das técnicas do Fórum. Porque tudo o que a gente faz...toda ação da gente, gera um relatório, é documentado.

Qual a importância da rede de proteção e de que forma ela contribui para a reintegração familiar?

Bom a rede de proteção, eu acho assim, por exemplo que é muito importante, é... trabalhar-se em rede.

É...principalmente nessa rede de proteção o que, que seria: o Abrigo, o Foro, o Conselho Tutelar, o PSF... a saúde, Escola, basicamente seria isso.

Esses atores eles tem que estar muito bem relacionados. Então por exemplo: Toda ação nossa no Abrigo, lógico que gera um relatório que é passado para o Fórum, né...é estudado junto com a técnica do Fórum.

O Conselho Tutelar é um pouco mais difícil da gente trabalhar, porque primeiro eles nunca tem tempo né. Mas acho que a gente não pode desistir, acho que tem que insistir sempre no Conselho Tutelar.

Eu acho assim que eu tenho, assim, muita dificuldade em trabalhar com o despreparo do conselheiros. Não tenho nada contra o Conselho Tutelar. Acho que em algumas coisas eles são assim muito importantes porque eles são da comunidade, esses sim, sabem o que se passa ali, quando querem né...esses são..., eles sabem eles deveriam participar das políticas públicas né.

Mas por outro lado eles não têm um preparo técnico, então você tem que fazer um trabalho com o Conselho Tutelar para poder é...incentivá-lo, motivá-lo nessas...então muitas vezes você não consegue, é difícil mesmo, mas eu acho isso importante.

O PSF eu acho fantástico, o sistema do PSF, acho que trabalha muito, graças a **Deus**, a gente ...

Estamos numa região que o PSF quase todo...abrange cem por cento. Então eu acho que eles tem muita abertura, com todas as dificuldades, com todas as limitações, o agente comunitário o pessoal do Posto ali ta sempre pronto para atender e sempre tivemos respostas assim positivas.

As escolas também com todas as dificuldades das escolas, é...eles estão abertos para essa reinserção familiar eles tem ainda um olhar diferenciado para criança nessa reinserção então isso facilita muito essa formação de rede.

Eu hoje em dia eu acho que sem essa rede eu acho que nada funciona, né.

Eu acho que o Abrigo não funciona sem rede. O Fórum não funciona sem rede, sem parceria, nada funciona sem as suas...as suas parcerias né, então...então eu acho assim fundamental a rede de proteção da criança né.

Quando a rede funciona bem você acha que isso favorece para que também esse tempo de abrigamento seja reduzido?

Com certeza, com certeza. Porque todos falando a mesma linguagem, né...sobre a importância da criança voltar para casa...dando apoio para essa mãe, esse pai, para os irmãos que estão em casa, acho que tudo isso facilita...

Isso tudo agiliza esse retorno da criança né, esse fortalecimento da família...essa reorganização.

Isso é essencial Porque nos casos que você não tem a rede, por exemplo: nós tivemos um caso que nós trabalhamos com a rede da família. Eram duas meninas, elas foram desabrigadas, porque a avó, a tia é... paternas, deram um apoio muito grande para.... Então você vê a rede ali funcionando...a rede familiar que também é importante, que também é essencial.

Então eu hoje eu...só trabalho em rede hoje eu não trabalho sem parceiros, sozinha não consigo mais trabalhar... sem uma rede, sem uma parceria.

Você acha que essa rede está integrada ou ainda falta se comunicar mais, trocar mais?

Olha eu, eu... acho que essa rede não está nada integrada...porque quando você vai fazer um trabalho de reinserção familiar, que você faz essa integração na rede, aí as pessoas vão descobrindo.

Nossa eu conheço, já fiz isso, as vezes você vê atores falando a mesma coisa. É...se a gente não toma cuidado, nós Abrigo e Foro, o trabalho de reinserção no Foro, nós vamos num caminho e o Foro está no outro, quer dizer...não tem nada, nada...O Conselho Tutelar então tá totalmente perdido, porque ele só vai na escola para ver quem falta na escola, num tem essa rede...essa...

Mas eu acho que já cresceu muito...acho que está se trabalhando muito na importância dessa rede, mas ainda...ainda falta muito...um longo caminho para percorrer com a rede...

Em tudo temos que nos apropriar, uma coisa que eu falo para as estagiárias, para nós mesmos, para mim mesmo, eu tenho que me apropriar do caso, eu tenho que entender o que aconteceu, o que, que aconteceu para a criança estar ali no Abrigo, se eu não me apropriar do caso fica tudo superficial você não consegue entender e isso acontece mesmo na UBS, Conselho Tutelar, as técnicas dos Foros. Quantas vezes você vai lá e elas vão ler o relatório na hora, só que não adianta você julgar, adianta você mostrar. Mostrar para ela o quanto você está apropriada porque com o teu exemplo você consegue mostrar para todos os atores o trabalho e a importância do trabalho deles então vem da apropriação mesmo.

É importante também passar para a família que ela é essencial, ela tem direitos, Ela chega ao Abrigo, o Abrigo dá a impressão de que está fazendo um favor, não.

Essa mãe tem o direito, ela tem o direito de conhecer onde o filho vai dormir, o filho é dela...é dela, não é de ninguém... é dela. Então essa visão tem não... tem que existir, né...ela tem o direito.

Ela deveria ir no Abrigo com o ECA na mão, então essa é a visão que a gente tem que fazer...agora você vai nessas políticas públicas parece que eles estão fazendo favor, e não é um favor é um direito dele.

A própria criança que está no Abrigo ela fala eu quero voltar para casa. Ela fala e o Abrigo não escuta, aliás nem dá voz para a criança.

Sem falar no despreparo desses Abrigos, desses educadores, de mães sociais. Porque eu já escutei coisas horríveis...você está aqui porque você...por isso você está aqui, eu já escutei mãe social falando tua mãe não te quer...lógico que não te quer...você não faz a coisa direito, você não obedece...você só apronta a criança enlouquece...não é por aí...

Agora não podemos também tirar da frente que nem todas as famílias são boas. Eu não posso tirar da frente isso, entendeu?

Eu acho que o Abrigo seria o local para casos de talvez problemas psiquiátricos até que se localize a família extensa, abuso sexual, esses são os motivos de abrigamento agora negligência, problema de pobreza, alcoolismo, desemprego não é motivo de abrigamento. Para isso tem que funcionar as políticas públicas para poder direcionar esses casos né.

Você acha que os Abrigos estão abertos para trabalhar a reintegração familiar?

Os abrigos são muito fechados...eles não estão abertos nem para o voluntariado. Eles tem medo do voluntário. Eles tem medo do que a gente vá ver, as coisas que acontecem dentro dos Abrigos. Eles escondem as coisas que acontecem dentro do abrigamento.

Não to falando que ...eu brinco sempre que é do bem e do mal...eu não to falando que o Abrigo é do mal, não é isso, mas o despreparo dos dirigentes, dos educadores, dos...muitas vezes que eu vejo dos técnicos do Abrigo é o faz de conta...

Faz de conta que eu sou feliz...faz de conta que meu abrigo é ótimo.

E ela sabe que não é ...ela sabe o que se acontece a noite nos Abrigos, ela sabe o problema de sexualidade nos Abrigos, ela sabe o problema de carência afetiva das criança delas que estão ali no Abrigo. Só que isso tudo é...eu não sei responder...o que...parece que...escondem isso...eu interpreto como faz de conta.

Então faz de conta que eu sou uma boa Assistente Social e que o meu Abrigo é ótimo.

Você vai em Abrigo que você vê assim o sofá ta lindo, maravilhoso a parede não tem uma marquilha de mão né.

Eu acho que a criança tem que usar o espaço sabe. O sofazinho, as vezes eu vejo assim, tem um furinho pequenininho, a criança está carente ela vai com o dedinho ali e ó...e de repente ta um furão no sofá...quer dizer isso faz parte...isso é normal...é normalíssimo.

Não é porque é criança de Abrigo. É normal nas nossas casas porque que no Abrigo tem que ser diferente. Então eu acho que isso eles não preparados para a reinserção familiar a gente mexe nos segredos dos Abrigos.

E os segredos do Abrigo eles são muito complexos, entendeu?

Então agora com esse reordenamento, eu estou com muita expectativa, nesse reordenamento.

Porque no reordenamento você trabalhando com vinte crianças, isso vai aparecer mais, não tem muito como esconder. Então a sexualidade vai aparecer mais, porque os funcionários vão olhar mais, não tem muito...não tem como não aparecer mais, a criança vai ser mais olhada.

Então a minha expectativa é grande desse reordenamento.

Hoje por exemplo: quando eu vou visitar um abrigo, eu fui visitar um Abrigo em Carapicuíba, com cento e quarenta crianças eu perdi o sono...

Aqueles quartos com trinta camas, aquelas colchas, tudo...tudo igualzinho, com bichinho em cada cama é... uma coisa assim, totalmente irreal, a criança não tem uma privacidade, não tem...ta tudo errado...né.

Então quando eu vejo assim... essa política de abrigamento de São Paulo, quer dizer...eu acho isso fantástico, eu acho que você com vinte crianças e com cem crianças...as vinte crianças vão ter mais voz né...vão ter mais possibilidades de falarem né.

Então eu acho que ...eu acho que está caminhando, acho que...mas ainda hoje os abrigos não estão preparados para esse trabalho de reinserção familiar. Porque ele incomoda, né...ele incomoda porque você...

Porque o Abrigo faz, faz, dá o melhor de si...e a criança não quer ficar lá, a criança quer sair, então entra num choque de valores,de...de intenções, então fica provado que o Abrigo na realidade ele tem que existir...porque tem que existir não tem como não existir ...mas de uma outra maneira, de uma outra forma, ainda tem que ser pensado numa outra forma de abrigamento.

E nessa experiência do Projeto Piloto no Abrigo Bororé, você acredita que o trabalho da reinserção e do fortalecimento das famílias contribuiu para redução do tempo de permanência das crianças no Abrigo?

Total. Total, isso...isso é demonstrado em números antes da Ai.Bi. entrar no Abrigo a média de permanência era tanto. Depois da Ai.Bi. a medida de permanência...desculpe não é a Ai.Bi., depois do trabalho de reinserção o próprio Abrigo mudou a visão, a visão...

Quando nós começamos a trabalhar lá as famílias eram recebidas no pátio. Porque é um Abrigo grande. É um Abrigo com um espaço grande, então eles ficavam assim, nos terracinhos...aquele frio...as famílias ficavam tudo num cantinho, não faziam nada.

Depois da entrada da Ai.Bi., depois do trabalho de reinserção familiar, mudou-se. O próprio Abrigo passou a respeitar mais as famílias. As mães sociais ainda, falta muito, mas as próprias famílias por exemplo: podiam entrar mais onde as crianças ficam, as mães sociais passaram a conversar mais com as famílias, a entender mais a problemática da família a entender mais que as crianças não querem...elas passaram a entender que as crianças querem as famílias...não **querem ficar ali. E até entender** o porquê.

Então houve uma mudança de filosofia, até uma visão do Abrigo em relação as famílias das crianças. Então isso é dado numérico, essa mudança, essa reinserção familiar entendeu?

Aumentou o número de saída e a diminuição da média de permanência.

Você sente hoje interesse de outros Abrigos nesse trabalho de reinserção?

Eu sinto, a Ai.Bi. foi convidada por vários Abrigos, mas é...um interesse assim...com medo, é um interesse entre aspas.

Eu acho que existe interesse mas na hora do vamos ver eu tenho a impressão de que eles vão retroceder.

Porque realmente quando eu falo dos segredos dos Abrigos, isso no trabalho de reinserção ele de certa forma, de certa forma não...ele aparece...não tem como não aparecer...A gente entra dentro do Abrigo...o trabalho.

Então acho que o objetivo da Ai.Bi. no Abrigo Bororé, a Ai.Bi. ta saindo do **Abrigo** Bororé, mas a gente tem certeza que o Bororé vai dar continuidade, ele vai ter uma visão completamente diferente da família.

A gente já percebe a mudança de comportamento não só dos dirigentes, como das crianças, das mães sociais, dos funcionários, as próprias crianças, por exemplo, quando falam conosco elas, elas falam conosco...sobre as famílias ela sabem, elas querem saber se a gente foi na casa, se encontrou fulano, se encontrou ciclano, se estavam bem...elas conversam conosco sobre as famílias então isso é muito interessante, eles mandam bilhetes, desenho para as famílias, eles fazem coisas, eles sabem que nós estamos ali para trabalhar a família, projeto de vida para os adolescentes e encaminhamentos para família substituta para adoção.

Eles sabem... então isso também é muito interessante.

Você acha que a equipe de profissionais do Abrigo tem condições de fazer esse trabalho?

Não. Eu acho que a demanda do Abrigo ela é muito grande, ela é muito grande. O Assistente Social do Abrigo ele tem que atender médico, a famílias das crianças, Fórum, relatório, é escola. O Serviço Social abrange, porque é normalmente só tem um Assistente Social né, um leque muito grande então ela tem condições de ter um olhar mais apurado pra família, mas essa disponibilidade de visita domiciliar quando necessário, entrevistas, Fórum, fazer pesquisa das políticas públicas na região, é Conselho Tutelar, isso eles não tem condições, não tem condições...de fazer esse trabalho, um técnico só não dá conta de fazer isso.

Nenhum dos Abrigos que eu conheço, tem condições, pelo menos daqui da região Sul que eu conheço bem...é muito difícil de fazer esse trabalho como tem que ser realmente feito né...

O Assistente Social tem que ser voltado mesmo...ele tem que abrigar a criança já visando o desabrigamento. No dia em que a criança chega, ele já tem que pensar como ele vai fazer para sair e o técnico se perde no dia a dia do Abrigo, ele se perde...não tem essa visão...esse olhar...que o dia do abrigamento já é o início do deabnrigamento.

Para que os Abrigos tivessem condições de trabalhar você acha que precisaria de quantos mais profissionais na equipe?

Não. Eu não vejo isso, eu acho que tem que ter essa visão do desabrigamento porque se esse técnico tiver uma rede ali, um Assistente Social consegue fazer isso só que tem que envolver pessoas ai, entendeu? É uma mudança de olhar, de olhar mesmo. Hoje ainda se escuta o meu Abrigo é de longa permanência me dá arrepio, quando escuto um técnico falando isso, não existe isso de longa permanência.

Ela tem que...fazer um trabalho com essas famílias, não existe longa permanência.

Por isso é preciso se apropriar, uma coisa que eu tenho com as estagiárias, não é briga constante, uma orientação constante, uma cobrança constante que eu tenho é que é quando a criança chega eu quero já que elas vão no dia seguinte ler o prontuário...ler o processo no Fórum, se entendeu?

Para elas poderem se apropriar do caso, quanto mais ela entender aquela criança que está ali, mais fácil vai ser o trabalho dela.

Então já começa daí...o técnico do Abrigo ele recebe umas cópias de uns relatórios acha que está de bom tamanho, aí quando vai descobrir depois de uns cinco meses que essa criança tem um avô, tem um tio, que poderia ajudar, já poderia ter facilitado essa saída da criança do Abrigo, se entendeu? É isso é...

Este olhar, acho que não só o técnico, como o dirigente, a mãe social, o educador tem que...chegou já tem que pensar na saída dessa criança, não tem que pensar em ela ficar no Abrigo, ali é provisório, tem que ser provisório na cabeça de todo mundo, na visão de todo mundo, no olhar de todo mundo, entendeu? Isso independente de qualquer coisa.

Já está mostrado, já está provado que o Abrigo não é lugar para formar uma criança.

Não é lugar adequado para se formar uma criança. Isso já está provado, só que ainda tem resistência, ainda tem muito assistencialismo. O Abrigo é assistencialista. A criança do Abrigo recebe tudo na mão, a criança do Abrigo ela não sabe escolher, ela não tem escolha, ela recebe tudo pronto.

Então essa visão, é que tem que...esse olhar é que tem que mudar. Mudança de paradigma mesmo.

TRANSCRIÇÃO DA ENTREVISTA COM A FAMÍLIA, APÓS A REINTEGRAÇÃO

Realizada no dia 24/07/07 -

Como ocorreu ou por que ocorreu o abrigamento da(s) criança(s)?

(Por que ocorreu o abrigamento das meninas?)

Ocorreu por causa de uma separação né...que não tava dando certo e por situação econômica que tava afetando as duas tanto no vestuário quanto na alimentação e educação ai tava atrapalhando muito aí eu abriguei...

Aí você mesmo que abrigou?

Eu mesma

Você foi até o abrigo?

Não... eu fui até a Auxiliadora que fica no Ipiranga, aí eles me indicaram o abrigo...

Durante o período de abrigamento visitou a(s) criança(s)? Qual a periodicidade?

(Durante o período que as meninas estiveram abrigadas você ia nas visitas)

Sempre, o fato de eu faltar foi duas vezes acho no máximo, questão que tava já gestante da L., aí eu tive que faltar... mais que duas vezes não tive falta nenhuma...

Você ia nas duas visitas no mês?

Sempre...até mais que duas...tinha semana que eu ia né...não era visita, mas elas deixavam eu entrar, porque as meninas pediam muito...

E você encontrava dificuldade pra arcar com gasto das conduções? Porque é longe né?

Ah, sim...gasto com condução... porque eu já coloquei por causa da situação econômica então...não era todo fim de semana que tinha dinheiro tanto para

condução ou a Luana que era pequena dava gasto né... porque tinha que tomar uma água ou um suco ou alguma outra coisa aí dava gasto...

Que sentimento era despertado durante o período das visitas?

(E quando você ia lá no Bororé visitar as meninas qual...que sentimento...o que você sentia quando você encontrava lá com elas, quando via elas lá na situação do abrigamento?...)

Bom no primeiro dia eu me assustei com o lugar né...eu achei distante...vi aquelas pessoas diferentes muito diferente uma da outra...meninos e meninas aí eu peguei e pensei com elas...falei assim...já que a gente vai voltar no outro dia, porque eu cheguei lá a parte da secretaria tava fechada, eu tive que retornar no outro dia, aí eu peguei e falei já que eu vou te que voltar no outro dia fiquei pensando muito bem, se eu ia colocar ou não...ai como chegou no outro dia tava mais apertado, não tinha o que dá mesmo não tinha nem da onde tirar...ai eu falei vou te que levar pra elas não chorar em casa né...pedi comida...eu vou ter que levar aí eu levei.

Isso no dia do abrigamento?

No dia do abrigamento.

Tá...Mas assim no dia que você ia nas visitas o que você sentia quando você encontrava com elas lá ?

Ah...eu me sentia bem. A primeira pergunta que eu fazia, vocês foram bem tratadas vocês se alimentaram?

Elas falavam...A gente tá comendo tudo que dá, a gente tá sendo bem tratado.

Elas reclamavam assim do regulamento...mas pra elas era novo...porque a gente trata diferente em casa, agora a pessoa que tá tratando que não é pai nem mãe vai tratar da maneira só pra educar né...e pra criança ficar ali estável, então a forma que eu trato eu vi que era bem diferente...bem diferente do tratamento de lá, a "Tia" tem o mesmo pensamento que eu , pra

educar e deixar elas no ritmo que dê pra... pra ... não ter tanta complicação que elas são igual eu nessa parte .

E quando você vinha embora você não ficava triste de deixar elas lá?

Não... eu ficava...

Eu ficava porque a hora passava muito rápido eu morava...eu moro longe, né igual quando eu chegava lá...o tempo...chegava quase começando as reunião e quase terminando as visitas, e então eu ficava muito pouco tempo, era onde eu ia sempre nos outros sábados pra poder da tempo de eu ficar mais tempo...

Como que ocorreu com o contato pra ser trabalhado a reintegração familiar e comunitária? Como a Ai. Bi. entrou em contato com você?

Através do Bororé...porque já tava trabalhando lá no Bororé a Ai.Bi...

Ai elas me chamaram conversaram comigo, na época era a Cecília né.

Ela falou a gente vai tá a partir de agora ajudando no caso das meninas no que for preciso...ai eu já senti uma mão a mais né...pra me ajudar foi aonde que tudo elas tavam me dando auxilio...

O que pudesse a mais pra me ajudar eu tava indo atrás

Você acha que esse trabalho de fortalecimento que eles fizeram te ajudou no sentido de você poder trazer de volta as meninas pra casa?

Me ajudou muito...

Me ajudou mesmo eu não querendo trazer... porque tinha época que falava não vou trazer porque ainda não to preparada.

Eu num tava preparada para colocar lá porque se separar delas assim né muito pequenas...eu nunca me separei, era dois três dias no máximo na casa de parentes numas férias ou numa festinha, então pra mim foi difícil separar e tirar de lá com medo de não conseguir cuidar bancar elas aqui em casa, e eu também não tava nem morando mais aqui, tinha me separado...então sem lugar fixo, sem emprego fixo eu fiquei com muito medo de tirar, mas mesmo com medo de tirar eu fui fazendo o que era possível,

ajuda de parentes, levando um monte de irmãos, de cunhados no fórum pra tentar...um ficar o outro ficar, mas como nosso entendimento...da gente não é tão bom, eu resolvi tirar por mim mesmo, foi onde eu perguntei pra J.(assistente social) o que eu podia fazer, ela falou assim continua nas visitas, continua assim...não tirando o contato que você tem com as meninas que é o mesmo...

Ainda bem que não mudou o contato harmonioso da gente não mudou nenhum é tanto que ela ontem até falou pra mim a L1. (filha de 09 anos)

ela falou mãe...eu pra mim dormir eu tenho que primeiro olhar se a senhora tá dormindo...se a senhora não tiver eu durmo primeiro porque eu elas sabem que eu tenho a mania de primeiro ir olhar se elas tão dormindo, então ontem ela até lembrou aí eu falei então L1. pra você ver no Bororé eu não tava mas eu sempre ficava pensando que horário vocês tinham ido dormir se já tinham dormido...pensava muito nisso...

Quais foram as maiores dificuldades enfrentadas?

(Durante esse período quais foram as maiores dificuldades que você enfrentou...durante o período de abrigamento das meninas?)

Enquanto elas estavam abrigadas, foi na parte...a L3. (filha mais nova que não foi abrigada) era pequena ainda, não estava na creche...então se eu tivesse que fazer qualquer bico tinha que deixar ela com um parente, e no fim de semana...já ia o dinheiro embora pra eu poder visitar, então era só o dinheiro mínimo mesmo que eu tinha e também por não ter moradia fixa, eu ficava um mês numa irmã outro mês na outra até eu poder retornar...poder morar aqui de novo, então o que mais pesou foi a moradia.

Quais foram às maiores conquistas para a família?

(E como conquista C., o que você vê como conquista?)

Assim as meninas cresceram muito em questão de assim de se defender...defesa própria de aprender a ir sozinha na escola não tem mais medo de nada, de conversar com as pessoas aberta, elas não era aberta não, era umas pessoas medrosa, devido a ter muito discussão com o pai

delas então elas era uma pessoa muito fechada, eu notei tudo isso, abriu bastante a mente, elas tão fácil de absorver tudo o que eu passar pra elas, elas tão fácil agora, então pra mim foi uma riqueza saber que elas não tão né, não tá atrapalhando elas em nada, e assim mostra a elas a ter um pouco de responsabilidade elas pensar minha mãe passou por isso ta quebrando a cabeça eu vou tentar fazer diferente pra elas acho que vai servir.

Então você acha que esse período assim que elas estiveram no abrigo serviu pra elas crescerem?

Pra elas crescerem...

Entenderem a gente e se defender também né...porque crianças diferentes delas conversas diferentes, elas tinha que ta ali disposta e tinha que querer ou não...então se elas quisessem...eu vi que ali era um lugar espaçoso e que é aqui também todo lugar tem de tudo, se elas quisessem ir pro lugar errado elas ia, eu vi que elas não foram, continuaram sendo duas crianças de família normal não mudou nada então nisso elas não perdeu continuou sendo de família educada muito bom

**Quanto tempo levou para que a(s) criança(s) voltasse(m) para casa?
(Quanto tempo que elas ficaram abrigadas?)**

1 ano e meio.

Como foi receber a(s) criança(s) em casa, após o período de abrigamento?

(E como que foi receber elas em casa de novo depois desse período de abrigo?)

Não...eu fiquei feliz porque eu falei então ta bom vou receber de volta não vou ter mais tanto trabalho em questão de ter que ta indo lá que é longe quase seis horas que a gente depende de condução...fim de semana ainda... Três pra ir...três pra voltar...Ai eu pensei, falei não...a parte da condução vai diminuir.

O fim de semana vão passar mais tempo comigo e era pouca hora quando eu tava tentando assim se ajeitar com elas era hora de vir embora então agora ficou mais fácil sábado e domingo é o inteiro meu e delas Ficou melhor muito bom.

Quando elas voltaram o que você sentiu com a volta delas, como que foi?

Ah eu senti assim o que a N. fez por elas eu vou continuar fazendo...a mãe social né...eu vou continuar fazendo e o que eu puder evoluir nelas e vai ser não deixar elas igual..a L3 já chegou a falar mãe que eu quero voltar pro Bororé porque eu tô com saudade eu falei se você tiver com saudades das suas amigas do que você passou lá eu te levo pra você visitar.

Ai eu expliquei pra elas as vezes vocês não estão gostando de ficar com a mãe aqui porque lá você tinha de tudo ficava tudo mais fácil pra vocês aqui não ta...

Mais assim é só uma fase né, vai passar quando eu tiver trabalhando vai melhorar também e foi aonde ela começou a entender falou assim quantas vezes você me pedir pra levar eu puder levar eu levo mas não pense em voltar porque pra tirar você foi difícil...foi difícil e é tanto que falei que eu não estou tão nem preparada pra receber já se passaram seis sete meses, já desde de dezembro então eu falei assim me ainda me sinto um pouco inútil pra ver que eu to toda preparada pra ficar com elas dentro de casa não to tão mas assim eu me esforço pra não perder elas de vez mas farei o possível para não perder...

O que você acha que falta pra você ta...

É a situação econômica que ainda pesa.

Situação econômica moradia é igual tudo comunitária tudo junto né...

Eu quero dar pra elas um lugar só pra elas eu e elas assim individual , pra elas aprender a ter tudo individual lá não era individual mas elas tavam sempre acompanhadas explicadas pela mãe social né...agora aqui é comigo mas elas não aceitam porque assim é tio é tia né então elas quer um

espaço pra elas eu entendo...então elas tem vontade de dizer...igual quando veio a cama, eu tenho a minha cama, no Bororé era a cama do Bororé tem bastante diferença, pra elas tudo isso faz diferença.

No abrigo eles não tem nada tudo é de todo mundo...

Lá era comunitário aqui ainda é um pouco o fato do banheiro ainda não terminou tem muito pra terminar a gente tem o mínimo possível pra ta aqui dentro pra não perder elas mas ainda falta muito...

Quais são as histórias que ela(s) traz(em) do período do abrigamento?

(C. as meninas trazem alguma historia do período que elas ficaram no Bororé? O que elas contam... durante esse tempo que elas ficaram lá?)

Ah...às vezes tá passando alguma coisa na televisão elas falam...

Ai lembra que tava eu, a A. , você na sala e a B. ...

Em tempo de briga que elas tão mais uma brigando com a outra, irmãs discutem por bobearas...ai ela você só gostava da B. né...só gostava da A. então elas misturam muito, mesmo elas tando aqui o que elas lembram lá...elas misturam o que tá acontecendo aqui com elas, elas continuam ainda um pouco no Bororé e em casa.

Elas estão um pouco divididas...

E quando elas falam do Bororé que tipos de histórias elas trazem mais?

Ah ...O que elas passaram lá... É um filme né vai lembrando elas vão falando...

Dos amiguinhos das brincadeiras...

É elas falam dos amigos das brincadeiras...a L1 mesmo comentou esses dias... como chama o campo de terra? É society? Elas brincam muito

society é...não só brincavam elas acompanhavam a A. nas aulas de inglês, ela gostava muito de sair com A. elas comentam muitas coisas.

E as brigas?

As brigas é mesmo...B. e A. né, elas brigavam muito...mas uma briga que eu achei assim que tava bom no abrigo aprender a se defender e ao mesmo tempo respeitar o espaço uma da outra eu vi que elas tavam respeitando que é por limite né, que elas aprenderam a ter uma limite da outra...mesmo não se dando bem elas tem que se virar no mesmo quarto no mesmo lugar elas teve que aprender , teve que aprender entre elas lá e foi bom...

Como é o comportamento da(s) criança(s) na volta a convivência familiar e comunitária?

(Como é o comportamento delas aqui de volta na convivência familiar?)

Ah aqui é assim ...é a L2 (outra filha abrigada) é assim explosiva uma coisa que ela não gostava ela bate o pé bate que não tem jeito é do jeito dela e pronto...

A L1 é meio melodramática, ou ela vai ali no canto deita emburrada ou ela faz uma cara de choro ai eu acabo dizendo sim...mas eu explico pra ela que quanto mais eu digo sim eu disser pra ela eu estou prejudicando ela, igual no caso um frio desse elas queriam andar de bicicleta lá fora não dá espera sair um sol brinca de outra coisa, ai que ir na casa das primas, as primas começaram as aulas agora a pouco tempo então não da pra ta brincando com as primas uma sai a outra chega igual a elas uma de manhã a outra a tarde então elas tem que esperar o fim de semana, ai que ir pra fora brincar e o pai delas também é muito antigo, ele é uma cabeça que eu não consegui mudar mesmo ele fala não você tem ficar dentro de casa não tem aula vai assistir vai dormir ficar dentro de casa, elas ficam muito presa a esse cômodo fica elas ficam ainda, mas elas são muito felizes aqui, porque olha elas apronta...apronta, é difícil ouvir elas falar mais de três vezes eu não agüento mais...elas não falam isso, elas ficam chateada com o pai porque

não deixa, mas daqui a pouco tá lá, fala isso, elas aceitam o não dele, o meu não que é difícil de aceitar, mas o dele elas aceitam rapidinho, não sei porque. acho que tem mais afinidade com ele.

O que significou essa reintegração para a família?

(E pra você e pro F. (marido, pai das crianças) assim o que significou a volta da L2 e L1 pra casa?)

Bom...pra ele...ele adorou porque ele ficou mais tempo distante delas, é tanto que na visita ia mais eu né ele falava o dinheiro que faço bico eu te ajudo, a gente faz o que dá mas só dá pra ir um quando dá pra ir os dois ia os dois mas dificilmente dava pra ir os dois por conta da Luana eu tinha que arcar com fraldas leite tudo...

Então não dava pra ir os dois, era difícil.

Então pra ele foi melhor que ele não via era difícil ele ver mais com elas por telefone então deve ser por isso que elas tão mais apegadas a ele...que ele falava mais por telefone eu tava lá todo fim de semana...pra ele foi bom.

Qual o significado de família para vocês?

(Que significado que você tem de família...C. o que significa a família pra você?)

Bom... em resumo eu o pai delas e elas a gente somos uma família até feliz, porque mesmo com a falta de dinheiro não tem como não ser feliz porque não é o dinheiro que traz felicidade a gente aproveita assim as vezes tem um momento bom a gente aproveita ela gosta, e as vezes não to nem aí eu pego e falo, fim de mês tá vendo sem dinheiro as meninas tão brincando você tá com elas numa boa então é um momento muito família eu acho as vezes ela falam elas já são mais materialista, a mas lá a gente viajava a gente brincava tinha vários passeios...

Falei com a gente vai ter também mas ainda não é o momento...vai chegar, mas não é momento ainda.

Então eu falo pra elas é difícil você ver uma criança assim que goste mais de coisa material do que família e elas são bem família porque elas aceitam numa boa e continua...

Elas reclamar de coisa material de um passeio caro é difícil, reclamam mesmo porque lembra que no Bororé tinha esse passeio e aqui não tem, então elas reclamam mas assim depois igual elas gostam muito de ler então num tempo de frio desses eu leio um livro entre elas fica brincando de leitura ou de desenhar alguma coisa ali vai o dia inteiro, a gente só para na hora da alimentação do banho ou quando eu vou buscar as meninas na creche então elas passam o dia aproveitando, elas aproveita mesmo então eu acho assim que tiver que quando crescer família pra elas foi assim coisa material elas não vai dizer porque quando ta com a gente a gente aproveita, aproveita bastante.

Em relação a Ai.Bi. você então...você acha que ela colaborou de que forma pra você trazer as meninas de volta ?

Quando eu tinha dúvidas eu ia diretamente a elas lá né a J.e a C. depois veio a S.e também a T. também T..

Tudo eu perguntava pra elas e a Assistente Social do Bororé mesmo. Sempre fazia a mesma pergunta pra todas e todas responderam dessa mesma forma então ai vou ver o que eu faço...

Tudo o que elas falavam que era bom, eu ia diretamente nelas primeiro pra depois eu ir resolver. Porque sempre a gente tava sendo chamado no fórum tinha que dar explicação a psicóloga tinha que ta sabendo como tava...pra...vê se tava melhorando ou não né então eu sempre perguntava primeiro pra elas, se era bom eu dizer o que a gente passava né o que era o bom quando vinha fim de semana que elas tinha fim de semana pra vir depois de eu começar visitar elas tiveram a saídas de final de semana, elas sempre perguntavam aí eu falava, fim de semana era bom elas aproveita mais, do eu indo pra lá era duas ou três horas eu vindo não elas aproveitavam mais né então elas não passaram tanto assim.

Você chegou a participar das terapias familiares?

Cheguei...várias reuniões, eu participei eu gostei das terapias, porque assim essa parte de terapias eu já tenho que tá pronta...

Pra gente né, auto estima e pra ter força pra agüentar o que a gente tá passando...

Então quando chego ali... eu falei ah...vai ser mais uma reunião que eu sei que vou ter que expor de novo o meu problema, mas quando eu cheguei lá eu vi que eu expus o meu problema, todo mundo também era mais uma terapia pra gente poder superar a próxima né que viria então eu gostei muito da terapia.

Te ajudou?

Ajudou...

Em relação a sua casa?

Ajudou bastante ...

Ajudou bastante no caso quando eu retornei, eu retornei praticamente sem nada, só com a geladeira e o fogão então a Ai.Bi. me ajudou com a parte do quarto das meninas guarda roupa cama colchão, ajudou...ajudou também em parte com coisas da cozinha panela, prato, copo , então tudo que eles puderam colaborar eles colaboraram comigo não faltou comigo em nada, e assim pra mim eu acho que eles fizeram até mais, porque dificilmente né a gente precisando assim apareceu alguém pra ajudar, eles me ajudaram muito, eu só tenho que agradecer a Ai.Bi.

Nesse sentido você acha que a Ai Bi contribuiu pra que as meninas pudessem voltar?

Contribuiu.

Contribuiu no momento certo né, que era o fato delas já tá saindo e ter que vir pra casa e ter a cama delas o guarda roupa então a Ai.Bi. chegou bem na hora me ajudou bem no momento que eu precisei mesmo.

Na reabilitação dela, né...

Tô feliz... tô fazendo de tudo pra elas não voltarem pra abrigo nenhum...

Vou fazer da minha parte o possível e tô feliz porque todas as pessoas que passou nesse espaço de tempo que elas ficaram lá foram só pra me ajudar e me ajudar e ajudar assim até no meu crescimento, eu tava muito...a minha auto estima estava lá embaixo eu não acreditava em mais nada, então fez eu acordar de novo, foi muito bom hoje em dia eu sei que posso...

Contar com tudo que eu precisar é... sentido de opinião ou uma auto ajuda eu sei que eu tenho como encontrar foi no Bororé e na Ai.Bi.

Você se sente mais forte hoje?

Hoje eu me sinto, na época que eu coloquei eu achei que não ia tirar mais, eu falei vai demorar um pouco pra tirar elas daí, eu não acreditava em mais nada...eu falava...ah, vou ver emprego...é não ... vou fazer um negócio...não... era tudo negativo, aí quando eu vi que vocês acreditaram em mim, eu comecei a acreditar em mim, quando eu me levantei...

Hoje você se sente mais forte pra enfrentar as barreiras da vida?

Hoje eu me sinto...Hoje eu to forte...Hoje eu to forte...

Então é tanto qui foi sobre separação e questão econômica né que tirou as meninas de mim, então hoje se eu precisa de me separar eu não me separo...

Se eu precisar de... na parte da situação econômica eu vou requerir meus irmãos, meus parentes mas eu não vou mais tirar elas de perto de mim porque elas tão numa fase que precisa de mim eu acho até uns dezesseis, dezessete anos elas vão precisa muito de mim... fato de ser menina tudo vai perguntar pra mim eu sei que elas perguntar então quero ta eu pra responder eu não esconder nada, o que eu souber eu vou passar pra elas, assim pra melhora delas, vou falar tem esse que é errado tem esse que é o certo eu não vou deixar de fazer nada pra elas ...então pra mim vai ser bom.

E você tá tendo um apoio... assim...da sua família?

Tô tendo...

Da família do F.? (MARIDO DELA)

A família do F. é...assim...apoio igual...luz, água como a gente tá desempregado o nosso bico é mais pra gás alimentação e uma feirinha.

Então mês que não dá pra pagar luz e água a gente não paga...

Assim...é pesado eu me sinto mal, porque eu já sou assim se eu for lavar uma roupa e souber que não tô usando pagando a água me sinto mal, me sinto mesmo...

O banho é a mesma coisa...a luz, então aí eu fiquei mais aliviada quando eles falou assim a gente sabe que se não tá agora pra ajudar então você vai usar porque é quatro crianças pequenas então foi onde eu me acalmei, então eu tô me virando aonde dá pra trabalhar de cabeça tranqüila, porque eu sou assim se eu não puder pagar eu não uso, eu sou assim, então como eles me aliviaram nessa parte falou assim eu não vou ficar chateada, eu não vou reclamar, foi onde eu me acalmei, porque senão acho que ia ser pesado, porque ia ter que usar e não poder pagar...

Aí é muito rui...

Você tem o sentimento que está abusando né?

Isso!!! É...eu acho, eu não me sinto bem não tem como, aí pelas pessoas, igual assim, nos olhos da pessoa, você tá abusando tá acomodada, não... eu não me acomodo muito pelo contrário, eu aproveito tudo que eu posso, é difícil eu me acomodar...

Igual no fato agora, eu ...logo recente eu já me operei, então eu operei foi em o que...foi em abril, ele falou só vai pegar em peso daqui dois meses maio e junho nós já tamos em julho então eu tô praticamente um mês a toa né um mês fazendo bico sem tá procurando uma coisa estável, mais pelo fato de ter chegado as férias então já vieram as quatro pra casa nas férias eu não ia deixar sozinha, então agora é que eu vou começar mesmo a me virar...

Então eu espero que eu tenha sucesso no que eu passar...porque olha...

Vai ter sim com certeza...

Eu espero...

Já é uma vitoriosa, né

Eu acho...

De ter trazido as meninas de estarem com elas aqui tá lutando pra que elas permaneçam aqui...

Eu achei que eu não ia tirar dependendo da situação que...a psicóloga do Fórum explicou e o Bororé explicou...o que precisaria pra elas saírem eu achei que não ia conseguir...

Que era um lugar estável, a família bem com as crianças e elas emocionalmente né ainda tá com o hábito familiar eu achei que elas iam perder tudo isso então como elas não perdeu.

Nessa parte eu achei que eu venci...

Agora o resto é tocar...

É...daí a importância né das visitas no abrigo né...

É isso ...

De estar sempre presente, pra manter esse vínculo né, que não foi quebrado...

É não foi quebrado, elas gostam muito e o que eu puder...igual eu falei agora acabou as férias tá voltando tudo ao normal passando esses dias de pagamento no outro a gente da uma passada lá...

Falei pra elas... poucas horas, mas pra elas acho que vai ser a maior alegria, vai ser... então elas já fica imaginando ...

Mãe lembra quando a gente descia do ponto que a gente já passava na mulher da tapioca?

Lembro...ai depois a gente já passava...

Lembrou até daquela moça que fica lá perguntando direto pra L1

A T.?

Isso a T...

Aí perguntou, perguntou da T. aí falava do jeito dela aí falou

Ah...mãe não liga não que ela assim mesmo...Então até a T. eu conversa normal...

E eu andando, andando e conversando normal eu falei eu não vou né maltratar as pessoas assim...eu aceito as pessoas como elas são...

Elas lembram bastante, cada pedacinho que passa...

Foi um bom tempo né, um ano e meio. Na idade delas, que elas tão...representa bastante coisa...

É.